

Departam intà Nacional de Portos, Rios e Canais BIBLIOTECA

3RASIL DFICIAL

SECAOL

ANO LXXXVI - N.º 4

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 1947

_ DE 17 **DECRETO N.º 22.301** DE DEZEMBRO DE 1946

Outorga concessão à Rádio Sociedade Norte de Minas S.A., para estabele-cer, na cidade de Conquista, Estado da Bahia, uma estação radiodifusora.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, da Constituição, aten-dendo ao que requereu a Rádio Sociedade Norte de Minas S.A., e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, n.º XII, da mesma Constituição, decreta:

Artigo único. Fica outorgada con-essão à Rádio Sociedade Norte de cessão à Rádio Sociedade Norte de Minas S.A. para estabelecer, na cl-dade de Conquista, Estado da Bahia, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar os serviços de radiodifusão, nos têrmos das cláusulas que com êste baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. 0 contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 60 dias a contar da data da publicação dêste decreto no Diário Oficial, sob pena de ser logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 46, 125.º da Independência e 58.º 1946, 125.º da da República. da Independência e 58.º

EURICO G. DUTRA. Clovis Pestana.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 22.301, DESTA DATA

T

Fica assegurado à Rádio Sociedade Norte de Minas S.A. o direito de estabelecer, na cidade de Conquista, Estado da Bahia, uma estação radiodi-fusora destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a tôdas as obrigações e exigências instituídas nesse ato de concessão.

II

A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do registro dêste contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, a juízo do Govêrno, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no interêsse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Govêrno não se responsabiliza por indenização al-guma, se o Tribunal de Contas de-negar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ш

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusi-vamente de brasileiros natos;

b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e admi-nistrativos, dois terços, no mínimo, do pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia au-diência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunica-ção (Decreto n.º 21.111, de 1 de Mar-ço de 1932) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira re-quisição da autoridade competente e, quisção da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o ser-viço em ato sucessivo a intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

submeter-se ao regime de e) submeter-se ao regime de fis-calização que fôr instituído pelo Go-vérno, bem como ao pagamento, adi-antadamente, da cota mensal para as despesas de fiscalização e de quals-quer contribuições que venham a ser estabelecidas cm lei ou regulamentos sôbre a matéria;

fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os ele-mentos que êste venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, tôdas as informações que permitam ao Go-vêrno apreciar o modo como está sende executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, de-vidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço de concessão;

i) irradiar, diàriamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o progra-ma nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Govêrno o local escolhido para a montagem da estação;

mentos e tôdas as especificações técnicas das instalações, inclusive a re-lação minuciosa do material a empregar;

1) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de fôrça maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se á ressalva de direito da União tôdo o acêrvo da so-ciedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se á ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-comunicação (Decreto n.º 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sôbre o assunto, incidindo sempre sôbre essa frequência o direito de posse da União; União:

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas con venções e regulamen-tos internacionais, bem como a tôdas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou apli-cáveis ao serviço da concessão.

τv

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Govêrno, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acôrdo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

No regime de fiscalização que fôr instituído, fica assegurado ao Govêr-no, quando julgar conveniente, o direito de examinar como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Govêrno poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessiok) submeter, no prazo de seis (6) nária multa de Cr\$ 100,00 (cem crumeses a contar da mesma data de zeiros) a Cr\$ 100,00 (cinco mil cruque trata a alínea anterior, à aprozeiros), conferme a gravidade da vação do Govêrno, as plantas, orça-

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Cor-reios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no Diário Oficial.

VII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisição publica e requisidade. sições , militares .

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, fôr verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, e (in fine), f, k e l da clausula III;
b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contri-

o) se hao lorem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a cota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos têrmus da cláusula VI;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprêgo da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Govêrno, sem direito a qualquer indenização:

a) se depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Govêrno;

b) se a concessionária incidir reiteredemente com inferences

b) se a concessionária incidir rei-teradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Govêrno não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1946. — Clovis Pestana.

(N.º 124 - 2-1-47 - Cr\$ 326,40).

DECRETO N.º 22.368 — DE DEZEMBRO DE 1946

Outorga a "Nadir Figueiredo, Indústria e Comércio, S. A.", com sede na cidade de São Paulo, concessão para catate de São Paulo, concessao para o aproveitamento da energia hidrâu-lica de um desnivel existente no rio Jaguari, distrito e município de Pe-dreira, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo,

matéria destinada aos viornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repar-tições públicas invariàvelmente obser-

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11.30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18,30 horas e, aos sábados, das 9 às 13,30 horas e sera publicada Ar dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuida, deverão Ar

EXPEDIENTE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFÉ DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL BEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa National Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulo	res:		Funcionários:		
Capital e Interior:	`.		Capital e Interior:		1
inual	Cr\$	70,00	Anual	Cr\$	56,00
emestre	Cr\$	35,00	Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:	A.		Exterior:		İ
nual	Cr\$	110,00	Anual	Cr\$	88,00

ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas apos a satda dos órgãos oficials.

As assinaturas dos órgãos oficiais. semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas, peios orgãos competentes, até 28 de jevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e por exercicio decorrido cobrar-se-do mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

Págs.

169

171 171

172

172

172

173

174

174

176

180

182

183

183

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS:
*
N.º 22.301, de 17-12-46
N.º 22.368, de 27-12-46 N.º 22.404, de 31-12-46
N.º 22.405, de 31-12-46
N.º 22.405, de 31-12-46 N.º 22.406, de 31-12-46
N.º 22.407, de 31-12-46 N.º 22.408, de 31-12-46
N.º 22.408, de 31-12-46 N.º 22.409, de 31-12-45
N.º 22.410, de 31-12-46
N.º 22.411, de 3-1-47 N.º 22.412, de 3-1-47
N.º 22.412, de 3-1-47
N.º 22.413, de 3-1-47
PRESIDENCIA DA REPUBLI- CA, Conselho Federal de Co-
mércio Exterior — Decretos
de 31-12-46
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE — Decretos de 3
E SAUDE — Decretos de 3
de janeiro de 1946 MINISTÉRIO DA GUERRA —
Decretos de 3-1-47
MINISTERIO DA JUSTICA E
negócios interiores —
Decretos de 3-1-47
MINISTERIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMERCIO — Decretos de 6-1-47
MINISTERIO DA VIACAO E
OBRAS PÚBLICAS - De-
cretos de 3-1-47
PRESIDÊNCIA DA REPUBLI-
tos e Conselhos
CA, Secretaria, Departamentos e Conselhos
TICA MINISTERIO DA AGRICUL-
MINISTERIO DA AGRICUL-
TURA MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAUDE
MINISTERIO DA FAZENDA
MINISTERIO DA GUERRA MINISTERIO DA JUSTIÇA E
MINISTERIO DA JUSTIÇA E
NEGÓCIOS INTERIORES MINISTERIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMERCIO

- (*) N. da S. Pb. Em suolemen to as edições do Diário Oficial, Seção I de 21 e 24 de dezembro de 1946, foi publicado aviso aos acionistas em mora da Companhia de Cimento Portland "Paraiso".

30.39

- Art. 1.º Respeitados os direitos terceiros anteriormente adquiridos, é outorgada à Sociedade Nadir Figueiredo, Indústria e Comércio, S. A., com sede em São Paulo, concessão para o aproveitamento da energia hidráulica de um desnível do rio Jaguari, localizado na Fazenda Fortaleza, dois qui-lômetros à jusante de Pedreira, distri-to e município de igual nome, Estado de São Paulo.
- § 1.º Em portaria do Ministro da Agricultura, por ocasião da aprovação dos projetos, serão determinadas a al-tura de queda e a descarga a apro-veitar, bem como a potência concedida.
- § 2.º O aproveitamento destina-se à produção de energia elétrica para consumo próprio da concessionária, que não a poderá fornecer a terceiros, mesmo sem remuneração, excluidas, todavia, dessa proibição as vilas operárias e residências de empregados da concessionária, desde que seja gratuito o fornecimento de energia.
- Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente título, a concessionária obriga-se a:
- I Registrá-lo na Divisão de Aguas do Ministério da Agricultura, dentro do prazo de trinta (30) dias após a sua publicação. 174
 - II Assinar o correspondente contrato dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação da aprovação da respectiva minuta pelo Ministro da Agricultura.
 - III Apresentar o mesmo contrato à Divisão de Águas, para os fins de registro, até sessenta (60) dias depois de registrado no Tribunal de Contas.
 - IV Apresentar à Divisão de Aguas, em três (3) dias, dentro do prazo de um (1) ano, contado da data em que nela tiver sido registrada a presente concessão:
- publicado aviso aos acionistas em a) dados sóbre o regime do curso dágua a aproveitar, principalmente os relativos à descarga de estiagem e à de chela, variação de nível dágua à montante e à jusante da fonte de incerreção no D. O. I, de 2-1-47.

- 87, n.º I, da Constituição, e nos têr-mos do art. 150 do Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), decreta:

 b) planta, em escala razoável, da área onde se fará o aproveitamento da energia, abrangendo a parte atin-gida pelo remanso da barragem; perfil do rio à montante e à jusante do local do aproveitamento;
 - c) método de cálculo da barragem, projeto, épura, justificação do tipo adotado; dados geológicos relativos ao adotado; dados geológicos relativos ao terreno em que será construída a barragem; cálculo e dimensionamento dos vertedouros, comportas, adufas, tomada d'água, canal de derivação, disposições que assegurem a livre circulação dos peixes; seções longitudinais e transversis; orcamento: versais; orçamento;
 - d) condutos forçados; cálculo e jus-tificação do tipo adotado; planta e perfil com tôdas as indicações necesperm com totas as indicações neces-sárias, observando as escalas seguintes: para as plantas, um por duzentos (1/200); para os perfís, horizontal, um por duzentos (1/200), e vertical um por cem (1/100); cálculo e projeto da cha-miné de equilíbrio, se fór indicada; assentamento e fização por meio de pilares, pontes e blocos de ancoragem, seus cálculos e desenhos; orçamento;
 - e) edifício da usina; cálculo, projeto e orçamento; turbina, justificação do tipo adotado, seu rendimento em cargas diferentes, em múltiplos de 1/4 ou 1/8 até plena carga; indicação do engulimento com 25 %, 50 % e 100 % da carga; reguladores e aparelhos de medição; desenhos das turbinas; tempo de fechamento; canal de fuga, etc.; orçamentos respectivos;
 - V Obedecer, em todos os projetos, as prescrições de ordem técnica que forem determinadas pela Divisão de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura Agricultura.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere êste artigo, poderão ser pror-rogados por ato do Ministro da Agri-cultura, ouvida a Divisão de Aguas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas e submetida à 1946, 125.º da Independência e 58.º da aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigo-rara pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respecttivo contrato na Divisão de Aguas. (N.º 76 - 3-1-47 - Crs 295,80).

- Art. 5.º A concessionária fica obri-Art. 5.º A concessionária fica obrigada a construir e manter nas proximidades do local do aproveitamento onde e desde quando for determinado pela Divisão de Aguas, as instalações necessárias a observações linimétricas e medições de descarga do curso dágua que vai utilizar, e a realizar as observações de acôrdo com as instruções da mesma Divisão.
- Art. 6.º Findo o prazo da concessão, tôda a propriedade da concessionária que, no momento existir em função exclusiva e permanente da produção da energia hidráulica, reverterá ao Govêrno Federal, mediante indeniza-ção do custo histórico, isto é, do capi-tal ejetivamente gasto, menos a depreciação.

Art. 7.º Se o Governo Federal não Art. 7.º Se o Governo regeral nao fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, caberá à concessio-nária a alternativa de requerer ao re-ferido Governo que a concessão seja renovada pela forma que, no respecti-vo contrato, deverá estar prevista, ou de restabelecer, às suas expensas, a situação do curso dágua anterior ao aproveltamento concedido.

Paragrafo único. Para os efeitos Parágrafo único. Para os efeitos déste artigo, fica a concessionária obrigada a dar conhecimento ao Governo Federal da decisão que tomar, apresentando o requerimento de prorrogação da concessão ou o de desistência desta, até seis mêses antes do término do respectivo prazo.

Art. 8.º A concessionária, dadas as condições peculiares do aproveitamen-to, fica dispensada da reserva de ener-gia de que trata o art. 153, alínea e do Código de Águas.

Art. 9.º A concessionária gozará, des-de a data do registro de que trata o art. 4.º e enquanto vigorar esta con-cessão, dos favores constantes do Có-digo de Águas e das leis especiais sôbre a matéria.

Art. 10. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURICO G. DUTRA. Daniel de Carvalho.

DECRETO N.º 22.404 — DE DEZEMBRO DE 1946

Autoriza a Cia. de Estanho Minas Brasil a pesquisar cassiterita e, associados no município de Bomsucesso, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, e nos têrmos dos artigos 152 e 153 da Constituição, de-

Art, 1.º Fica autorizada a Com-panhia de Estanho Minas Brasil a pesquisar cassiterita e associados em pannia de Estanho Minas Brusil a pesquisar cassiterita e associados em terras de sua propriedade, no locai denominado Fazenda Cagengá, distrito de São Tiago, município de Bomsucesso, Estado de Minas Gerais, numa área de quatro hectares e trinta e três ares (4,33ha), delimitada por um polígono irregular mistilíneo que tem um vértice na confluência do córrego do Vicente no rio das Mortes e os lados, a partir dêsse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500m), elnqüenta e olto graus nor deste (58º NE) quatrocentos e vinte e cinco metros (425m), vinte e dois graus noroeste (22º NW); duzentos e dez metros (210m), norte (N); trezentos e vinte metros (320m), oito graus e trinta minutos sudeste (8º gráus e trinta minutos sudeste (8' SE); duzentos e noventa e sels metros (296m), trinta e dois gráus sudeste (32° SE). O lado mistilineo da poligonal é a margem direita do córrego do Vicente e compreendida entre o último vértice-e o ponto de pratido. partida.

Art. 2.º O título da autorização pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de tre-zentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e sera transcrito no livro próprio da Divitranscrito no livro próprio da Divi-são de Fomento da Produção Mine-ral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

CN.º 14.679 — 16-12-46 — Cr\$ 102,00)

DECRETO N.º 22.405 _ DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Autoriza o cidadão brasileiro José Lucas dos Santos a pesquisar mica e associados no município de Rio Vermelho, no Estado de Minas Ge-

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, e nos têrmos dos ar-tigos 152 e 153 da Constituição, de-

graus e quinze minutos sudeste (30° SE); cento e trintambo Minas
identica e, asde Bomsuis Gerais.

Silica, usando
mifere o armos dos armos d

Art. 2.º O título da autorização Art. 2.º O titulo da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho

(N.º 14.692 - 17-12-46 - Cr\$ 119,30)

DECRETO N.º 22.406 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Autoriza o cidadão brasileiro Astrogildo Macedo a pesquisar calcário e associados no município de Cerro Azul, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, e nos têrmos dos artigos 152 e 153 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Astrogildo Macado a pesquisar calcário e associados em terrenos situados no distrito de Votuvequisar caranto e associatos em terrenos situados no distrito de Votuverava, município de Cerro Azul, Estado do Paraná, numa área de cento e
dez hectares e vinte ares (110,20 ha)
delimitada por um polígono irregular
que tem um vértice a vinte e cinco
metros (25m) no rumo cinquenta e
cinco graus nordeste (55° NE) do marco do quilômetro trinta e três (km
33) da linha da Rêde Viação ParanáSanta Catarina, ramal Curitiba-Votuverava, e os lados, a partir do vértice considerado, têm: cento e seis
metros (106m), oitenta e oito graus
sudeste (88° SE); trezentos e cinco
metros (305m), cinquenta e um graus
e trinta minutos nordeste (51° 30'
NE); cento e noventa e sete metros
(197m), oitenta e um graus sudeste (81° SE); cento e noventa e cito
metros (198m), oitenta e três graus
e trinta minutos nordeste (83° 30°) tigos 87, nº I, e nos térmos dos artigos 152 e 153 da Constituição, decita:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Lucas dos Santos a pesquisar mica e associados em terrenos de sua propriedade, situados no distrito de Mãe dos Homens, municipio de Mío Vermelho, Estado de Minas Gerais, numa área de quatro hectares e sessenta e cinco ares (4,65 ha), delimitada por um poligono que tem um vértice na barra do córrego Angélica de Baixo, afiunente pela margem esquerda do córrego Angélica ou Angélica de Cima, eo salades, a partir do vértice considerado, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e noventa e nove metros (195m), citenta e um graus sudeste (83° 30′ NW) magnético; seiscentos de sua propriedade, situados no distrito de Mãe dos Homens, municipio de Mío e Mão dos Homens, municipio de Mío e vincipio de Mío e vincipio de Mío e vincipio de Mío e Sasenta e cinco ares (166m), trinta e três graus e trinta minutos nordeste (83° 30′ NE); cento e sessenta e este metros (185m), cinquenta e nove metros (305 m), cinquenta e metros (2° 30′ NE) magnético.

(550m), trinta e três graus e trinta minutos nordeste (3° 30′ NE) transcrito no livro próprio da Divisão (40 graus noroeste (62° NW); duzentos e trinta e dois graus noroeste (62° NW); duzentos e trinta e doito metros (33m), cinquenta e que trinta minutos nordeste (8° 30′ NE) magnético.

Art. 2.º O título de autorização de respondado e trinta minutos nordeste (8° 30′ NE); centos e cinquenta e este se metros (130m), rinta e cinçue trinta minutos nordeste (5° 30′ NW); duzentos e trinta e doito graus noroeste (62° NW); duzentos e trinta e cinco graus e trinta minutos nordeste (8° 30′ NE); metros (308m), sessenta e doito graus noroeste (62° NW); duzentos e trinta e contra de cinco metros (137m), cinquenta e nove graus e trinta minutos nordeste (8° 30′ NV); cento e oltenta e nove

e trinta minutos sudeste (6º 30' SE); duzentos e noventa e cinco metros (295m), oltenta e três graus e trinta minutos nordeste (83º 30' NE); oltenta metros (80m), sessenta e dois graus nordeste (62º NE); trezentos e trinta e cinco metros (335m), dois graus sudoeste (2.º SW).

Art. 2.º O título da autorização pesquisa, que será uma via autêntica dêste decreto, pagará a taxa de mil cento e dez cruzeiros (Cr\$ 1.110,00) e será transcrito no livro proprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

N.º 14.614 — 13-12-46 — Cr\$ 132,60

DECRETO N.º 22.407 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Procopio da Silva Monteiro a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados no municipio de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, e nos têrmos dos artigos 152 e 153 da Constituição, decreta:

152 e 153 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Procópio da Silva Monteiro a pesquisar quartzo, pedras coradas e associados em terrenos de sua propriedade; no imóvel Fazenda do Morro Escuro, no distrito e município de Santa Maria de Itabira, Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares e vinte ares (10,20ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e vinte e nove metros (129m), rumo magnético ditenta e três graus e quarenta e cinco minutos noroeste (83° 45° NW) da barra do córrego da Venda, afluente do rio Tanque, e os lados divergentes do vértice considerado, têm: cento e cinquenta metros (150m), rumo oitenta e um graus e trinta minutos noroeste (81° 30° NW) magnético; seiscentos e oitenta metros (680m), rumo oito graus e trinta minutos nordeste (8° 30° NE) magnético.

Art. 2.º O título de autorização de

DECRETO N.º 22.408 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Altera a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Per-manente e Suplementar do Ministé-rio da Justiça e Negócios Interio-

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Passa a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Justica e Negócios Interiores a vigorar com as seguintes alterações:

Incluem-se na lotação permanente das repartições abaixo os 9 (nove) cargos de Técnicos de Administração, transferidos do Departamento Administrativo do Serviço Público para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores pelo Decreto-lei n.º 9.654, de 26 de Agôsto de 1946, de acordo com a seguinte discriminação:

Divisão do Pessoal, do D. A. .. Divisão do Orçamento, do D. A. Divisão do Material, do D. A. Divisão de Obras, do D. A. .. Serviço de Comunicações, do D. A. Departamento Federal de Segurança Pública Imprensa Nacional

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Benedito Costa Neto.

DECRETO N.º 22.409 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Altera as Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, de Extranumerário mensalista da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, conforme Art. 1.5 Ficam alteradas, como me a relação anexa, as Tabelas Numéri-cas, Ordinária e Súplementar, de Ex-tranumerário mensalista da Secreta-ria de Estado, do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2.º As funções transferidas por-Art. 2.º As lunçoes transferidas por força do disposto neste Decreto para as tabelas da Secretaria de Estado do Ministério das Relações Exteriores continuam exercidas pelos seus atuais ocupantes, Zoeh Ivone marães da Veiga e Nely Alves tins, taquígrafo, referência XX xiliar de escritório, referência respectivamente. Gui-Mar-

Art. 3.º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Raul Fernandes.

· JANG

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO Tabela Numérica Ordinária

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de funções	Series Funcionals	Referência	Tabela	Número de funções	Séries Funcionais	Referência	Tabela
			-	1 1	Assistente de Documen- tação	xvIII	-
77 8 1 12 1 18	Auxiliar de Escritório Auxiliar de Escritório Zelador	viii viii	T.O.M. T.O.M. T.O.M. T.O.M. T.O.M. T.O.M.	7 7 7 9 13 17 53	Auxiliar de Escritório	VIII	
				1 2 3	Correntista	VIII	
1	Zelador	ıx		1	Zelador	ıx	
1 1 1	Taquigrafo	XXI XX XX	T.O.M. T.O.M. T.O.M.	1 2	Taquigrafo	xxi xx	
1	Taquigrafo	XVIII	T.O.M.	4		XVIII	•

A função de Zelador transformada na de Auxiliar de Escritório continua ocupada por Elza Ribeiro de Sousa Varges.

Tabela Suplementar

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	¿ Séries Funcionais	Referência	Tabela	Número de funções Séries Funcionais Referência Tab			
3 3 8 3	Servente	XIII X IX VIII	TSM. TSM. TSM. TSM.	3 2 7 3 ————————————————————————————————	Servente	XI X X IX VIII	-
1	Natureza da função — Contratado Técnico Especializado em Mapoteconomia	Cr\$		1	(*) Técnico em Mapote- conomia	xixx	

^(*) Esta função será exercida por Isa Adonis.

DECRETO N.º 22.410 — DE 31 DE DECRETO N.º 22.413 — D
DEZEMBRO DE 1946 JANEIRO DE 1947

Extingue cargo excedente.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do art. 1.º alínea n do Decreto-lei n.º 3.195, de 14 de Abril da 1041 decreta: de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe I da carreira de Arquivolo-gista, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da promoção de Maria de Lourdes Pais de Lemos Lessa, devendo a dotação correspondente ser le-vada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro do referido Minis-

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da Republica.

> EURICO G. DUTRA Raul Fernandes.

DECRETO N.º 22.411 — DIANEIRO DE 1947 DE 3 DE

Aprova projeto e orçamento 'para a construção de cinco casas em esta-ções da linha Itararé-Pôrto União da Vitória, da Rêde de Viação Pa-raná-Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento na importân-cia de cento e sessenta e seis mil, cia de cento e sessenta e seis mi, cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 166.052,10), os quais com este baixam, devidamente rubricados, para a construção de cinco casas destinadas a moradia de guarda-chaves, nas estações de Tibagi, Diamante, Cinas estações de Troagi, Diamante, Ci-lada, Boquelrão e Samambaia, da li-nha Itararé-Pôrto União da Vitória, da Rêde de Viação Paraná-Santa Ca-tarina, devendo a respectiva despesa correr à conta do "Orçamento de In-versões" da referida Rêde, para 1948.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 947, 126.º da Independência e 59.º 1947, 126.º da da República.

> EURICO G. DUTRA. Clovis Pestana.

DECRETO N.º 22.412 — D JANEIRO DE 1947 DE 3 DE

prova projeto e orçamento para construção de passagem superior na linha da Estrada de Ferro No-Aprova roeste do Brasil, em Araçatuba.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento na importância de sessenta e oito mil, trezentos e setenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos (Cr\$ 68.373,46), os quais com êste baixam, devidamente rubricados, para a construção de uma passagem superior na linha da Estrada da Ferra Norvesta do Brasil lis trada de Ferro Noroeste do Brasil, li-gando a rua das Flores à rua Prudente de Morais, na cidade de Ara-catuba, no Estado de São Paulo, con-correndo a Prefeitura Municipal da-quela localidade, com a metade das despesas.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA. Pestana.

DE 3 DE

Aprova projeto e orçamento para a construção da nova estação de Jua-çaba, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o ar-tigo 87, n.º I, da Constituição, de-

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e o orçamento na importância de um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.251.743,30), os quais com êste baixam, devidamente rubricados, relativos à construção, incluindo móvels, utensilios e instalações acessórias, da nova estação de Joaçaba, na linha Pôrto União da Vitória-Volta Grande, da Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina, devendo a respectiva despesa correr à conta do "Orçamento de Inversões" da referida Rêde, parte (Cr\$ 636.148,00), para 1948.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de Artigo único. Ficam aprovados

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA. Clovis Pestana.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Conselho Federal de Comércio Exterior

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

O Presidente da República resolve NOMEAR EM COMISSÃO:

Nos têrmos do artigo 5.º do Decreto-lei número 1.163, de 17 de março de 1939:

Anibal de Saboia Lima, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Estarior e designado la portarior de comercio Estarior e designado por a farmera de comercio Estarior e de comercio cio Exterior e designá-lo, nos têrmos do parágrafo 3.º daquêle artigo, para o cargo de Diretor Geral do mesmo Conselho.

O General Anápio Gomes para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Co-

Membro do Conselho Federal de Co-mércio Exterior e designá-lo, de acôr-do com o artigo 7.º daquêle Decreto-lei, para Diretor da Câmara de Dis-tribuição e Mercado Interno do mes-mo Conselho.

O Capitão de Mar e Guerra Ju-venal Greenhalgh Ferreira Lima pa-ra exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior e designá-lo, de acôrdo com o artigo 7.º daquêle De-creto-lei, para Diretor da Câmara de Intercâmbio do mesmo Conselho.

O Engenheiro Civil Benjamim do Monte para exercer, em comissão, as

Monte para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal' de Comércio Exterior e desig-ná-lo, de acôrdo com o artigo 7.º da-quêle Decreto-lei, para Diretor da Câmara de Produção do mesmo Conselho.

O Engenheiro Civil Antônio José Alves de Sousa para exercer, em co-missão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exte-

Alberto de Castro Menezes para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

João de Lourenço para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exte-

rior.
O Engenheiro Civil Ernani Bittencourt Cotrim para exercer, em comis-são, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio ExteEdgar de Vasconcelos Abrantes 2.º Batalhão de Carros de Combate para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal O Major da Arma de Artilharia. de Comércio Exterior.

Marcial Dias Pequeno para exer-cer, em comissão, as funções de Mem-bro do Conselho Federal de Comércio

o Exterior. Uldarico Bezerra Cavalcanti para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Américo Renê Giannetti para exer cer, em comissão, as funções de Membro do Conseiho Federal d. Co-mércio Exterior, na qualidade de re-presentante das organizações de clas-

Carlos Freire Zenha para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, na qualidade de representante das organizações de classe do Comércio esta de comercio esta de comerc mércio.

Artur Eugênio Magarinos Filho para exercer, em comissão, as funções de Membro do Conselho Federal de Comércio Exterior, na qualidade de representante das organizações de classe da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o art. 191, § 1.º, da Constituição:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 105.119, de 1946, do De-partamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A Phocion Serpa, no cargo de Diretor, padrão N, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 3 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve: PROMOVER :

Ao pôsto de Major o Capitão da Arma de Infantaria, Ery Furtado Bandeira de Assunção e reformá-lo Bandeira de Assunção e reforma-lo neste pôsto, com os vencimentos do pôsto imediato, nos têrmos dos artigos 65, letra a, e 66, letra a, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941 com as van-tagens do art. 2.º, do Decreto-lei nú-mero 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SER-

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia, Carlos Fabrício Silva para Chefe da 2.ª Divisão da Secretaria Geral do Ministério da Guerra;

O Major da Arma de Infentaria. Francisco Xavier da Graça, Oficial de

Artilharia, O Major da Arma de Banedito Siqueira do Q.S.G. (Direto-ria do Pessoal), para o Q.O., sendo, por necessidade de serviço, classifica-do no 3.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte de Copacabana);

Os Majores da Arma de Artilharia. Voltaire Londero Schiling e Henrique Fernandes Vieira do Q.O. (Quinto R.A.M. — Santa Maria) para o Q.S.P.

· MANDAR:

Reverter nos termos do art. 94, do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de Setembro de 1946, ao serviço ativo do Exército os Majores da Arma de Infantaria, Henrique Valadares Correia do Lago e de Artilharia, Adriano Metelo Júnior ,visto haver cessado o motivo por que se achavam agregados.

Agregar nos têrmos do art. 86, letra a, do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de Setembro de 1946, ao respectivo Quadro, o Capitão da Arma de Infantaria Sinval de Santana Reis Junior.

TRANSFERIR :

Nos têrmos do art. 57, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de De-zembro de 1941: 57. letra a. do

Para a reserva do Exercítico, o Co-ronel da Arma de Artilharia, Fran-cisco Pereira da Silva Fonseca.

Transferência, nos têrmos do artigo 51, letra b, e com as vantagens do artigo 55, do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de Setembro de 1946, para a reserva do Exército, ao Major da Arma de Artilharia, Francisco Paulo de Faria.

Nos têrmos do art. 3.º, do Decreto-lei n.º 5.625, de 28 de Junho de 1945, e de acôrdo com o disposto no artigo 3.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 103, de 23 de Dezembro de 1937:

Na reserva de 1.ª classe do Exércit. ao pôsto de Tenente-Coronel, o Major Antônio Linhares de Paiva, visto contar 20 anos de serviço público.

Nos têrmos do art. 2.º, letras a e d, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de Abril de 1942 :

Abril de 1942:

Ao pôsto de 2.º Tenente da reserva de 2.º classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Valdir Abaurre, César Naime, Yaldo da Cunha Andrade, Armando Pereira, Amauri Alves, Paulo Anawate, Raimundo Gomes, Salomão de Oliveira, Ciro Nascimento, José Plácido Almeida, Antônio Pompeu Ribas Tomassini, Benedito Pacheco Júnior, Geraldo Valente Nascimento, Jorlando Carpintieri, Osvaldo de Seixas Queiroz, Ruí de Oliveira, Vivardi Joaquim, José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Fausto Ribeiro, Miguel Bonifácio de Oliveira Alonso, Delmiro Mendes de Sá Júnior, Paulo Teles Ribeiro, Flávio Pimenta de Melo, Enio Quadros Moretzsohn, Demerval Moreira, Luís José Ramos Lemgruber, Wilson Aguiar Assis, Pompeu Sica, João Carlos Barth, Luis Ferreira de Carvalho, Jací Correia da Costa, Athos Pinto Guedes, João Paulo Guedes de Abreu. Silvio dos Reis. O Major da Arma de Infentaria.
Francisco Xavier da Graça, Oficial de Mctomecanização da 9.ª R.M.;
O major da Arma de Infantaria, Romeu Otávio da Silva Azevedo, Chefe de Seção da 2.ª C.R. (Alagoas);
O Major da Arma de Artilharia Alcides Boiteaux Piaza para servir na Diretoria do Material Bélico;
O Major da Arma de Cavalaria, Nélson Rodrigues de Sousa Ribeiro para servir na Diretoria de Remonta e Veterinária.

TRANSFERIR:
O Major da Arma de Infantaria, José Moacir de Salvo Castro do Q.S.G. para o Q.O., sendo, por necessidade do serviço, classificado no lino Marcondes, Otaviano Ferraz Joresida Por la Carroa de Carvalno, Jacob Sande e Jairo de Matos Pereira; Arma de Artilharia: Antônio Edígio Serrão, Carlos Pires de Sá, Charles Frederick Robs, Ranulfo Dornelas Bezerra, Gilvan de Miranda Guedes Pereira, Aurélio Fernando Giangrande, Alfredo Korbmacher, Arvid August Ericsson, Antônio Mancini, Artur de Vectorio, Mário Zacarias, Mário Saul Kustonio Renato Sarzano, Nei de Carvalno, Perraz Jorena de Carvalho, Jaci Correia da Costa, Athos Pinto Guedes, João Paulo Guedes de Abreu, Sílvio dos Reis, Antônio José Duarte Gomes, Antônio Castro Fróis, Arí Pinto de Marins, Stello Cascais Boabaid, Hildalius César de Vanderlei Cantanhêde, Valdemar Podkameni, Michel Jacob Saade e Jairo de Matos Pereira; Arma de Artilharia: Antônio Edígio Serrão, Carlos Pires de Sá, Charles Frederick Robs, Ranulfo Dornelas Bezerra, Gilvan de Miranda Guedes Pereira, Aurélio Fernando Giangrande, Alfredo Korbmacher, Arvid August Ericsson, Antônio Mancini, Artur de Vectorio Robeita de Carvalerio de Matos Pereira; Aurélio Fernando Giangrande, Alfredo Korbmacher, Arvid August Ericsson, Antônio Marconi Costa Conti, Nicologo de Matos Pereira, Aurélio Fernando Giangrande, Alfredo Korbmacher, Arvid August Ericsson, Antônio Marconi Costa Conti, Nicologo de Matos Pereira, Aurélio Fernando Giangrande, Alfredo Korbmacher, Arvid August Ericsson, Antônio Marconi Costa Conti, Nicologo de Matos Pereira de Carvalerio de Matos Pereira de Carvalerio de Matos Pereira de Ca

dae, Paulo Buteri, Paulo Rocha de Freitas, Rocio de Castro Prado, Ru-bens Campos, Sálvio Di'on Rolim, Válter Knoll, Alvaro de Lima Novais, Carlos Vitor de Almeida Azevedo, Valter Knoll, Alvaro de Lima Novals, Carlos Vitor de Almeida Azevedo, Delto Menozzi Teixeira, Giocondo Mário Vita, Geraldo Vilela Severo, Hannty Macari, Joaquim da Rocha Almeida, Jorge Ribeiro de Sousa, Leopoldo Manso Vietra, Luís Alvaro de Tolédo Barros, Mauricio Aron Braun, Miguel Gomes, Moisés Leiner, Roberto de Barros Lima e Wladimir Arnaldo Neves; Arma de Engenharia: Adib Bussamra, Adolfo Carlos Maurus, Sigimundo Golombek e Luis Ferraz.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos têrmos do art. 36, do Regulamen-to para o Corpo de Oficiais da Reserva, aprovado por Decreto número 15.231, de 31 de Dezembro de 1921:

Para o Quadro de Médicos da Reserva do Exército, ao Capitão da Reserva de 2.º classe, Arma de Infantatia, Odil Mafra de Sousa e Silva.

Das funções que ora exerce no Asilo de Inválidos da Pátria, nos têrmos do art 2.º, do Decreto-lei n.º 8.013, de 29 de Setembro de 1945, o 2.º Tenente reformado Bruno de Oliveira, visto já ter atingido a idade de 68 anos e permanecido por mais de 10 anos em função de atividade, ficando, assim, retificado o Dec. de 6 de Maio de 1925, de sua reforma.

Insubsistente na parte referente ao Coronel Farmacêutico Manuel Vieira da Fenseca Júnior, o Decreto de 16 de Fevereiro de 1945, que reformou o referido oficial e considerá-lo transferido para a Reserva, nos têrmos do art. 62, do Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de Stembro de 1946.

Insubsistente o Decreto de 24 de Março de 1944, que demitiu do serviço ativo do Exército, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José de Queiroz Campos e considerá-lo reformado, nos termos do art. 67, letra b, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva, apro-vado pelo de n.º 19.207, de 16 de Julho de 1945, sem direito a qualquer remuneração.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos arts. 73, letra b. e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941:

Ao 1.º Sargento Enfermeiro Veterinário Justiniano de Sousa, do 15.º R.C. no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do Decreto-lei nú-mero 2.186 de 13 de Maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de sere possuir o curso de sua espe-

De acordo com o disposto na 2º par-te do art. 99 e art. 100, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941:

Na graduação de 1.º Sargento, ao 2.º Sargento Raimundo Nazaré de Paula, do 27.º Batalhão de Caçadores, nos têrmos do art. 11, letra b, do De-creto-lei n.º 197, de 22 de Janeiro de 1938, com as vantagens estipuladas no art. 214, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de Maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

De acôrdo com o disposto nos artigos 99 e 100, do Decreto-lei número 3.940, de 16 de Dezembro de 1941:

No pôsto de 1.º Sargento, ao 2.º Sargento músico Benjamim Rodrigues Jarcem, do 16.º B.C., nos termos do art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, CONCEDER REFORMA :

Nos termos dos arts. 75, letra a e 76, letra e, e letra a, do § 2.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941:

No pôsto, ao 1.º Sargento Henrique No posto, ao 1.º Sargento Henrique Rino Salvado, do Quadro de Instru-tores, ccm as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do 1001 sto-lei nú-mero 2.186, de 13 de Maio de 1940, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército, observando-se o que estabelece o artigo 4.º, inciso b, números 2 e 5, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de Janeiro de 1945.

Nos têrmos dos arts. 75, letra a, parágrafo único e 76, letra a, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941:

Com o pôsto de Aspirante a Oficial ao 3.º Sargento Inácio Loicla de Freitas Virgolino, do Regimento Sampaio, com a graduação de 3.º Sargento aos soldados Raimundo Nogueira da Cruz, do Regimento Tiradentes, Bento Ta-borda Ribas, Palmiro Paltrinieri, Darwin Mário Ponce e Geraldo Ramos dos Santos, do 6.º R.I., Mário Tortato, do 11.º R.I. e Belmiro Augusto Gon-çalves, do II/1.º R.O.Au.Reb. com as vantagens estipuladas no art. combinado com o art. 10, observado o art. 9.º, do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, visto terem sido julgados incapazes definitivamen-te para o serviço do Exército.

Com a graduação de 3.º Sargento, aos soldado Norberto dos Reis, do Depósito de Pessoal da FEB, de acôrdo com a 1.ª parte do art. 3.º e as van-tagens estipuladas neste mesmo artigo, combinado com o art. 10, observado o art. 9.º, tudo do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço do Exército.

Nos têrmos dos arts. 75. letra a, pa-rágrafo único e 76, letra b, § v.º do Decreto acima:

Com a graduação de 2.º Sargento, ao cabo Arí Siqueira, do Regimento Sampalo e com a gradução de 3.º Sargento, ao soldado Sebastião Bernardino de Oliveira, do Depósito de Pessoal da FEB, com as vantagens essoal da FEB, com as vantagens estipuladas no art. 3.°, combinado com o art. 10, observado o art. 9.°, do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, e Sebastião Rodrigues, do Regimento Tiradentes, com as vantagens estipuladas no art. 3.°, parágrafo único, combinado com o art. 10. observado o art. 9.º do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, visto terem sido julgados incapazes visto terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército.

Nos têrmos dos arts. 75, letra a, parágrafo único e 76, letro d, § 1.º, do mesmo decreto:

Com a graduação de 3.º Sargento, ao soldado Pedro de Paula Castro, do Regimento Tiradentes com as vando Regimento Tiradentes com as vantagens estipuladas no art. 3.°, parágrafo único, combinado com o grt. 10, observado o art. 9.º do Decreto-lei número 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, e, no pôsto aos soldados Deociécio Santos de Quadros, do 7.º R.I. e José Sebastião Medeiros e Vicente José Norberto, do 2.º G.M.A.C., com os vencimentos da atividade e as vantagens estipuladas no art. 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de Maio de 1940, visto terem sido julgado incapazes definitivamente para o serviço do Exército, observando-se o que estabelece o art. 2.º combinado com os arts. 1.º, letra e, e 4.º inciso B, números 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de Janeiro de 1945. de 25 de Janeiro de 1945.

Nos têrmos dos arts. 75, letra a, pa-

Graces de 3.º Sargento, aos sondados Ernesto Ribeiro de Almeida, do Regi-mento Sampaio e Nestor Martins Campos, do 6.º R.I., de acôrdo com a 1.º parte do art. 3.º e as vantagens desse mesmo artigo, combinado com o art. 10, observado o art. 9.º, do De-creto-lei n.º 8.795, de 23-1-46, visto terem sido julgados incapazes definitivamente para o serviço Exército.

TORMAR!

Insubsistente o Decreto de 12 de Outubro de 1945, que promoveu e refor-mou o 2.º Sargento Vicente de Paulo e Sousa, do 11.º R.I. e considerá-lo reformado com o pôsto de Aspirante a Oficial, nos têrmos dos arts. 75, lea Oficial, nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único e 76, letra a, \$ 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de Dezembro de 1941, com as vantagens estipuladas no art. 2.º, combinado com o art. 10, observado o artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 8.795, de 23 de Janeiro de 1946, visto ter sido julgado incapaz definitivamente para o servico de Exémblo o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve

Conceder a naturalização que pe-DIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONS-TITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de abril de 1933:

A Bluma Nachmanowicz, natural da Polônia, nascida a 3 de fever:iro de 1911, filha de Aron Mestbaum e de Bajli Mestbaum, residente no Distrito

A Luzer Nachmanowicz, natural da Polônia, nascido a 21 de Março de 1909, filho de Davi Nachmanowicz de Golda Nachmanowicz, residente no Distrito Federal.

READMITTE:

De acôrdo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 40.730, de 1945, do De-partamento Federal de Segurança

duação de 3.º Sargento, aos soldados de Polícia Marítima e Aérea, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.406, de 20 de Dezembro de 1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 6 DE JANEIRO DE 1946

O Presidente da República resolve

Nauplio Vale Jardim do cargo da classe E da carreira de Fiscal do Tra-balho, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em virtude de haver optado pelo serviço público do Estado de São Paulo.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.475, de 27 de dezembro de 1945.

Américo Mendes de Carvalho Júnior para exercer o cargo da classe E da carreira de Fiscal do Trabalho, do Quadro Suplementar do Ministério do Trabalho, Indústria e Conércio, vago em virtude da exoneração de Nauplio Vale Jardim.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 3 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve

CONSIDERAR EM DISPONIBILIDADE:

De acôrdo com o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.951, de 1946, do Departamento de Administração de Ministério da Viação e Obras Públicas:

Roberto Marinho de Azevedo Pública:

Lauro Schmidt no cargo que exercia da classe H da carreira de Agente
da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

PR 48.751-45 - PR 6.773-45 cesso 7.005-45, do M. E. S. — Pro-fessor Modesto Dias de Abreu. — Per-registro de diplomas. manência no estrangeiro. — Ao D. A. S.-P. em 3-1-47: — Ao D. A. S. P. (DASP — 3-1-47).

PR 43.397-45 — E. M. n.º 178, do M. E. S. — Professor Ataliba Lepage, gratificação de magistério. — D. A. S. P. — (DASP em 3-1-47).

PR 49.725-45 - E. M. n.º 613, do M. J. N. I. — Honório Gouveia de Almeida, pagamento de vantagens. — De acôrdo com os itens 7 e 8. — 1 de janeiro de 1947. — (pelo arquivamento do recurso da Prefeitura Municipal de Ilhéus) (M. J. N. I. — 3-7-46).

PR 2.140-46 -E. M. n.º 614, do M. art. 11, letra b, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de Janeiro de 1938 e as vantagens estipuladas no art. 214, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de Maio de 71940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos aos arts. 75, letra a, parágina de 76, letra e, do rejenta de 76, letra e, do rej

PR 3.457-46 — E. M. n.º 1.576, do DASP — José Hibernon de Vasconce-- E. M. n.º 1.576, do DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE los, solicitando reversão. — Autorizado. 31-12-46. — (M. F. — 3-1-47).

PR 9.980-46 - Proc. 106.171, do M. E. S. — João Lopes Manhãs e outros, - Arquive-se. 2-1-47. — (MES 3-1-47).

PR 13.055-46 — E. M. n.º 371, do M. V. O. P. — Banco Metropolitano do Brasil S. A., pagamento de servi-cos prestados à E. F. C. B. — Ao Ministério da Fazenda. 1-1-47. - (M. F. 3-1-47).

PR 17.239-46 — E. M. n.º 2.404, do M. F. — Sociedade Beneficência São Francisco de Assis, isenção de direitos e taxas. — Encaminhe-se, com Mensagem, ao Congresso Nacional. 29 de dezembro de 1946. — (M. F. 3-1-47).

PR 19.779-46 — E. M. n.º 617, do M. J. N. I. — Interventoria Federal em Minas Gerais, festividades do cinquentenário de B. Horizonte. — Arquive-se. 1-1-47. — (M. J. N. I. — PR 21.261-46 -PR 21.364-46

2-1-47. — (MES 3-1-47).

PR 22.122-46 — E. M. n.º 1.592, do

DASP — M. A. admissão de Maurice

Gratacap. — Ao Ministério da Agricultura. 1-1-47. — M. A. 3-1-47.

PR 23.145-46 — E. M. n.º 2.415, do

M. F. — Sociedade Matogrossense

Exportadora de Mate Ltda., pagamento de impôsto de exportação. — Apro-

to de imposto de exportação. — Aprovado. 31-12-46 (cancelamento das revisões feitas e baixa do têrmo de res-ponsablidade). (M. F. — 3-1-47). PR 24.423-46 — E. M. n. 1.579, do DASP — Genaro Guimarães e outros, DASP — Genaro Guimarães e outros admissão como extranumerários mensalistas. — Arquive-se. 1-1-47. (D. A. S. P. — 3-1-47).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PR 114-47 - Petrarca da Cunha PR 114-47 — Petrarca da Cunha Melo Maranhão, procurador da República em Natal, solicitando aproveitamento no cargo de procurador da República em São Paulo. — "M. da Justiça" — 3-1-47.

PR 126-47 — E. M. — 1.601 do D. A. S. P. — Prorrogação do contrato do professor Emílio Mira y Lopes. — Indeferido. 2-1-47. — (DASP — 3-1-47)

3-1-47)

E. M. 2.573, do M. M. PR 127-47 -

aproveitamento na classe F da mesma carreira. — Arquive-se. 2-1-47. — (M. M. 3-1-47).

PR 129-47 — E. M. 691-CiM, do M. V. O. P. — Afastamento do Engenheiro Alfredo de Castilho. — Viação em 3-1-47 com dp.: — Aprovado. 3-1-47 — (P. D. F. 3-1-47).

PR 130-47 — E. M. 367, do MVOP — Contrato de financiamento com o B. do Bresil para equisição de mate-

— Contrato de financiamento com o B. do Brasil para aquisição de material para a E. F. C. B. — Solicito o parecer do Sr. Ministro da Fazenda, e que se esclareça o que justifica a concessão da pleiteada autorização. — 3-1-47 — (M. F. 3-1-47). — PR 132-47 — E. M. 2, da P. D. F., — Readmissão de Hurânia Silva Hauer, no cargo de Professor de Curso Primário. — Autorizado. Em 2-1-47. — (P. D. F. 3-1-47). PR 133-47 — (E. M. 366, do M. O. O. P. — Tomada de contas da Comissão de Marinha Mercante relativa ao exercício de 1945. — Solicito o narecer do Ministério da Fazenda sobre

recer do Ministério da Fazenda sôbre a tomada de contas e sugestão da Co-

a tomada de contas e sugestão da Comissão de Marinha Mercante. 3-1-47.

— (M. F. 3-1-47).

PR 138-47 — Sugestões de João Costa Marques, e outro, sôbre a reforma do sistema bancário. — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — (M. F. 3-1-47).

PR 139-47 — E. M. G/6, do M. Ae. — Admissão de Mário de Sousa Matos na função de Motorista da

Matos na função, de Motorista, do Serviço Técnico da Aeronáutica. — Autorizado. 3-1-47. — (M. Ae. — 3-1-47).

140-47 — E. M. G/2, do Mi-do Ae. — Autorização para adnistério Ac. -

nistério Ae. — Autorização para admitir Orestes Mário Donato na função de desenhista. — Autorizado. — 3-1-47 — (M. Ae. 3-1-47).

PR 141-47 — (E. N. G/1, do M. Ae.) — Autorização para admitir Roberto Oscar de Carvalho Santana na função de empolator de Autorizado.

função de engenheiro. — Autorizado em 3-1-47 — (M. Ae, 3-1-47).

PR 142-47 — Secretário do Interventor no Espírito Santo sôbre o quartel Maripe. — M. da Guerra em 2-1-47

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PR 135-47 - (E. M. G/9, do M. J. N. I.) — Remetendo cópia de oficio da Interventoria no Pará sóbre plano de amparo aos ex-combatentes da F. E. B. — Ao DASP — (D. A. S. P. — 3-1-47).

PR 136-47 — (E. M. G/7.254, do do Regimento aprovado pelo Decreto desenhista especializado, referência LINI) — Inquérito instaurado para n.º 20.489, de 24-1-46, puração de falta atribuída a Améri- Resolvé designar Lucílio Briggs mentar respectiva. (Proc. 76.802, do MES) — Diretor do MJNI) — Inquérito instaurado para Colégio de Viçosa e outros, sôbre sêlo apuração de falta atribuída a Améride Educação e Saúde. — Indeferido. Co Dodde. — Solicito o parecer do D. 2-1-47. — (MES 3-1-47). A. S. P. em 3-1-47. - (D. A. S. P. - 3-1-47).

DEPARTAMENTO. ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO **PÚBLICO**

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 1.602 — Em 27-12-46 — Excelentissimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo, Ministério das Relações Exteriores propõe a al-teração das Tabelas Numéricas, Or-dinária e Suplementar, de Extranu-merário-mensalista da Secretaria de Estado do referido Ministério, com a

Estado do referido Ministério, com a criação e supressão de funções.

2. Acontece, porém, que por outro processo em curso neste Departamento é proposta por aquêle Ministério a transferência de Zoeh Yvonne Guimarães da Veiga e Nely Alves Martins, respectivamente, taquigrafo ref. XX e auxiliar de escritório, VIII da T. O. M. dêste Departamento, para iguais série e tabela daquela Secretaria de Estado.

3. Este Departamento julga aconselhável que sejam transferidas si-

3. Este Departamento julga aconselhável que sejam transferidas, simultâneamente, as funções indicadas no item anterior, efetivando-se,
desza forma as transferências pedidas pelo Ministério.
4. Por outro lado, a iim de que

melhor pudesse estudar o assunto re-ferente às demais alterações este melhor pudesse estudar o assunto referente às demais alterações, êste Departamento articulou-se com o Ministério e teve, então, oportunidade de verificar a conveniência da criação de 3 funções de correntista e do restabelecimento da função de assistente de documentação, que havia sido suprimida pelo Decreto número 21.583, de 5 de agôsto último, atendendo-se dêste modo, às necessidades mínimas dos servicos aquesidades mínimas dos serviços daque-

5. Ademais torna-se necessário, de acordo com a orientação firmada, enquadrar como mensalista o único contratado daquela Secretaria, que desempenha a função de técnico especializado em Mapoteconomía Algumas funçãos veras do Tabalo Suela.

pecializado em Mapoteconomía Algumas funções vagas da Tabela Suplementar deverão ser suprimidas, assim como uma de auxiliar de escritório da Tabela Ordinária.

6. Existem, no Orçamento do Ministério para 1947, os necessários recursos na dotação própria para atender o custeio da despesa prevista no presente expediente.

presente expediente.

7. Nestas condições, elaborou este
Departamento o anexo projeto de
decreto, que tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vos-sa Excelência.

Aproveito a aportunidade para re-novar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Abilio Mindello Balthar, Diretor Geral.

(Assinado Decreto n.º 22.459 - em

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

n.º 8.255-46 - Irabeni Gomes Pereira, candidata inscrita no concurso n.º 154, para a carreira de Técnico de Educação, solicita revisão da prova Especializada de Ensino Primário, Pré-Primário e Normal.

Despacho: Mantenho o julgamento, à vista do parecer do examinador.
D. S. A. do D. A. S. P., em 27
de dezembro de 1946. — Jeaquim Moreirade Souza, Sustituto do Diretor.

Servico de Administração Seção do Pessoal PORTARIA N.º 1

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, de acrdo com o item XIX do art. 69 n.º 105.111, que exerce a função de Substituto do Diretor Geral

Resolvé designar Lucílio Briggs Brito, técnico de administração, classe L. do Q. P. dêste Departamento, exercendo a função gratificada de assistente do Diretor da Divisão de Edifícios Públicos, para substituir o Diretor da referida Divisão em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA N.º 2

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do pa-rágrazo único do art. 1.º do Decreto

ragrazo unico do art. 1.º do Decreto
n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,
Resolve expedir a presente portaria
a Jurandir Joaquim da Cunha, matricula n.º 105.501, que exerce a função de desenhista especializado, referência XXV, da Tabela Numérica
Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 3

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria a Francisco Sklenicka, matrícula número 205.986, que exerce a função de desenhista especializado, referência XXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 47. — Mario Bitencourt Sampaio. 1947. Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 4

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do pa-rágrafo único do art. 1.º do Decreto

n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, Resolve expedir a presente portaria a Ailton de Sá Rêgo, matrícula número 105.502, que exerce a função de desenhista especializado, referência XXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 947. — Mario Bitencourt Sampaio. 1947. Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 5

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria a Salvador Sampaio Ferraz, matricula n.º 105.616, que exerce a função de desenhista especializado, referência XXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 6

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, tendo em vista o que consta do pa-rágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, n.º

Resolve expedir a protente portaria a José Fernandes Barbosa, matrícula n.º 105.093, que exerce a função de desembista espacializado referência desenhista especializado, referência XXVII, da Tabela Numérica Suple-mentar respectiva. referência

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 7

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servigo Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

mentar respectiva.
Rio de Jáneiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 8

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

Resolve expedir a presente portaria a Ari Gomes da Silva, matrícula número 105.120, que exerce a função de engenheiro especializado, referên-cia XXIII, da Tabela Numérica Su-

plementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio.

Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 9

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, tendo em vista o que consta do parácrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

Resolve expedir a presente portaria a Emílio François Filho, matricula n.º 218.231, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXIX, da Tabela Numérica Suple-mentar respectiva. referência

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 947. — Mario Bitencourt Sampaio. Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 10

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

Resolve expedir a presente portaria a Manuel Ferreira da Costa, matri-cula n.º 105.123, que exerce a função de engenheiro especializado, referên-cia XXXII, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 11

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria a Mário Ronchini, matrícula número 105.183, que xerce a função de engenheiro especializado, referência XXXII da Tabela numérica Suplementar

respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio.
Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 12

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público. tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, Resolve expedir a presente portaria a Domingos da Costa Soares Filho, matrícula n.º 105.398, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral

PORTARIA N.º 13

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, Resolvo expedir a presente portaria

a Luís Felipe de Barros, matrícula n.º 105.089, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

O Diretor Geral do Departamento

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágraf único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, Resolve expedir a presente portaria a Rubens Moreira Tôrres, matricula n.º 180.305, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXXV, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituo do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 15

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parégrafo único do art. 1.º do Decreto n. 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria Raimundo Aguinaldo Raposo da câmara, matricula n.º 105.182, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXXIX, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituo do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 16

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

Resolve expedir a presente portaria a Luís Manuel Vilela, matrícula número 105.119, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XXXIX, da Tabela Numérica Suplereferência mentar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio. Substituo do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 17

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, tendo em vista o que consta do pa-régrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria a João Batista Bidart, matrícula n.º 105.112, que exrce a função de engenheiro especializado, referência XXXIX, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituo do Diretor. Geral.

PORTARIA N.º 18

O Diretor Geral do Departamento

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946. Resolve expedir a presente portaria a Liberato Soares Pinto, matrícula n.º 105.109, que exerce a função de engenheiro especializado, referência XL, da Tabela Numérica Suplementar respectiva tar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 19

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946.

Resolve expedir a presente portaria a João de Albuquerque, matrícula n.º 223.556, que exerce a função de mé-dico especializado, referência XXXII, da Tabela Numérica Suplementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1947. — Mario Bitencourt Sampaio, Substituo do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 20

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que consta do pa-rágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de de embro de 1946,

Resolve expedir a presente portaria José Palmério, matrícula número 105.521, que exerce a função de médico especializado, referência XL, da Tabela Numérica Suplementar resnectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 147. — Mario Bitencourt Sampaio, 1947. Substituto do Diretor Geral.

PORTARIA N.º 21

O Diretor Geral do Departamento

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Servico Público, tendo em vista o que consta do parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, Resolve expedir a presente portaria a José Augusto de Carvalho e Melo, matrícula n.º 105.015, que exerce a função de assessor jurídico, referência XXXV, da Tabela Numérica Surabrantar recetiva

plementar respectiva.

Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de
1947. — Mario Bitencourt Sampaio,
Substituto do Diretor Geral

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA I CIVIL

DESPACHO SDO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1947

Processos:

N.º 6.810-45 — Alaor Junqueira requer carta e licença de pilôto de ae-

quer carta e licença de pilôto de aeronave de recreio. — Deferido.

N.º 6.931-46 — Jaime Ferreira da Silva requer carta e licença de radiotelegrafista de aeronave. — Deferido.

N.º 7.350-46 — Rubens Monteiro Coimbra requer licenciamento om aeronaves de diversos tipos. — Deferido.

N.º 7.383-46 — Hélio Seixas de Alencar requer uma segunda via de sua carta de pilôto mercante, — Deferido.

Jalles Machado de Siqueira, requer no Registro Aeronáutico Brasileiro, matrícula para sua aeronave tipo 'Cessna-120' número de série 9.590, matrícula a qual foram atribuídas as marcas PP-RYY. — Deferido. — Ref. DC-7.131 - 46

7.131-46.

Aéro Clube do Espírito Santo, cancelamento do Registro Aeronáutico Brasileiro, da aeronave de prefixo PP-TTF tdipo "Piper Cub" modelo Trainer J3F-65 número de série 9.032. Autorizo o cancelamento da aero-nave PP-TTF, do Registro Aeronáu-tico Brasileiro — Ref. DC. 3.284-46.

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 828, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, tendo vista o dispôsto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereireto-lei n.º 9.021, de 25 de levereiro de 1946, ano requerido pelos interessados, Companhia Fòrça e Luz
de Brotas e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia
Elétrica, de São Paulo e, considerando haverem os mesmos chegado a
ajuste conciliatório, no que respeita aos aumentos de salários dos empregados da primeira, conforme acôrdo processado e ultimado perante o Conprocessado e ultimado perante o Conselho Regional do Trabalho, da 2.3 Região, que o homologou em 29 de abril de 1946, e que, em 24 de oucubro de 1946, também foi aprovado pelo Serviço de Estatística de Previdência do Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos do art. 4.7, \$ 2.°, do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 9.021. dido Decreto-lei n.º 9.021,

Resolve:

1.º) A Companhia Fôrça e Luz de Brotas, com sede nesta Capital, e exploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de ploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica em Brotas, no Estado de São Paulo, fica autorizada a debitar, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", prescrita pelo art. 1.º do Decreto n.º 19.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas contidas nesta Portaria, as despesas decorrentes dos aumentos de salários ajustados com seus empregados, conforme acôrdo assinado com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria cato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, processado e ultimado perante o Conselho Re-gional do Trabalho da 2.ª Região, que o homologou em 29 de abril de 1946, o que, em 24 de outubro de 1946, tam-bém foi aprovado pelo Serviço de Es-tatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos da lei.

As despesas decorrentes do novo aumento de salários, de que novo aumento de salários, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10% a partir de 1 de janeiro de 1946 e sòmente a contar dessa data é que poderão ser debitados à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524".

3.º) Para efeito de seu débito à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocuoados em de-

funções ou cargos ocupados em de-zembro de 1944, aumentos êsses que deverão ser calculados sôbre o salário básico respectivo, vigorante nos mesmos mês e ano.

4.º) Sob pena de ser revogada permissão concedida pelo item 1.º sem prejuízo dos aumentos de salá-rios concedidos, fica a Companhia Fôrça e Luz de Brotas, obrigada a entregar à Divisão de Aguas, dêste Ministério:

a) dentro de sessenta (60) días: — uma relação individual de todos os seus empregados, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, número e série da carteira profissional, mero e serie da carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, aumento concedido de acôrdo com a tabela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524, o novo aumento, nos têrmos dos itens 1.º, 2.º e 3.º da presente Portaria;

b) dentro dos prazos respectivos: os elementos exigidos pelo item 9.º da Portaria 475. de 19 de junho de 1945, e art. 8.º do Decreto n.º 19.117, já citado.

5.º) Exceção feita da permissão para débito, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524" do novo aumento de salários, nos têrmos em que aqui é concedido, a presente portaria não derroga nenhum dispositivo da citada Portaria n.º 473, nem con-cede permissão para que qualquer outro débito, inclusive decorrente de pagamento à Caixa de Aposentadorias — Paniel de Carvalho.

(N.º 73 — 3-1-47 — Cr\$ 153,00).

PORTARIA N.º 830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereiro de 1946, e o requerido pelos interessados, Emprésa Elétrica de Amparo S. A. e Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, e considerando haverem os mesmos chegado a ajuste conciliatório, no que respeita aos aumentos de salários dos empregados da primeira, confordos empregados da primeira, confor-me acôrdo que, em 27 de setembro do corrente ano, foi homologado pelo Serviço de Estatística da Previdência

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos térmos do art. 4.9, § 2.9 do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 9.021, resolve:

1.º) A Emprêsa Elétrica de Amparo S.A., com sede nesta Capital e exploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica no Estado de São Paulo, fica autorizada a debitar, à conta Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524, prescrita pelo art. 1.º do Decreto n.º 19.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas contidas nesta Portaria, as despesas decorrentes cos Portaria, as despesas decorrentes dos aumentos de salários ajustados com aumentos de Salarios ajustados com-seus empregados, no acôrdo homolo-gado, em 27 de setembro do corrente ano, pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministé-rio do Trabalho, tudo nos têrmos da

decorrentes do As despesas 2.º) As despesas decorrentes do novo aumento de salários, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10% a partir de 1.º de janeiro de 1946 e somente a contar dessa data é que poderão ser debitadas à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524".

3.º) Para efeito de seu debito à conta "Taxa Adicional de Decreto-lei n.º Adicional de

3.º) Para efeito de seu débito à conta Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524, só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocupados em dezembro de 1944, aumentos êsses que deverão ser calculados sóbre o salário básico respectivo vigorante nos mesmos mês e ano.

4.º) Sob pena de ser revogada a

4.º) Sob pena de ser revogada a permissão concedida pelo item 1.º e sem prejuízo dos aumentos de salários concedidos, fica a Emprêsa Elétrica de Amparo S.A. obrigada a entracara. Divisão de formada de entracara de la concedida de la conce tregar à Divisão de Águas, dêste Mi-nistério:

a) dentro de sessenta (60) dias: uma relação individual de todos os seus empregados, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, número e série da carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, aumento concedido de acôrdo com a tabela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524, e novo aumento, nos têrmos dos itens 1.º, 2.º e 3.º, da presente Porterio.

nos termos dos itens 1.º, 2.º e 3.º, da presente Portaria;
b) dentro dos prazos respectivos:
os elementos exigidos pelo item 9.º da Portaria n.º 473, de 19 de junho de 1945, e art. 8.º do Decreto número 19.117, já citado.

19.117, já citado.
5.9) Exceção feita da permissão para débito, à conta Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524, do novo aumento de salários, nos têrmos em que aqui é concedida, a presente Portaria não derroga nemhum dos dispositivos da citada Portaria n.º 473, nem concede permissão para que qualquer outro débito, inclusive decorrentes de pagamentos à Caixa de Aposentadorias e Pensões seja feito à conta referida.

— Daniel de Carvalho.

(N.º 66 — Cr\$ 153,00 — 3-1-47).

PORTARIA N.º 838 — EM 26 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, em vista o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereiro de 1946, e o requerido pelos interessados, Com-panhia Francana de Eletricidade e Sindicato dos Trabalhadores na In-dústria da Energia Hidro-Elétrica, e considerando haverem os mesmos chegado a ajuste conciliatorio, no que respeita aos aumentos de salários dos empregados da primeira, conforme acôrdo processado e ultimado perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, que o homologou em 10 de abril de 1946, e que, em 26 de julho de 1946 também foi aprovado pelo Savieda Estatística de Estatistica de Regidânia. Serviço de Estatística da Pravidência e Trabalho, do Ministério do Trabatho, tudo nos têrmos do art. 4.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1945, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 9.021, resolve:

- 1.º) A Companhia Francana de Eletricidade, com sede nesta Capital e exploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de utilidade pública de fornecimento de energía elétrica nos Municípios de Altinópolis, Franca e Patrocínio do Sapucaí, no Estado de São Paulo, fica autorizada a debitar, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524", prescrita pelo art. 1.º mero 7.524", prescrita pelo artigo 1.º do Decreto número 19.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas contidas nesta Portaria, as despesas decorrentes dos salários ajustados com seus empregados, conforme acôrdo assinado com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Energía Hidro-Elétrica, processado e dos Trabalhadores na Indústria da Energia Hidro-Elétrica, processado e Energia Hidro-Eietrica, processado e ultimado perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.º Região, que o homologou em 10 de abril de 1946, e que também foi aprovado pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos da lei.
- 2.º) As despesas decorrentes do novo aumento de salários, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10% a partir de 1 de janeiro do corrente ano; e sòmente a partir dessa data é que poderão ser debitadas à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524".
- 3.º) Para efeito do seu débito à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocupados em de-zembro de 1944, aumentos êsses que deverão ser calculados sôbre o salá-rio básico respectivo, vigorante nos mesmos mês e ano.
- 4.º) Sob pena de ser revogada a permissão concedida pelo item 1.º e sem prejuízo dos aumentos de salários concedidos, fica a Companhia Francana de Eletricidade obrigada a entregar à Divisão de Águas, dêste Ministério:
- a) dentro de sessenta uma relação individual de todos os seus empregados, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, nú-mero e série da carteira profissional, mero e seria da carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, aunento concedido de acôrdo com a tabela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524, e novo aumento, nos têrmos dos itens 1.º, 2.º, 3.º e 6.º da presente Portaria;
- dentro dos prazos respectivos: o, denuro dos prazos respectivos: os elementos exigidos pelo item 9º da Portaria n.º 473, de 19 de junho de 1945, e art. 8.º do Decreto núme-ro 19.117, já citado.
- 5.º) Exceção feita da pe para débito, à conta "Taxa nal do Decreto-lei n.º 7.52 permissão Taxa Adicio-7.524", do os, nos têrnovo aumento de salários, nos têr-mos em que aqui é concedida, a pre-

gado a ajuste conciliatório, no que da operação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, explorados pela companhia referida. — Daniel de Carvalho.

(N.º 67 - 3-1-47 - Cr\$ 163,20)

PORTARIA N.º 841, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, tendo em vista o disposto no art. 3.º, do De-creto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereiro de 1946, e o requerido pela inte-ressada, Companhia Central Elétrica de Icem, e considerando haver a mesma chegado a ajuste conciliatório com seus empregados, no que respeita aos aumentos de salários por eles pleiteados, conforme acôrdo que, em 18 do corrente mês de outubro, foi aprovado pelo Serviço de Estatís-tica da Previdência e Trabalho, do dica da Frevidencia e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos do art. 4.º, § 2.º, do Decretolei n.º 7.524, de 5 de maio de 1943, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 1921, Resolve:

Resolve:

1.º) A Companhia Central Elétrica do Icem, com sede nesta Capital e exploração de serviços públicos e de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica em Icem e Olímpia, no Estado de São Paulo, fica autorizada a debitar à conta "Taxa Adicional de Prepreta lei nº 7.524", presenta de Prepreta lei nº 7.524", presenta de Prepreta lei nº 7.524", presenta lei nº 7.524", prese rizada a debitar à conta "Taxa Adi-cional do Decreto-lei n.º 7.524", pres-crita no art. 1.º do Decreto núme-ro 19.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas contidas nesta Portaria, as despesas decorrentes dos aumenas despesas decorrentes dos aumen-tos de salários ajustados com seus empregados, no acôrdo homologado pelo Servico de Estatística da Previ-dência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos da lei. 2.º) Somente a partir de janeiro do

corrente ano é que as despesas de-correntes do novo aumento de salá-rios, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10%: e só a partir dêsse mês é de 10%; e só a partir dêsse mês é que poderão ser debitadas à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei número 7.524".

3.º) Para efeito do seu débito à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei numero 7.524".

n.º 7.524", só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocupados em de-zembro de 1944, aumentos êsses que deverão ser calculados sôbre o salá-rio básico respectivo, vigorante nos mesmos mês e ano.

mesmos mēs e ano.
4.0) Sob pena de ser revogada a permissão concedida pelo item 1.º e sem prejuízo dos aumentos de salários concedidos, fica a Companhia Central Elétrica de Icem obrigada a entregar à Divisão de Aduas, dêste Ministério:

a) dentro de sessenta (60) uma relação individual de todos os empregados beneficiados com o aumento de salários, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, número e série da carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, aumento concedido de acôrdo com a tabela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.524, e novo aumento, nos têrmos dos itens 1.º, 2.º, 3.º e 6.º da presente Portaria;

b) dentro dos prazos respectivos: cs elementos exigidos pelo item 9.º da Portaria n.º 473, de 19 de junho de 1945, e art. 8.º do Decreto número 19.117, já citado.

5.º) Exceção feita da permissão para débito, à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", do novo aumento de salários, nos têrmos em que aquí é concedida, a presente Por-taria não derroga nenhum dos dispo-

ração dos serviços de fornecimento de energia elétrica, explorados pela Companhia referida. — Daniel de Carvalho.

SC. 60.328-46.

(N.º 74 — 3-1-47 — Cr\$

PORTARIA N.º 842 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, tendo em vis-te o disposto no art. 3.º do Decreto-lei n.º 9.021, de 25 de fevereiro de 1946, e o requerido pela interessada, Companhia Melhoramentos de Batatais, e considerando haver a mesma chegado a ajuste conciliatório com seus empregados, no que respeita aos aumentos de salário por êles pleiteados, conforme acôrdo que, em 4 de maio de 1946, foi aprovado pelo Service de Estatística de Providência. viço de Estatística da Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos do art. 4.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 7.524, de 5 de maio de 1946, com a nova redação que lhe fol dada pelo art. 1.º do aludido Decreto-lei n.º 9.021,

Resolve:

- 1.º) A Companhia Melhoramentos de Batatais, com sede nesta Capital e exploração de serviços públicos e de utilidade pública no Município de Batatais, Estado de S. Paulo, fica autorizada a debitar à conta "Taxa", prescrita no art. 1.º do Decreto-lei n.º 12.117, de 6 de julho de 1945, com as ressalvas centidas nesta portaria, as despesas decorrentes dos aumentos de salários ajustados com seus as despesas decorrentes dos admen-tos de salários ajustados com seus empregados, no acórdo homologado pelo Serviço de Estatística da Previ-dência e Trabalho, do Ministério do Trabalho, tudo nos têrmos da lei.
- 2.º) Somente a partir do mês de janeiro do corrente ano é que as despesas decorrentes do novo aumento de salários, de que trata o item anterior, correrão por conta da taxa adicional de 10%; e só a partir desse mês é que poderão ser debitados à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524".
- 3.º) Para efeito do seu débito à conta "Taxa Adicional do Decreto-lei n.º 7.524", só serão considerados os aumentos de salários referentes às funções ou cargos ocupados em dezembro de 1944, aumentos êsses que deverão ser calculados sôbre o salário hácios respectivos vigorante nos mesbásico respectivo, vigorante nos mesmos mês e anos.
- 4.º) Sob pena de ser revogada permissão concedida pelo item 1.º sem prejuízo dos aumentos de salá-rios concedidos, fica a Companhia Melhoramentos de Batatais obrigada a entregar à Divisão de Aguas, dêste Ministério:
- a) dentro de sessenta (60) dias: uma relação individual de todos os empregados beneficiados com o aumento de salários, com discriminação dos respectivos cargos ou funções, núdos respectivos cargos ou funções, nu-mero e série de carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho, data de admissão, salário básico, au-mento concedido de acôrdo com a ta-bela constante do art. 4.º do aludido Decreto-lei n.º 7.254, e novo aumen-to, nos têrmos dos itens 1.º, 2.º 3.º e 5.º da presente Portaria;
- b) dentro dos prazos respectivos: os elementos exigidos pelo item 9.º da Portaria n.º 473, de 19 de julho de 1945, e art. 6.º do Decreto n.º 19.117, já citado.
- sente Portaria não derroga nenhum dos dispositivos da citada Porta

6.º) Fica entendido, também, para efeito do disposto no item 1.º, que por empregados se terão, apenas, aqueles cujos salários ou ordenados foram debitados às contas de despesa da operação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, implorados pela Companhia referida. — Daniel de Caradho. de Carvalho.

S. C. n.º 60.326-46.

(N.º 68 - C:\$ 163.20 - 3-1-47).

PORTARIA N.º 5 — DE 2 DE JANEIRO DE 1947

- O Ministro de Estado resolve delegar competência, no corrente exerci-cio, a Sebastião de Santana e Silva, Diretor do Departamento de Administração e. nas suas faltas e impedimentos, a seu substituto automático, Paulo de Tarso Leal, Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração, para:
- a) requisitar pagamento e adiantamentos à conta de créditos "em ser" ou distribuídos ao Tesouro Nacional, Departamento Federal de Compras e Departamento de Administração do Ministério;
- b) solicitar o registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamen-tários e adicionais;
- autorizar pagamentos à conta de créditos do extinto Plano de Obras e Equipamentos ou à con a de cré-ditos distribuídos ao Departamento de Administração, para despesas do Mi-nistério da Agricultura;
- reconhecer dividas de exercicios findos e requisitar o respectivo pagamento;
- providenciar o relacionamento de dividas de exercícios anteriores e respectivo encaminhamento ao Ministério da Fazenda;
- encaminhar contratos e acôrdos para o registro pelo Tribunal de Contas e interpor pedidos de reconsideração e recursos ao mesmo Tribunal;
- g) baixar normas de trabalho para os órgãos de administração geral do Ministério;
- h) aprovar tabelas numéricas de diaristas das repartições do Ministério;
- i) encaminhar ao Tribunal de Contas e ao Departamento Federal de Compras as comprovações de adian-tamentos entregues a servidores do Ministério:
- i) substabelecer em favor dos chede repartições e serviços do Ministério no interior do país a delega-ção de competência para requisição de pagamentos e adiantamentos à conta de créditos distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional e à Agência do Departamento Federal de Compras em São Paulo;
- k) requisitar às autoridades alfan-degárias o desembaraço livre de direitos das mercadorias e materiais importados pelo Ministério;
- conceder auxílios pela construção de banheiros carrapaticidas e si-los para forragens verdes. — Daniel de Carvalho.

S. C. n.º 201-47.

PORTARIA N.º 6 — DE 2 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado resolve dele-gar competência ao Dr. Antônio de Carvalho Barbosa, Diretor da Divisão do Material, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual. Oficial Ad-

ministrativo, classe L, Pedro Anibal da Paixão, para, durante o corrente exercício, praticar os seguintes atos:

I - Aprovar os "têrmos de baixa" por morte de animais, inutilização ou extravios de material;

II - aprovar inventários;

III — autorizar a realização de concorrências, coletas de preços, ajustes e acôrdos e dar-lhes aprovação;

IV - aprovar editais de concorrência;

visar guias de recolhimento de Vcaução;

♥I — autorizar o levantamento de caucão:

VII - requisitar transporte de pessoal e material:

VIII -- decidir sobre as compras de material atribuídas à D.M.;

IX — designar os membros de co-missões destinadas ao julgamento de cencorrências;

X — autorizar a venda, cessão, tro-ca e redistribuição do material em estoque nas repartições do Ministério, aprovando os têrmos de baixa decor-

XI — autorizar o recolhimento do material em desuso, inservivel cu em estoque excessivo nas repartições do Ministério;

XII- autorizar as requisições do XII — auterizar as requisições do material solicitado pelas reparticões do Ministério, aprovando a revisão quanto ao mérito do pedido, à qualidade e à quantidade do material e podendo autorizar a introdução das alterações que se tornarem necessárias. — Daniel de Carvalho.

S. C. n.º 201-47.

PORTARIA N.º 7 — DE 2 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado resolve delepar competência ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal, Itagildo Ferreira, e, na sua ausência, ao seu substituto eventual, Antônio Fonseca Pimentel, Oficial Administrativo, classe L. para, durante o corrente exercício, praticar os seguintes atos:

I — autorizar o pagamento de despesas de pessoal não sujeitas a registro prévio do Tribunal de Contas;

II — assinar apostilas referentes a pessoal:

TTT . visar guias de recolhimentos de salários, fiscalizando o cumprimen-to do disposto na portaria Ministérial n.º 33, de 20-1-43;

IV — encaminhar a registro do Tri-bunal de Contas os contratos bilate-rais de admissão de pessoal extranu-merário. — Daniel de Carvalho.

S. C. n.º 201-47.

PORTARIA N.º 10 — DE 3 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado, tendo em vista o inciso III do art. 4.º do De-creto n.º 18.919, de 18 de julho de 1945, e o que propôs a Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral

Resolve:

Fixar o prazo de trinta (30) dias para a conclusão das obras da linha de transmissão entre as localidades de Divino de Ubá e Senador Firmino, no Estado de Minas Gerais, que a Companhia Fôrça e Luz Cataguazes-Leopanna rorça e Luz Cataguazes-Leo-poldina foi autorizada a construir, nos têrmos do Decreto n.º 18.919, de 18 de junho de 1945. — Daniel de Carva-

S. C. n.º 48.563-46.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Servico de Comunicações

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Carta de Luís Freire de Oliveira, de 31-10-46 — Solicitando auxílio, por estar licenciado para tratamento de saúde, com desconto de 30%.
"Pelo art. 3.º do D. L. 6.631, de 27-6-44, o desconto é legal".
Rio, 2 de janeiro de 1947. — Daniel de Carvalho.

de Carvalho.

No requerimento de Hildete Nunes de Oliveira, de 9-11-46 — Joszeiro. Joazeiro. Solicitando colocação nêste Ministério.

"Aguarde oportunidade. — Daniel de Carvalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

PORTARIA N.º 64, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1946

O Diretor Geral, tendo em vista O Diretor Geral, tendo em vista o que consta do processo P. A. 5.367-46 e com fundamento no disposto no item XLVII do plano de apastecimento de carnes para o ano de 1947, aprovado pela Portaria n.º 811, de 11 de dezembro de 1946, do Sr. Ministro da Agricultura.

Resolve fixar em nove mil (9.600) cabeças a cota de matança da charqueada "Santa Maria", situada em Campo Belo, Estado de Minas Gerais e registrada no D. I. P. O. A. sob n.º 961. — Henrique Blanc de Freitas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de dezembro de 1946

N.º 6.291-46 - João da Silva. titular do decreto, Manuel de Oliveira, deve iniciar a pesquisa, quanto antes ou pedir prorrogação da sutorização, até 28-3-47, nos têrmos da letra a do Decreto-lei n.º 9.805, de 19

de agósto de 1946. N.º 4.075-46 — Joubert Santos. — Compareça à Seção de Administra-ção dêste Departamento, a fim de recaber guia para recolhimento de ta-xa relativa ao decreto de pesquisa, tu-do dentro do prazo de 60 dias, conta-dos da data da publicação da pre-sente exigência no Diário Oficial.

N.º 6.057-46 - Presidente da Com-N.º 6.057-46 — Presidente da Companhia Siderurgica Nacional. — A area requerida interfere parcialmente com a do decreto de pesquisa número 22.159, de 22-11-46, da mesma Companhia, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial dese expressoras para esta companhia. cial, deve apresentar nova planta, eli-minando a área de interferência verificada, pois a parte restante está li-vre de concessões.

N.º 5.220-46 — José Nunes da Silva. — Dentro do prazo de 60 días, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial, deve apresentar:

os motivos de fôrça maior que
 impediram de concluir as pequisas
 nos dois anos de validade da autori-

o levantamento plani-altimétrico da área de concessão, figurados os

der. — Esclareça a posição de sua área em relação à área transcrita no ofício 3.429 desta Diretoria Geral, olicio 3.429 desta Directina Gela, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 5.253-45 — Renato Maresti. —

Dentro do prazo de 60 dias, conta-dos da data da publicação da pre-sente exigência ra Diário Oficial, deve apresentar nova planta, na qual a arca venha amarrada à coniluên-cia dos rios Iguaçu e Temanduatei e desenhada na planta a area abaixo

transcrita no oficio 3.425, desta Directoria Geral.

N.º 3.702-46 — A. F. — Costa Azevedo. — O Decreto n.º 17.871, está em vigor até 18-4-47 e ésse decreto abrange exatamente a área requesida em con constanta de c

rida em seu requerimento.

N.º 5.111-46 — Alberto Pampado. —

O interessado deve apresentar planta na qual conste a amarração de sua área ao mesmo ponto adotado por Leão Brasileiro, de cujo occreto teve conhecimento, conservando no porte es conhecimento, conservando no conservando por legal de conhecimento recida, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 4.951-46 — Jazidas Mangabeiras Ltda. — Compareça à Imorensa Na-

Ltda. — Compareça à Imprensa Nacional a fim de providenciar o pagamento de sua publicação do Decreto n.º 22.211, de 2 de dezembro de 1946. N.º 5.218-46 — José Nunes da Silva, — Dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presete exigência no Diário Oficial, deve satisfazer as exigências apontadas no oficio 3.433 desta Diretoria Geral. N.º 6.333-46 — Donatila França Abreu — O interessado deverá, o mais cedo possíve! requerer autorização de lavra, instruindo-a na forma do que preceitua o art. 29 do Código de Minas.

Dia 27 de dezembro de 1946

N.º 2.539-46 — Alberto Façanha Sá. - Compareça à Seção de Administração dêste Departamento, a fim de re-ceber guia para recolhimento de taxa, relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados

dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 5.332-46 — Manser & Messias.

— Satisfaça a exigência constante do ofício n.º 3.471 desta Diretoria Geral.

Prazo de 60 dias.

N.º 1.194-46 — Lúcia Dantas de Assis Batista. — Efetue o pagamento da taxa relativa ao seu pedido de autorização de pesquisa de areia quartzosa, dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 4.894-46 — Conceição Contreiras Soares. — Compareça à Seção de Ad-

Soares. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia para recolhimento de taxa, relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 5.286-46 — Francisco Manuel Pinto Vergueiro. — Compareça à Serinto vergueiro. — Compareça a Seção de Administração dêste Departamento, a fim de receber guia para recolhimento de taxa, relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diárico Oficial rio Oficial.

3.877-46 -- Teófilo Ferreira do Nascimento. — Compareça à Seção de Administração dêste Departamento, a fim de receber guia para reco-lhimento de taxa, relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publica-ão da presente exigência no Diário

alegação, não tem nenhum efcito ou tro do prazo de 60 dias, contados da consequência o protesto pelo que foi data da publicação da presente exigêno mesmo arquivado.

N.º 4.430-46 — Carlos F. OberlaenN.º 7.364-41 — Carlos Jafet. — Com-

pareça à Seção de Administração dêste Departamento, a fim de receber guia para recolhimento de taxa, reguia para recommento de taxa, re-lativa ao decreto respectivo, tudo den-tro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exi-gência no Diário Oficial.

N.º 7.362-41 - Carlos Jafet Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de receber guia para recolhimento de taxa relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 días, contados da data da publicação da presente exi-gência no Diário Oficial.

N.º 1.845-44 - Adolfo Cardoso Ain.º 1.843-44 — Adolfo Cardoso Aires. — Compareça à Seção de Administração dêste Departamento, a fim de receber guia para recolhimento de taxa relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação da presente exigência no Diário Oficial.

N.º 7.116-41 — Roberto Jafet. — Compareça à Seção de Administração deste Departamento, a fim de rece-ber guía para recolhimento de taxa relativa ao decreto respectivo, tudo dentro do prazo de 60 días, contados da data da publicação da presente exi-gência no Diário Oficial.

(Esta exigência refere-se aos proces-sos D.N.P.M. 7.118-41, 7.119, 7.123 e 7.117).

Dia 26

Relação dos pedidos de pesquisas protocolados

ENPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

6.620 — Benedita Maria Meziara Abdala — Calcárea e as. — Sapatei-ro ou Debaixo da Serra — Alpinópos — Minas Gerais. 6.632 — Zilka Barbəsa -

- Quartzo e pedras coradas — São Pedro — Teó-filo Otoni — Minas Gerais.

Dia 27

6.643 - Kurt Wilhem Adalbert Vogel — Argila, caulim, ocre e as. — Babi — Nova Iguaçú — Rio de Janeiro

6.654 — Boanerges Ferreira Dias -Agua mineral rádio ativa — Faz. Pra-ta — Aguas da Prata — São Paulo.

6.660 -– Amélia Abel — Areia quartzosa — Itanhaen — Sāp i 6.662 — João Lamarca — - Itanhaen - São Paulo.

– Agua mineral — Bocaina — Leopoldina — Minas Gerais.

Dia 30

- Mariano de Oliveira Wendel — Apatita, fosforita e as. — Re-gistro — São Paulo.

6.705 — Augusto Fatrocínio da Mota — Mica e as. — Lavapés — Santa Ma-ria do Suassuí — Minas Gerais.

Divisão de Águas

Processo: D. Ag. 968-45 — Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, Ltda. — Reconsideração de despacho.

Despacho: Tomando em consideracão os têrmos do requerimento em que a Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada pede reconsideração do despacho exarado no Processo D. Ag. 968-45, resulto de consideração de consideração de consideração de consideração de consideração de considera de consider solve deferi-lo, modificando o item I. do referido despacho, de acordo com

as seguintes normas:

1. A requerente poderá, a juizo do Govêrno, derivar na estação elevatória a ser instalada em Barra do Piraí, determinado volume de água, de modo principais pontos de trabalhos ou de sondagens, acompanhado de breve relato dos servicos de pesquisa e da geologia regional.

N.º 6.147-46 — Sociedade de Mineração Ernesto Zabeu & Filhos Lida.

— Comunico-lhe que não provada a lativa so decreto respectivo, tudo den
determinado volume de água, de modo que a descarga mantida a juzante de Barra do Piraí, seja sempre suficiente para atender às necessidades das propulações ribeirinhas, respeitados os direitos de terceiros, e sem prejuízo do que estabelece o art. 143 do Código

2. Cabe à Divisão de Aguas do De-partamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, fiscalizar a observância das condições acima estipuladas, tendo sempre em vista o interesse público.

3. Considerando que a execução das etapas VIII e IX do programa apresentado pela requerente solucionara não só a possibilidade de utilização da descarga necessária aos aumentos da descarga necessária aos aumentos da potência instalada na III, IV e V etapas, como também garantirá os direitos e atenderá aos interêsses das populações ribeirinhas a juzante e a montante de Barra do Piraí, estabeleço que, terminada a construção da V etapa, seja estudada pela Divisão de Aguas a conveniência da alteração do referido programa no sentido do referido programa no sentido do referido programa no sentido de sentido de referido programa no sentido de sentido de referido programa no sentido de ref do referido programa, no sentido de serem iniciadas as construções dos reservetórios a que se referem as VIII e IX etavas. Em 24 de dezembro de 1946. — Daniel de Carvalho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1946

Processo: D. Ag. 1.687-46 — Alfredo Leal — Protesta contra cobrança de multa sóbre contas pagas com

Despacho: Responda-se mante nos têrmos da informação, informando-o qual a legislação regulando o recolhimento dos depositos. Em 28-11-946. — D. C.

Parecer a que se refere o despacho o Sr. Ministro: "Alfredo Leal, de do Sr. Ministro: "Alfredo Leal, de Uberlandia, protesta contra cobrança de multa sobre contas pagas com atrazo, efetuado pela emprêsa que su-pre de energia elétrica aquela cidade. Sendo a multa uma condição contratual do referido serviço de suprimen-to de energia, não procede a recla-mação. Proponho, assim o arquiva-mento do processo. — Antonio José Alves de Sousa. Em 17-13-46".

Dia 6 de dezembro de 1946

Processo: D. A. 1.443-43 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Projeto e plantas referentes à construção da linha de transmissão entre a usina de Cubatão e a cidade de São Paulo, bem como os do grupo gerador n.º 4

Despacho: Aprovo. Em 5-12-46. —

Dia 12

Processo: D. Ag. 1.476-46 — Prefeitura Municipal de Glória — Estado da Bahia — Pede autor zação, para que engenheiros dêste Ministério que trabalham em Paula Afonso, façam um orçamento discriminado no sentido de screm cedidos 200kW de energia para a citada Prefeitura.

Despacho: Deferido de acórdo com s pareceres. Em 12-12-1946. —

Parecer a que se refere o despa-cho do Sr. Ministro: "Meu parecer é que V .Ex. poderá deferir o pedido do prefeito do Município de Glória. Os técnicos da Divisão de Aguas que dirigem a construção da usina hidro elétrica em Paula Afonso poderão organizar o projeto e o orçamento para a construção da linha de transmissão entre a estação transformadora e aquela cidade, ficando os levantamentos topográficos e as coras a executar pagas pela Prefeitura, 4-12-46.

— Antonio José Alves de Souza — Diretor Geral".

Processo: D. Ag. 1.136-46 - Cla. Industrial e Agricola Boyes - Projetos referentes à instalação de novo rupo gerador, com a putência de 665 HP no eixo da turbina. Despacho: Aprovo. Em 12-12-46.

Processo: D. Ag. 2.322-46 — Leontino de Sousa Rolim — Construção de um campo de irrigação por cooperação nos têrmos do Decreto-Iei núme-

ro 1.498, de 1939.

Despacho: Defiro nos têrmos do parecer. — D. G. Em 12-12-46.

Parecer a que se refere o despacho D.A., de acôrdo com o que preserve cópia anexa, a soma correspondente do Sr. Ministro: "Lontino de Sousa Rolim requer a V. Ex. o estudo e a pode interessar, como concessionária construção de um campo de irrigação, do serviço público, em causa, por interpretada en terrenos de sua propriedade no Município de Jucás, Ceará, na forma de cooperação estabelecida pelo Decreto-lei n.º 1.498, de 9-8-1939. Meu disciplinar da concessão de que aque a la companhia é titular. em terrenos de sua propriedade no Municipio de Jucás, Ceará, na forma de cooperação estabelecida pelo Decreto-lei n.º 1.498, de 9-8-1939. Meu parecer é que V. Ex. poderá deferir partes e que vi. Ex. pouera delen ésse requerimento, ficando, porém, os trabalhos padidos na dependência da verba que for destinada a êsse fim no orçamento para 1947. — Antonio José Alves de Souza. 12-12-46".

Dia 17 de dezembro de 1946

Processo: D. Ag. 1.727-46. Interessado: Alfredo Coutinho & Cia. Ltda.

Assunto: Solicita seja profbida a Industrial e Agrícola Parati S. A., o transporte de energia elétrica pelo pe-

ransporte de energia eletrica pelo perimetro urbano da cidade de Parati. Parecer do Sr. Consultor Jurídico: No regime estabelecido pelo Código de Aguas (Decreto n.º 24.643, de 10-7 de 1934), no ato que outorga concessão de aproveitamento de energia hidráulica para uso exclusivo de seus utentes, deverá ficar expresso que serão respeitados os direitos de terceitos anteirormente adquiridos expoêmentos anteirormente adquiridos expoêmentos anteirormente adquiridos expoêmentos anteirormentes adquiridos expoêmentos anteiros anteir res anteirormente adquiridos, exigência satisfeita no art. 1.º do Decreto n.º 20.937, de 8-4-46, de que é titular a Industrial e Agrícola Parati S. A.

Quer a firma industrial Alfredo Coutinho & Cia. Ltda., concessionária dos serviços de fôrça e luz à cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, por contrato assinado com a respectiva municipalidade, que da minuta do ato disciplinar da concessão conste, de maneira insofismável, a obritogêo de Industrial e Agrícole. obrigação da Industrial e Agrícola Parati S. A., respeitar a restrição im-posta pela cláusula 37.º do contrato da requerente com a Prefeitura de da requerente com a Prefeitura de Parati, já aprovado pela Divisão de Águas e que se acha em pleno vigor, pela qual a mesma Prefeitura "obriga-se a não consentir que terceiros, sob pretexto algum, assentem postes e flos aéreos ou subterrâneos dentro do perímetro urbano para o fornecimento de energia e luz".

Atendida nesse seu desejo, ficaria à Industrial e Agrícola Parati S. A. interditado assentar os postes e fios interditado assentar os postes e fíos aereos, no perímetro urbano, indispensáveis à transmissão de energia elétrica resultante do aproveitamento a que está autorizada pelo Decreto n.º 20.937. n.º

A D.A. é de parccer que não tem A D.A. é de parcer que não tem fundamento o temor manifestado pela requerente de que a titular do referido decreto lhe venha a fazer concorrência, em zona de fornecimento, pelas razões expostas pelo contador Diamantino dos Santos Aguiar, com as quais se declararm de acôrdo os Srs. Diretor da D.A. e Diretor Geral do D.N.P.M.

la companhia é titular. Na própria disposição contratual em que pretende apolar-se, para justifi-car a intervenção, está bem claro que a obrigação da Prefeitura de Parati a obrigação da Prefeitura de Parati de não consentir que, sob pretexto algum, a terceiros seja consentido o assentamento de postes e fios aéreos ou subterrâneos dentro do perímetro urbano, fica subordinada à condição de que os assentamentos tenham por finalidade "o fornecimento de energia e luz".

Fornecimento, quer dizer, a suprir a outrem, provendo-o da energia e luz

de que tiver necessidade.

Ora, se a referida Companhia está prolbida de suprir a terceiros, mesmo a título gratuito, a energia elétrica que produzir em virtude da concessão a cláusula contratual invocada pela requerente não é infringida.

requerente não é infringida.

Pela concessão a energia elétrica produzida é para uso exclusivo da concessionária, incluindo no conceito as vilas operárias da concessionária, como partes constitutivas que são da emprésa, encarada esta no seu conjunto, ficando as referidas vilas na mesma situação das fábricas, e demais estabelecimentos integrantes da emprésa na utilização da energia eléprêsa, na utilização da energia elé-trica produzida.

trica produzida.

Como a emprêsa, poderia cobrar de seus operários, residentes nas vidas, uma remuneração pela energia utilizada por êles, o decreto de concessão dispõe expressamente no art. 1.º, § 2.º, que a utilização será gratuita.

Com êssas ressalvas, o privilégio da requerente para explorar o fornecimento de energia elétrica e luz continua garantido, não havendo, pois, matéria para deferimento no seu pedido.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1946. — Luciano Pereira da Silva, Consultor Jurídico.

Despacho do Sr. Ministro: De acôrdo de Sr. Consultor de Consultor de Sr. Consultor

Despacho do Sr. Ministro: Le acordo com o parecer do Sr. Consultor Jurídico. Em 17-12-48. — D. C. Processo: D. Ag. 2.373-48. — Serviço de Irrigação do S. Francisco — Bahía. — Comunica desistência do Sr. Plínio Magalhães Costa, da construção de um campo de irrigação e roda enlicação para a verba respecpede aplicação para a verba respec-

Despacho: Sim. Em 17-12-46.

fundamento o temor manifestado pela requerente de que a titular do referido decreto lhe venha a fazer concorrência, em zona de fornecimento, pelas razões expostas pelo contador Diamantino dos Santos Aguiar, com as quais se declararm de acôrdo os Srs. Diretor da D.A. e Diretor Geral do D.N.P.M.

Também se me afigura infundado o temor da firma Alfredo Coutinho & Cia. Ltda.

Se a concessão dada à Industrial e Agrícola de Parati S. A. não permite a êste concorrer com aquela firma na exploração do comércio de energia eléctrica de que tem o privilégio, por fôrça de seu contrato com a Prefeitura de Parati, revisto e aprovado pela

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

EXPEDIENTE DO SENHOR MI-NISTRO

N.º 5.299-46 - Ezelberto Martins, pedindo prorrogação para a inscrição no exame de validação de diplema de agronomo — Parecer da Superin-tendência — Opina que o prazo das inscrições seja prorrogado por sessenta dias. — Despacho do Sr. Ministro: Sim. — Em 18-12-46.

EXPEDIENTE DO SENHOR SU-PERINTENDENTE

N.º 5.327-46 — Francisco Figueira
Cordeiro. — Apostile-se. — Em 4 de
dezembro de 1946.
N.º 5.318-46 — Juarez Ellecy Barreira. — Apostile-se. — Em 4 de
dezembro de 1946.
N.º 5.347-46 — Ipirajá Cabral -de
Lavor. — Apostile-se. — Em 3 de
dezembro de 1946.
N.º 5.314-46 — José Emílio Goncalves de Araújo. — Apostile-se. —

calves de Araujo. — Apostile-se. — Em 4-12-46. N.º 5.432-46 — Romeu Pires Gon-

tijo. — Apostile-se. — Em 10 dezembro de 1946.

dezembro de 1946.

N.º 5.267-46 — Olegário Guimarães.

— Apostile-se. — Em 10-12-46.

N.º 5.648-46 — Labieno Só Jatin.

— Apostile-se. — Em 12-12-46.

N.º 5.687-46 — Celci Pinto Barbosa. — Apostil-se. — Em 12 de dezembro de 1946.

N.º 5.686-46 — Pedro Joaquim da Costa Muniz. — Apostile-lhe. — Em 12-12-46.

N.º 5.722-46 — João Gonçalves Carpeiro. — Apostile-se. — Em 12 de

N.º 5.722-46 — João Gonçalves Car-neiro. — Apostile-se. — Em 12 de dezembro de 1946.

N.º 5.709-46 — Emanuel do Carmo . Mampelo. — Apostile-se. — Em

12-12-46. N.º 5.644-46 — Hildebrando de Oll-veira Prates. — Apostile-se. — Em 12-12-46. N.º 5.638-46

veira Prates. — Apostile-se. — Em 12-12-46.

N.º 5.638-46 — Carlos Rodrigues Peixoto. — Apostile-se. — Em 12 de dezembro de 1946.

N.º 5.637-46 — João Sales Crespo.

— Apostile-se. — Em 12-12-46.

N.º 5.646-46 — Jorge Guimarães de Oliveira. — Apostile-lhe. — Em 12 de dezembro de 1946.

N.º 5.645-46 — Afonso Maximiliano Ribeiro. — Apostile-se. — Em 12-12-46.

N.º 5.463-46 — Domingos Galo. — Apostile-se. — Em 10-12-46.

N.º 5.464-46 — Frederico Kupper. — Apostile-se. — Em 10-12-46.

N.º 5.465-46 — Silvestre Ivo de Grazia. — Apostile-se. — Em 10 de

n. 5.465-46 — Silvestre Ivo de Grazia. — Apostile-se. — Em 10 de dezembro de 1946. N. 5.466-46 — Heráclito da Silvei-ra Correia. — Apostile-se. — E m 10-12-46.

10-12-46.

N.º 5.467-46 — Gilberto Lopes Elizardo. — Apostile-se. — Em 10 de dezembro de 1946.

N.º 5.468-46 — Orlando Lacava. — Apostile-se. — Em 10-12-46.

N.º 5.469-46 — Geraldo Lema da Rocha. — Em 10-12-46.

N.º 5.470-46 — Otávio Augusto Teixeira Mendes. — Apostile-se. — Em 10.12-46.

10.12-46.
N.º 5.471-46 — Hélio José Scaranari. — Apostile-se. — Em 10 de dezembro de 1946.

dezembro de 1946.

N.º 5.472-46 — Miguel Arnaldo Anderson. — Apostile-se. — Em 10 de dezembro de 1946.

N.º 5.473-46 — Warwick Estevam Kerr. — Apostile-se. — Em 10 de dezembro de 1946.

N.º 5.474-46 — Ione Guimarães Penteado de Castro. — Apostile-se. — Em 10-12-46.

N.: 5.475-46 — Alfredo Saad. — Apostile-se. — Em 10-12-46.

Criação de órgãos destinados a impedir o ENCARECIMENTO DA VIDA

CONTRÔLE DE PREÇOS

DECRETO-LEI N.º 9.125 - 4-4-40 PREÇO: Cr\$ 1.00

A VENDA

Ecção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1 - Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA Agência II: PRETÓRIO

'Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

É SAÚDE

Dia 18 de agôsto de 1946

SC. 70.937-46 - Francisco José Petrucci requer registro de professor. Despacho: — Indeferido.

Dia 30 de dezembro de 1946

SC. 106.368-46 — Pedro Luis D Onório requer registro de professor. Despacho: — Indeferido.

Dia 31 de dezembro de 1946

SC. 107.248-46 — Norma D'Asti Ventura requer registro de professor. Despacho: — De acôrdo. (Refere-se Despacho: — De acôrdo. (Refere-se o despacho à seguinte informação: "Deve apresentar provas de identidade. idoneidade e sanidade").

SC. 107.246-46 — Natércia Gonçalves requer registro de professor. Despacho: — De acôrdo. (Refere-se o despacho à seguinte informação: "Deve satisfazer as exigências do artigo 3.º da lei").

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1946

Aloísio Neiva Filho, solicitaz lo seja tornada sem efeito a portaria ministerial n. 384, de 7-6-46. — O requerente pretende seja tornada sem efeito a portaria n.º 384, de 7-6-46. — Esse ato foi expedido em conseqüência de atitudes do requerente, contrárias à boa ordem da administração pública evidenciadas em publicação incerta em periódico desta capital, conforme documento anexo. Subsistindo o motivo que determinou o mesmo at., cuja expedição foi procedida de parecer dos órgãos competentes da admi-nistração, nos quais se baseou, nada há que deferir. Processo 52.674-46.

Dia 20 de novembro de 1946

Mariano Augusto de Andrade, solicitando providências para a sua posse no cargo de professor catedrático, padrão M, da Faculdade Nacional de Medicina. — Aguarde-se a solução do mandato de segurança. Processo 58.017-46.

Dia 6 de dezembro de 1946

José Barros Almeida, solicitando admissão no Serviço Nacional de Malá-ria. — De acôrdo com os pareceres, arquive-se. — Processo 73.035-46.

Dia 12 de dezembro de 1946

Gastão Luís Cruls, solicitando lhe seja aplicado o disposto no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em face dos pareceres, indeferido, mesmo porque não existia, na hipótese, cargo de magistério, essencial para caracterizar a acumulação permitida, na forma do art. 185 da Constituição, de acôrdo com o qual deverá ser interpretado o art. 24 das Disposições Transitórias. — Processo

Ernani Carlos de Meneses Pinto, aposentado no cargo de professor catedrático, padrão M da Faculdade Nacional de Medicina, solicitando apo-sentadoria no cargo de professor catedrático da Faculdade Nacional de Odontologia do qual foi exonerado, por fôrça do Decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro de 1937. — De acôrdo

com o parecer.

NOTA: — O parecer citado é no sentido de que o requerente deve fazer prova de que perdeu também a apo-centadoria do cargo municipal. por

Diretoria do Ensino Industrial força da lei de desacumulação, completada com a declaração expressa do requerente, de que abrirá mão da aposentadoria no cargo municipal. Processo 95.867-46.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Dia 6 de dezembro de 1946

Alice S. Farias, solicitando pagamento de funeral de Jurandir de Albulquerque Autorizo o pagamento do funeral.
 Processo 101.171-46.

9-12-1946

Luís de Queirós Matoso Maia, apo-sentado no cargo de trabalhador, classe B, solicitando pagamento de ven-cimentos. — Indeferido, à vista das informações. — Processo 64.220-44.

Rosalvo Maciel de Moura e Maria Eugénia Gameiro de Almeida, solici-tando prorrogação do prazo para to-marem posse dos cargos, para que fo-ram nomeados. — Prorrogo, por 30 dias. — Processo.

Joanita Prats Fernandes, solicitando pagamento de salários e funeral de Orlando Fernandes. — Junte certidão de casamento. — Processo 105.090-46.

Izidro J. Alonso, solicitando paga-mento de funeral e vencimentos de Al-berto Martins Alonso. — Para recebi-mento dos vencimentos deixados pelo de cujus, apresente alvará do Juizo competente. — Processo 93.802-46.

Gabriel da Silva Leite, solicitando pagamento de funeral e vencimentos de Américo da Silva Leite. — Apre- de Almeida Figueiredo.

sente prova de que custeou as despe-sas do funeral. Processo 102.992-46. Dácio Aguiar de Morais Júnior, solicitando pagamento de vencimentos.

Deferido.

des da Cruz, Cândido Teixeira Lopes,
Joaquim Rodrigues Pedro, Manuel
Mendes Martins e F. Viola, solicitando
certidão de tempo de serviço. — Certifiquese.

do Canto Orfeônico

REGISTROS

N.º 69.104-45 - Marina Schindler de Almeida. N.º 97.148-46 — Teresa de Jesus

Queirós. N.º 69.163-45 — Hilda Diniz Nasci-

mento e Silva.

N.º 77.180-46 — Aurora Otoni Viei-

N.º 61.425-46 - Antônio Marmora

N.º 105.120-46 - Anisio Borges.

Avelino de Melo Pedra, Alair Hecksher, Nestor José de Sousa, Salomão Bergstein, Pedro da Veiga Ornelas, João Simões Nogueira, Oscar Martins de Lima, Amélia Fialho Teixeira, João Antônio de Abreu, Artur Maurini Pe-reira, Benedito dos Santos, João Men-

Conservatório Nacional

CISTROS CONCEDIDOS FARA PROFESSORES DE CANTO ORFEÔNICO

Processos:

N.º 61.306-42 — Maria Angela Casoni.

ra Brandão.

Filho. N.º 35.291-46 — Julieta Lamb.

N.º 71.614-46 - Odete dos Santos Nobre. N.º 96.631-46 — Jacinta Margarida Nogueira Passos.

N.º 105.122-46 - Maria da Penha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO (x)

Diário Oficial de 3 de janeiro de 1947 Página n.º 85, 1.ª Coluna

Onde se lê:

C. 296.665-46 — Cia. Nacional de Sercicultura

Despacho: lei de favores aduaneiros de mercadoria

Leia-se:

S. C. 296.665-46 ... Cia. Nacional de Sericicultura

Despacho: Em face dos esclarecimentos prestados pelo Banco do Brasil S. A.,

2.ª Coluna

Onde se lê:

S. C. 304.538-46 — Sindicato do Co-mércio Atacadista do Pará reciuma Despacho:

Leia-se:

S. C. 304.538-46 — Sindicato do Comércio Atacadista do Pará reclama contra o Decreto-lei n.º 9.832. Despacho:

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

PROCESSOS JULGADOS EM SESSÃO DE 3 DE JANEIRO DE 1947

Relatado pelo Dr. Felizardo Lei-

Relatado pelo Dr. Floriano Reis: Proc. 330.604-46 — Cr\$ 2.134.90 — A. du Gaz de Rio de Janeiro — Procedente.

Relatado pelo Sr. Manuel Marques de Oliveira:
Proc. 330.603-46 — Cr\$ 7.191,10 —

Cia. Telefônica Brasileira — Procedente.

Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante, em 4 de ja-neiro de 1947. — Roderico Moraes,

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1947 Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, dos seguintes créditos:
N.º 332.710-46 — Cr\$ 1.687.000,00 e
N.º 331.665-46 — Cr\$ 195.000,00 em

N.º 331.666-46 — Cr\$ 195.000,00 em favor da D. F. na Bahia; N.º 331.666-46 — Cr\$ 2.557.000.00, N.º 332.708-46 — Cr\$ 2.000,00 e N.º 332.709-46 — Cr\$ 142.970,00 em

favor da D. F. em Mato Grosso; N.º 332.711-46 — Cr3 1.000.000,00 em favor da D. F. em Santa Cata-

rina; e N.º 332.712-46 — Cr\$ 3.503.741,00

em favor da D. F. no Paraná. Autorizando a liquidação das seguintes dividas com a E. F. C. B.,

guintes dividas com a E. F. C. B., por jôgo de contas:

N.º 11.255-45 — Cr\$ 2.20:

N.º 209.276-46 — Cr\$ 225.815,80;

N.º 209.278-46 — Cr\$ 481.262,10;

N.º 209.280-46 — Cr\$ 94.318,00;

N.º 209.281-46 — Cr\$ 110.1C3,00; e

N.º 330.118-46 — Cr\$ 8.180,90 todos

de acôrde com a resolvido pelo sete Filho:

Proc. 330.605-46 — Cr\$ 3.711,80 — de acôrdo com o resolvido pelo senhor Presidente da República no processo n.º 136.855-44; e dente.

N.º 209.275-46 — Cr\$ 11.175,70; e N.º 325.292-46 — Cr\$ 1.418,00 idem,

idem no processo 179.205-45.
N.º 204.005-45 — Aliança do Lar Limitada — Pedido de aprovação de plano. — Defiro o pedido (fls. 1, 28-29) e, em consequência, aprovo o novo plano de sorteio (fls. 2-3v.), organizado na forma do prescrito no Decreto-lei n.º 7.930, de 3-9-45. 2. Faça-se na Carta-patente n.º 113

a necessária apostila.
3. A D. R. I.
N.º 327.385-43 — Anexação da Colefaz de Juqueri à de Jundiai 1.º — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. G. R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 328.569-46 — Anexação da Colefaz em Cachoeira do Sul à em Santa Maria. — Aprovado.

2. Ao S. P., à D. R. I. e à C. G.

R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

(*) RETIFICAÇÃO

Publ. na ed. de 30-12-46 — Sec. I pg. 17.006 — 1.ª coluna. No proc. 327.278-43.

Onde se lê:

Cr\$ 09.330.00.

Leia-se:

Cr\$ 609.330,00.

Diretoria da Despesa Pública EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados: Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos se-guintes:

guintes:
Ricardo Machado Júnior ou Humberto Machado, Cr\$ 300,00. — Cumpra-se. Proc. S. C. 325.900-46.
União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, Cr\$ 500,00. — Cumpra-se. Proc. S.C. 325.906-46.

pra-se. Proc. S.C. 325.906-46.
Armindo Guerra Duarte, Cr\$ 200,00.
— Cumpra-se. Proc. S.S. 325.907-46.
União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, Cr\$ 500,00. — Cumpra-se. Proc. S.C. 325.904-46.
Centro Beneficente dos Motoristas do Rio de Janeiro, Cr\$ 500,00. — Cumpra-se. Proc. S.C. 325.905-46.
União Beneficente dos Chauffeurs

União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, Cr\$ 400,00. — Cum-pra-se. Proc. S.C. 325.903-46. Centro Beneficente dos Motoristas

do Rio de Janeiro, Cr\$ 500,00. — Cumpra-se. Proc. S.C. 325.898-46.

Ricardo Machado Júnior, Cr\$ 400,00.

— Cumpra-se. Proc. S.C. 325.949-46.

União Beneficente dos Chauffeurs

do Rio de Janeiro, Cr\$500,00. — Cum-pra-se. Proc. S.C. 325.902-46. N.º 309.725-46 — Coclina do Nasci-mento da Fonseca Magalhães, viúva do inativo Emídio José de Magalhães, requerendo pagamento de funeral. -Apresente certidão de casamento e faca reconhecer a firma e o sinal público do tabelião que reconheceu a firma do oficial signatário da certidão de óbito de fls. 2, passada em Niterói. N.º 327.910-46 — Euclides Joaquim

de Abreu, na qualidade de filho do finado inativo Alfredo Joaquim de Abreu, requerendo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo de cuius. — Pague-se, mediante nota em fôlha, Cr\$1.370,00, de acôrdo com o parecer, a título de funeral.

2. Quanto ao provento, o interes-sado deve apresentar alvará de autori-

zaceo judicial.

N.º 310.721-46 — Roberto Evaristo
da Silve, ex-procurador do finado da Silva, ex-procurador do finado inativo Balduino Martins, requerendo naramento de funeral. — Apresente nova procuração, e atestado nassado por dois funcionários da repartição a que pertencia o inativo, visado nelo chefe e com a firma reconhecida, afir-

(*) Nota do S. Pb.: Retificado por er saida com incorrecces

mando que a viúva vivia em familia | do de 1 de novembro a 31 de dezembro | abono familiar, relativo ao mês de decom o de cujus, sendo por êle man-

tida. N.º 286.993-46 -· Precatória, levantamento de fiança no valor de Cr\$ 2.000,00, expedida em favor de Eulálio Geraldo Neves Dutra. — Cum-

pra-se. N.º 233.592-46 - Lidia Almeida de Oliveira, pensionista deste Ministério, por intermédio de seu procurador, requerendo pagamento de suas pensões referentes aos exercícios de 1942 a 1945. Preliminarmente, apresente atestado de vida.

do de vida.

SERVICO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

N.º 161.703-45 — De interesse de
Silvio Rodrigues Pinto, curador de
Beatriz Burlamaqui Pinto. — Convidase o interessado a apresentar a certidão do têrmo de curatela.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ORDENS DE 26-12-45

N.º 22.281 — A Delegacia Fiscal em

Nº 22.281 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crádito de Cr\$ 54.520,10, para pagamento de salário família a inativos dêste Ministério. Proc. S. C. 299.871-46.
Nº 22.284 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 1.368,00, para pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de fornecimento de passagens à Faculdade de Medicina de passagens à Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre, em 1943. Proc. S. C. 246, 144-46.

N.º 22.287 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$. 568,70, para pagamento a Sebastião Nogueira Bandeira, escrivão da Coletoria Federal em Jaguaribe, naquêle Estado, proveniente de percentagens

Estado, proveniente de percentageas extraídas a menos nos exercícios de 1942 e 1943. Proc. S. C. 278.242-46. N. 22.288 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 100,00, para pagamento a João Rodrigues de Sousa, proveniente de aluguel do prédio ende funcionou a Coletorio do prédio onde funcionou a Coletoria Federal em Pombal, referente ao mês de dezembro de 1945. Proc. S. C.... 294.700-46.

A Delegacia Fiscal no Amazonas

A Delegacia Fiscal em São Paulo: N.º 22,308 — Concedendo os créditos de Cr\$ 2.050,00 e Cr\$ 9.430,00, para pagamento da pensionista Araci Marques da Trindade, Proc. S. C... 270,506.46 270.506-46.

Concedendo os crédi N.º 22.309 tos de Cr\$ 1.300,00 e Cr\$ 6.130,80, para pagamento da pensionista Isaura Tansini. Proc. S. C. 270.509-46. A Delegacia Fiscal em Minas Ge-

rais: no 22.283 — Autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional o pagamento, a aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil — Estado de Minas Gerais, que percebem diferenca de vencimen-

que percebem diferença de vencimen-to pela União, da importância de C.\$

to pera omao, da importancia de Crs 18.848,80, proveniente de abono de emergência. Proc. S. C. 298.784-46. N.º 22.310 — Concedendo os créditos de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 1.316,10, para pagamento das pensionistas Efigênia e Maria da Conceição Costa. Processo S. C. 275.882-45 cesso S. C. 275.882-45.

ORDENS DE 27-12-46

A Delegacia Fiscal em N.º 22.315 -Pernambuco, distribuindo por conta da Verba 1 — Pessoal, Subconsignação 01 — Pessoal Permanente, 04-66, do vigente orgamento do Ministério da Agricultura, o crédito de Cr\$ 7.800,60, para o Aprendizado Agrícola — João Coimbra, a fim de atender no perío-

de 1946, ao pagamento de vencimento do Técnico de Educação Rural, classe L — José Alves Massa. Proc. S. C. 320.520-46.

N. 22.317 A Delegacia Fiscal em Sergipe, distribuindo o crédito de Cr\$ 1.400,00, para pagamento da ajuda de custo de José Gomes da Cunha, escriturário, classe G, em virtude de serviços fora da sede por mais de trinta dias. Proc. S. C. 322.759-46.

N.º 22.319 -- A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo os créditos de Cr\$ 3.300,10 e Cr\$ 63,40, para pagamento da pensionista Jaimina Vilas Bôas Teles Ferreira. Processo S. C. 281.448-46.

N.º 22.323 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 980,00, para pagamen-to a José Francisco da Costa, residen-te em Santa Cruz, Estado do Rio te em Santa Cruz, Estado do Rio G. do Norte, proveniente de cotas de abono-familiar a que fez jus, em 1945. Proc. S. C. 312.047-46.

N.º 23.343 -- A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 840,00, para pagamento a Francisco Chiareli, proveniente de cotas de abono familiar, relativas a 1945. Processo S. C. 304.708-46.

A Delegacia Fiscal no Pará:

A Delegacia Fiscal no Para:

N.º 22.326 — Concedendo o crédito
de Cr\$ 1.430,60, para pagamento a
Companhia Nacional de Navegação
Costeira, proveniente de transportes
efetuados em favor do Instituto Agronômico do Norte, em 1945. Proc. S. C. 166.336-46.

N.º 22.327 - Concedendo o crédito de Cr\$ 387,00, para pagamento, a Osmundo de Araújo Costa, ex-primeiro escriturário dêste Ministério, proveniente de vencimento deixado de receber, em 1941. Proc. S. C. 297.046-46. A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 22.322 — Concedendo o crédito de Cr\$ 200,00, para pagamento a Pedro Gregório Dourado, proveniente de abono familiar, relativo a 1944. Processo S. C. 295.146-46.

N.º 22.328 - Concedendo o crédito de Cr\$ 1.440,00, para pagamento a Florêncio Mendes dos Anjos, proveniente de abono familiar, relativo ao exercício de 1944. Proc. S. C. 295.199-46.

N.º 22.331 — Concedendo o crédito de Cr\$ 900.00. para pagamenta a Garante

de Cr\$ 900,00, para pagamento a Ga-briel Rodrigues de Oliveira, provenien-te de abono familiar, correspondente ao exercício de 1944. Proc. S. C....: 295.107-46.

A Delegacia Fiscal em Paraíba: N.º 22.321 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para pagamento a Pau-lino Bezerra da Silva, residente em Sabugi, Estado da Paraíba, proveniente de abono familiar relativo a 1945. —

Proc. S. C. 312.057-46.

N.º 22.324 — Concedendo o crédito de Cr\$ 240,00, para pagamento a Severino Soares da Silva, proveniente de

verino Soares da Silva, proveniente de abono familiar, relativo ao exercicio de 1945. Proc. S. C. 305.406-46.

N.º 22.332 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.360,00, para pagamento a Cirilo José de Lima, proveniente de cotas de abono familiar, relativas a 1944. Proc. S. C. 295.156-46.

N.º 22.333 — Concedendo o crédito de Cr\$ 840,00, para pagamento a Francisco José de Oliveira, proveniente de abono familiar, relativo a 1945. Processo S. C. 306.377-46.

N.º 22.334 — Concedendo o credito de Cr\$ 600,00, para pagamento a Angelo Ferreira Cavalcanti, proveniente de abono familiar, a que fez jus em 1945. Proc. S. C. 306.387-46.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

A Delegacia Fiscal na Bahia:
N.º 22.316 — Distribuindo o crédito
de Cr\$ 200.000,00, para pagamento, no
corrente ano, de salário aos mensalis-

zembro de 1945. Proc. S. C. 305.418-46.

- Concedendo o crédito N.º 22.336 e Cr\$ 153,80, para pagamento a João Batista França, servente, classe "D", do Departamento Nacional de Obras Contras as Secas, proveniente de gra tificação a que tem direito por servi-ços extraordinários prestado no mês de dezembro de 1945. Proc. S. C. . . . 305.834-46.

N.º 22.337 -- Concedendo o crédito de Cr\$ 1.400,00, para pagamento a Adolfo Ferreira Pessoa, proveniente de cotas de abono familiar, rel. 1944. Proc. S. C. 295.147-46. relativas a

N.º 22.338 - Concedendo o crédito 246.489-46.

N. 22.339 - Concedendo o crédito de Cr\$ 4.200,00, para pagamento a Adilia Nascimento Pereira, observadora pluviométrica, extranumerária-tarefeira, do Ministério da Viação e Obras Públicas, proveniente de salário família, relativo a 1944. Proc. S. C..... 300.909-46.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

22.340 Concedendo o crédito de Cr\$ 600,00, para pagamento a Luis Paulino, proveniente de cotas de abo-no familiar, relativas a 1945. Processo

N. 22.341 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17,50, para pagamento a Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes efetuados em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Ministério da Agri-cultura, em 1945. Proc. S. C. 260, 431-46.

A Delegacia Fiscal em São Paulo: N. 22.318 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.650,00, para pagamento ao inativo Ernesto Pereira. Proc. S. C. 188.601-46.

N. 22.342 — Concedendo o crédito de Cr\$ 247,20, para pagamento a Rêde Viação Paraná — Santa Catarina, pro-306.169-46.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 22.344 — Concedendo o crédito
de Cr\$ 74,70, para pagamento a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens concedidas em proveito da Seção de Fomento Agrícola, naquêle Estado, em 1943. Proc. S. C.
299.156-46.

N.º 22.345 — Concedendo o crédito
de Cr\$ 360.00 para pagamento a Ma-

de Cr\$ 360,00, para pagamento a Manuel de Oliveira Melo, proveniente de abono familiar, relativo ao exercício de 1945. Proc. S. C. 312.058-46.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 22.325 Concedendo o crédito N.º 22.325 — Concedendo o credito de Cr\$ 516,10, para pagamento a Vicente Lecce, escriturário XIV, do Ministério da Agricultura, proveniente de salário que deixou de receber em 1940. Proc. S. C. 217.463-46.

N.º 22.346 — Concedendo o crédito de Cr\$ 191 10, para pagamento a Rêde

de Crs 191,10, para pagamento a Rêde Mineira de Viação, proveniente de transportes efetuados em proveito do Instituto de Experimentação Agrícola, Pôsto do M. S. T. em Patos, em 1945. Proc. S. C. 270.490-46.

Junta Consultiva do Impôsto de Consumo

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 2-1-47 Página 27 - 3.ª coluna

Parecer n.º 1.680;

Onde se lê:

fornos cecamicos.

Leia-se: fornos cerámicos. 4.ª coluna

Parecer n.º 1.680:

Onde se lê:

Circular 7, de 29 de maio de 1945. da D.R.I.,

Circular n.º 7, de 29 de março de 1945, da D.R.I.,

Página 28 — 1.ª coluna

Afa da 126.ª sessão.

Parecer n.º 1.686:

Onde se lê:

denvidos

Leia-se:

vendidos.

Recebedoria do Distrito Federal

N.º 202.425-46 — A. S. Pinheiro —

Despacho. — Transfira-se para a firma requerente A. S. Pinheiro. — Não há penalidade a impôr.

N.º 202.811-46 - Tabelião do 5.º Ofício de Notas — Despacho. — Transfira-se, ex-officio, para a firma Lécio Teixeira de Barros, a qual im-ponho a multa de Cr\$ 125,00. Quanto Ofício de Notas a transferência tambem proposta para a firma A. S. Pinheiro, deixo de autorizá-la, por já o ter sido pelo processo n.º 202.425-46.

N.º 211.548-46 — Antônio Justo Fi-no — Despacho. — Em virtude do lho — Despacho. — Em virtuae que foi apurado, transfira-se, ex-officio, para a razão social Marques & desta Justo a industria em apreço e desta, em seguida, para a firma individual Antônio Justo Filho. Imponho à pri-meira a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 220.910-46 -- Augusto Laudan — Despacho. Restabeleça-se o lança-mento da indústria em apreço pela Rua Uruguaiana n.º 139, e, em segui-da everbe-se a mudança da mesma para a Avenida Presidente Vargas núpara a Avenida Fresidente vargas nu-mero 1.066, sobrado, sala 3, anotan-do-se o valor locativo de Cr\$ 3.000,00, para o exercício de 1947. Imponho à referida firma a multa de Cr\$ 50.00.

N.º 223.276-46 - Angelina Gagliano — Despacho. — Averbe-se a bai-xa, a partir de junho de 1942. Não há penalidade a impôr.

N.º 230.582-46 — Jorge Sawaya Despacho. — Inscreva-se a coleta de fls. 1 pela forma proposta na infor-mação e parecer. Imponho a firma Jorge Sawaya a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 230.583-46 -- Jorge Sawaya Despacho. — Faça-se a inscrição, pe-la forma proposta. Imponho a Jorge Sawaya a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 241.425-46 - Guilherme Guinle — Despacho. — Averbe-se a baixa a partir de 1942. Imponho a Guilherme Guinle a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 250.934-46 - Telmo de Andrade Carneiro — Despacho. — Averbe-se a baixa a partir de 1947, no lançamento do requerente como preposto de despachante municipal e, em seguida, inscreva-se o mesmo como des-pachante municipal a partir do mês de agôsto do corrente exercício. Im-ponho à Telmo de Andrade Carneiro Carneiro a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 255.093-46 — Emprêsa Brasi-leira de Cristais S. A. — Despacho. Faça-se a exclusão, simplesmente, a partir de 1947.

N.º 257.069-46 — Altair de Alva-renga — Despacho: Dê-se baixa no lançamento existente. Em seguida inscreva-se o requerente como cespa-chante municipal. Quanto ao pedido de transferência de local, indeferido nos têrmos da aludida informa-ção. Imponho à Altair de Alvarenga a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 261.141-46 — Tecidos Pereira Sobrinho S. A. — Despacho. — Averbe-se a baixa, a partir de 1947. Imponho à Tecidos Pereira Sobrinho S. A. a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 264.242-46 - H. J. Gutfilen & N.º 264.242-46 — H. J. Gutfilen & Filhos — Despacho. — Averbe-se a mudança pela firma proposta; imponho à firma H. J. Gutfilen & Filhos a multa de Cr\$ 50,00. Averbe-se, a multa de Cr\$ 50,00. outrossim, o valor locativo de Cr\$... 2.400,00 anuais, para o exercício de

1947.

N.º 265.264-46 — João Stanato Despacho. Averbe-se a baixa a partir de 1943. Imponho à João Stanato a multa de Cr\$ 50,00.

N º 265 957-46 - Luís Morais Despacho. — Inscreva-se pela forma proposta na informação de fls. 2. Imponho à Luís Morais a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 266.189-46 -- Joaquim de Carvalho — Despacho. — Transfira-se e, em seguida, averbe-se a baixa para 1947. Imponho à firma Joaquim de Carvalho, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 266.339-46 - Joaquim Ferreira Ventura — Despacho. — Transfira-se a indústria em apreço para as fir-mas individuais Joaquim Ferreira Venutra e Antônio Pereira Ventura e destes para J. Ventura & Pereira. Imponho aos dois primeiros, solidària-

Imponho aos dois primeiros, solidàriamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 270.322-46 — Henrique de Oliveira & Cia. — Despacho. — Transfira-se. Imponho à firma supra a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 273.188-46 — A. Andrade Melo — Despacho: Inscreva-se a coleta de fis. 1 a partir de 22 de março de 1946 na forma proposta. Imponho a firma A. Andrade Melo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 278.853-46 — Armando de Carvalho Braga — Despacho. — Inscreva-se a coleta de fis. 1 a partir de maio do corrente exercício na forma proposta. Imponho à firma Armando de Carvalho Braga a multa de Cr\$ 100,00.

de Carvaino Braga a muita de Ci-100,00.

N.º 284.385-46 — Fábrica de Calça-dos Guanabara Ltda. — Despacho.

— Averbe-se a mudança anotando-se o valor locativo de Cr\$ 6.750,00. a partir do próximo exercício de 1947. Imponho à firma supra a multa de

Cr\$ 50,00. N.º 294.512-46 — Anselmo da Silva Maçol — Despacho. — Dé-se bai-xa no lançamento exisente como "preposto de despachante municipal" a partir do exercício de 1947 e inscreva-se o requerente como despachante municipal a partir de agôsto último. Imponho a Anselmo da Silva Maçol a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 294.561-46 — M. Sztern & Filho — Despacho: Altere-se o valor locativo da indústria de que se trata para Cr\$ 16.252,00, a partir do próximo exercício de 1947. Imponho à firma supra a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 295.784-46 — N. A. Pereira & Gouvêa — Des \ :ho. Averbe-se a baixa, a partir de 1947. Imponho à firma N. A. Pereira & Gouvêa, a muita de Cr\$ 50,00.

N.º 297.801-46 -– Claussen & Devellard — Despacho, — Inscreva-se a coleta de fis. 1 a partir de setembro do corrente exercício com a classificação de máquinas em geral à base do valor locativo de Cr\$ 2.400,00 anuais. Imponho à firma supra a multa da Cr\$ 100.00 multa de Cr\$ 100,00.

N.º 298.107-46 — Sociedade Hidro-litol do Brasil Ltda. — Despacho. — Dê-se baixa pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 299.548-46 -- José Gonzalez Ferreira — Despacho. — Dê-se baixa no lançamento exisente como preposto de despachante municipal a partir

de 1947; e em seguida inscreva-se o requerente como "despachante municipal" a partir de 3 de setembro último. Imponho à José Gonzalez Ferreira, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 299.743-46 - Armênio Pereira da Fonseca — Despacho. — Faça-se a inscrição, pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 100.00.

N.º 300.499-46 — Ari C. Lomba & Cia. — Despacho. — Altere-se o valor locativo da indústria em apreço para Cr\$ 12.756,00 (doze mil setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), a partir de 1947. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 301.756-46 — Ernesto Igel — Despacho. — Dê-se baixa pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 302.004-46 Hildebrando de Vasconcelos Reis Pereira. — Despa-cho. Faça-se a inscrição, pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 100,00.

Proc. n.º 302.005-46 — Dario Celso da Silva — Despacho: Inscreva-se pela forma proposta. Imponho à firma a multa de Cr\$ 100,00.

Proc. n.º 302.906-46 - Nélson Chama — Despacho: Averbe-se a mudança. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

Proc. n.º 302.907-46 - Salim Abdalla Chama — Despacho: Averbese a mudança pela forma proposta. Imponho à firma supra, a muita de Cr\$ 50,00.

Proc. n.º 302,908-46 - Joberto Abdalla Chama — Despacho: Averbe-se a mudança. Imponho à firma supra a multa de Cr\$ 50,00.

Proc. n.º 302.909-46 - Jorge Abdalla Chama — Despacho: Averbe-se a mudança pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

n.º 304.304-46 Proc. Imobiliária e Construtora Limitada

— Despacho: Inscreva-se pela forma proposta. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 100,00.

Proc. n.º 305.552-46 — Miguel de Sousa Machado — Despacho: Trans-fira-se. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00.

Proc. n.º 303.542-46 — Gallart, Gomes & Américo Ltda. — Despacho: Transfira-se. Imponho à razão social Gallart Gomes & Américo Ltda. a multa de Cr\$ 50,00 — ainda Cr\$ 126,00 de 30 % sóbre os emolumentos de registro.

Proc. n.º 308.692-46 — José Rodrigues Lóbo — Despacho: Transfira-se. Imponho à firma supra a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 126.00 (cento e vinte e seis cruzeiros), correspondente a 30 % de emolumentos de registro.

Proc. n.º 308.819-46 — A. Moura & Vilarinho — Despacho: Transfira-se a incustria em-aprêço para a razão social A. Moura & Vilarinho. independente de penalidade.

Proc. n.º 308.912-46 - Indústrias e Bebidas Joaquim Tomás de Aquino Filho S. A. — Despacho: Transfira-se. Imponho à firma supra a multa de Cr\$ 50,00 e mais Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros), de emolumentos de registro.

Proc. n.º 313.249-46 - João Francisco de Morais — Despacho: Dê-se baixa "ex-officio" no lançamento em aprêco a partir do exercicio de 1947. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Fiscalização

ORDEM DE SERVICO N.º 1

O Chefe da Seção de Fiscalização (S. F.) usando das suas atribuições legais, de acórdo com o art. 20, alínea VII, do Regimento desta R. D. F. aprovado pelo Decreto n.º 8.739, de 1942:

Resolve, baixar, em substituição à Ordem de Serviço n.º 140, de 1946, a seguinte escala de serviço de plantão para os fiscais aduaneiros, no mês de Janeiro de 1947, nos Pôstos abaixo:

Posto Fiscal de Campo Grande (24 horas):	~
Encerregado — Rudá de Carvalho Tupper.	• .
Osvaldo Teixeira Martins	1- 9-17-25
José Rinelli de Almeida	2-10-18-26
Roberto Sales Castelões	3-11-19-27
Osvaldo Cruz	4-12-20-28
Nelson Viana	5-13-21-29
Ultremir Ribeiro Pereira	6-14-22-30
Dubio (1 do Albuquerous Moranhão	7-15-23-31
Rubio C. de Albuquerque Maranhão	
Osvaláo Amorim	8-16-24
Pôsto Fiscal de Campinho (12 horas):	4 0 17 00
Nélson Viana	1- 9-17-25
Ultremir Ribeiro Pereira	2-10-18-26
Rubio C. de Albuquerque Maranhão	3-11-19-27
Osvaldo Amorim	4-12-20-28
Osvaldo Teixeira Martins	5-13-21 -29
José Rinelli de Almeida	6-14-22-30
Roberto Sales Castelões	7-15-23-31
Osvaldo Cruz	8-16-24
Pôsto Fiscal de Vigário Geral (12 horas):	
Encerregado — Odilon Vital.	
Sebastiac Pais Leme	1- 6-11-16-21-26-31
Décio de Matos	2- 7-12-17-22-27
Luis Serra Martins	3- 8-13-18-23-28
Adalperto Pessoa	4- 9-14-19-24-29
Denizard Artur Pereira	5-10-15-20-25-30
Pôsto Fiscal de Pavuna:	0 10 10 10 10 00
Encarregado — João Quintanilha Wiliams.	
João Damasceno	1- 6-11-16-21-26-31
Joan Damasceno	2- 7-12-17-22-27
Euclides Serpa	3- 8-13-18-23-28
José Icaro de Aguiar	4- 9-14-19-24-29
Herschell Gois Cardoso	5-10-15-20-25-30
Alberto Casais	9-10-13-20-20-30
of Gustanian de Tierra Winningson	

Cia. Cantarcira de Viação Fluminense:

Júlio Galas e Severino Gouveia. Praia Formosa:

Atila das Chagas Leite e Serôa da Mota.

Maritima:

Segismundo Gonçalves — Francisco Altino e O. Lima.

Estação D. Pedro II:

Anibal Burlamaque — Plínio Ferraz e Hamilton Guimarães.

S. F., em 3 de janeiro de 1947. — Christodolino de Morais, Substituto de Contrata d

Chefe

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1946

N.º 16.194-46 — Maria de Lourdes Fernandes Ribeiro Gonçalves de Aze-vedo. — Satisfaça a exigência.

N.º 17.040-46 — José Aderbal Pinguedo. — Deferido.

N.º 16.805-46 - Sociedade Proteto-

ra do Asilo de Mendigos de Taubaté.

— Satisfaça a exigência.

N.º 16.922-46 — Santa Casa de Missericórdia do Rio de Janeiro. — Satisfaça a catalada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1946

N. 1.596 - E' permitida, no corrente ano, a realização de exames em segunda época aos alunos da Escola Militar de Resende que não obtiverem aprovação em três aulas do ensino teó-

N.º 1.597 — Aprovo as insígnias de Comando dos Batalhões de Transportes e das suas Sub-unidades, bem como o distintivo das respectivas praças, de conformidade com os modêlos que a êste acompanham.

portaria n.º 1, de 4 de janeiro de 1947

O Ministro de Estado resolve no-mear os Coronéis Amarílio Osório, do aprêço a partir do exercício de 1947. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros).

Proc. n.º 313.798-46 — Cooperativa de Costa, do Estado Maior do Exército de Consumo Gos Trabalhadores do Distrito Federal Ltda. — Despacho:
Transfira-se. Imponho à firma supra, a multa de Cr\$ 50,00 a mais Cr\$ de regulameno referena à movimen
mear os Coronéis Amarílio Osório, do General Canrobert P. da Costa.

Requerimentos:
Ismênia Sbruzzi da Costa. Viúva do 1.º sargento expedicionário Basileu Nogueira da Costa, morto em operações de guerra na Itália, pedindo copresidência do primeiro, procederem pra, a multa de Cr\$ 50,00 a mais Cr\$ de regulameno referena à movimen
Mogueira da Costa.

Nogueira da Costa, morto em operações de guerra na Itália, pedindo copresidência do primeiro, procederem pra, a multa de Cr\$ 50,00 a mais Cr\$ de regulameno referena à movimen
Nogueira da Costa.

tação dos oficiais e praças do Exército, tendo em vista as disposições das nossas Leis básicas atuais e as prescrições do novo Estatuto dos Militares aprovado por Decreto-lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946.

A Comissão deverá ultimar seus trabalhos até 31 de janeiro corrente e os orientará segundo a Lei de Movimento de Quadros de 1944 (Decreto-lei número 7.039, de 10 de novembro de 1944), contando como principal elemento subsidiário, com o ante-projeto, recentemente elaborado, da Lei de Movimento dos Militares do Exército.

Ao exame da Comissão, agora instituída, devem ser encaminhadas as diferentes sugestões ultimamente apresentadas a êste Gabinete, pelos órgãos interessados, sôbre movimento de oficiais do Quadro Técnico da Ativa e dos Quadros das Armas, possuidores de cursos especializados. General Canrobert P. da Costa.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA NEGÓCIOS INTERIORES

Divisão de Assuntos Políticos i

Seção de Estrangeiros

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Expediente de 30 de dezembro de 1946

N.º 17.147-43 — Moszek Wolf Cwaj-genbaum e Chaja Riwka Cwajgen-baum, poloneses, residentes nesta Ca-pital, solicitando reconsideração do ato que lhes determinara a pena de depor tação e negara a permanência defini-tiva. — Deferido em 21 de dezembro

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processos:

N.º 41.953-46 — Adam Sarkis Ga-nadjian, grego, residente nesta Capi-tal, solicitando permanência definiti-va. — Deferido em 23 de dezembro de

1946. N.º 29.192-46 — Alfred Konicki, ale-

N.º 29.192-46 — Alfred Konicki, alemão, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946.

N.º 41.791-46 — Peter Sykora, tcheco, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946.

N.º 41.790-46 — Paula Sara Schaul, alemã, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Defendo permanência definitiva.

alema, residente em São Paulo, solici-tando permanência definitiva. — De-ferido em 23 de dezembro de 1946. N.º 41.787-46 — Alfred Nikolaus Hort, alemão, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946.

N.º 31.398-46 - Isiel Krieger, polcnês, residente em São Paulo, solici-tando permanência definitiva. — De-ferido em 23 de dezembro de 1946. N.º 23.092-4 6— Marco Zollner, sem nacionalidade, residente nesta Capi-

nacionalidade, residente nesta Capi-tal, solicitando retificação de assenta-mentos. — Deferido em 26 de dezem-bro de 1946.

N.º 35.715-46 — Luis Tenenbaum, polonês, residente nesta Capital, solicitando retificação de assentamentos. — Deferido em 20 de dezembro

N.º 41.974-46 - Mane Sifnaghel Voloshko, equatoriano, residente em São Paulo, solicitando permanência defini-tiva. — Deferido em 23 de dezembro tiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946. N:º 42.273-46 — Alfeo Piccardi, ita-

N.º 43.202-46 — Thomas Roy Peyton, americano, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 23 de dezembro

tiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946. N.º 43.244-46 — Rodolphe Robert Jové, francês, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. —

Deferido em 23 de dezembro de 1946. N.º 41.785-46 — Gustavo Pokorny, tcheco, residente no Rio Grande do Sul, solicitando permanência definiti-va. — Deferido em 23 de dezembro de 1946.

N.º 18.732-45 — Haikel Abrahão Ta nus, libanês, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome.

Apresente prova, mediante documentos, de que sempre usou o nome Haikel Abrahão Tanus. — Em 20 de dezembro de 1946. N.º 29.892-46 —

bro de 1946.

N.º 29.892-46 — Josefine Wolsing, alemā, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 41.973-46 — François Ferdinand Urban, inglês, residente em São Paulo, licitando permanência definitiva. — Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 42.135-46 — Kajla Estera Trope, polonesa, residente nesta Capital, solicitan odpermanência definitiva.

licitan odpermanência definitiva.

Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 28.149-46 — Siervo Pietro, italiano, residente em São Paulo, solicitando retificação de assentamentos.

— Deferido em 26 de dezembro de

946. N.º 42.137-46 — Juan Del Vale Perez, espanhol, residente em São Paulo, solicitando permanência definitiva.

Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 42.145-46 — Guillermo Guerra

Rodriguez, espanhol, residente em São Paulo, solicitando permanência defini-tiva. — Deferido em 26 de dezembro tiva. — de 1946.

N.º 36.861-46 — Toni Bein, alemã, residente nesta Capital, solicitando retificação de nome. — Autorizada a retificação de seus assentamentos no tificação de seus assentamentos no Instituto Felix Pacheco e no Serviço de Registro de Estrangeiros desta Capital para Toni Gertrud Margarete Beim, filha de Oskar Heinrich Albert Bein. — Em 26 de dezembro de 1946.

N.º 32.796-46 — Abilio Caetano da Silva e Rosalina Couto Domingues da Cilva e Rosalina Couto Domingues da Couto Domingues

Silva, portuguêses, residentes nesta Capital, solicitando permanência de-finitiva. — Deferido em 26 de dezem-bro de 1946. N.º 32.680-46 — Adolfo Machlup

N.º 32.680-46 — Adolfo Machlup Reisz e Alice Adler Teller de Machlup, austríacos, residentes em São Paulo, solicitando permanência definitiva. —

Mano, residente no Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 23 de dezembro de 1946.

N.º 42.273-46 — Afreo Piccarin, italiando, residente no Paraná, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 42.273-46 — Afreo Piccarin, italiando, residente no solicitando permanência definitiva. — Deferido em 26 de dezembro de 1946.

N.º 43.817-46 — Alberto Cepas de Cavitali, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 28 de dezembro de 1946. Deferido em 26 de dezembro de 1946.

Nº 43.817-46 — Alberto Cepas de Carvalho, português, residente nesta Capital, solicitando permanência definitiva. — Deferido em 2º de desembro de la capital de l

vada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Grossa", Estado do Paraná, ficando o Sindicato notificado de que não poderá custear a despesa con-signada no Código 219, sub consignação 15, na importância de Cr\$ 1.800,00, ror conta do impôsto sindical, em face do que dispõe o art. 592, da Con-solidação das Leis do Trabalho, de-vendo tal despesa correr por conta da renda própria. Dia 12 de dezembro de 1946

N.º 454.837 - (D. 4-1) - Foi apro-

(aditamento)

N.º 353.114 — (D. 4-1) — Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Engenheiros, no Estado de Pernambuco", ficando essa entidade notificada de que está obrigada, por fôrça do art. 514, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho a manter assistência judiciária para seus associados.

(D. 4-1) - Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exer-cício de 1946, dos seguintes: 355.881; cício de 1946, dos seguintes: 355.881; "Sindicato dos Médico:, de Fortaleza", Estado do Ceará; 342.036: "Sindicato dos Trabalhadores na Inlústria de Flação e Tecelagem, de São Cristóvão"; 339.952: "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Flação e Tecelagem, do Estado do Rio Grande do Sul"; 336.360: "Sindicato dos Bancos, no Estado de Pernambuco"; 355.886: "Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Flação e Tecelagem, do Norte e o Nordeste", balhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, do Norte e o Nordeste", com sede em Recife, Estado de Pernambuco; 356.474: "Sindicato dos Hotéis e Similares de Fortaleza", Estado do Ceará; 357.389: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalágicas Mechanicas de de Material talúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Pelotas". Estado do Rio Grande do Sul; 357.988: "Sindicato do Oficials Eletricistas, do Rio de Jados Oficiais Eletricistas, do Rio de Ja-neiro; 363.176: "Sindicato dos Corre-tores de Inióveis, de Pôrto Alegre", Estado do Rio Grande do Sul;...... 364,316: "Sindicato do Comércio Va-rejista, de São Leopoldo", Estado do Rio Grande do Sul; 364.317: "Sindi-cato dos Trabalhadores na Indústria Popificação a Confeitaria do Rio cato dos Trabalhadores la Industra Panificação e Confeitaria do Rio Grande", Estado do Rio Grande do Sul; 436.487: "Sindicato dos Traba-lhadores na Indústroa da Construção Civil, e dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira, de Além Paraiba", Estado de Minas Gerais; 459.276: "Sindicato da Indústria do Cortimento de

Dia 21 de dezembro de 1946

Couros e de Peles no Estado de São Paulo"; 333.676: "Sindicato dos Em-

pregados em Comércio Hoteleiro e Si-milares, de Recife", Estado de Per-

nambuco.

N.º 447.184 — (D. 4-1) — Sindicato das Emprésas de Garage do Rio de Janeiro, solicitando aprovação ao aumento de sua mensalidade social. — Despacho: Nos térmos do art. 9.º mento de sua de Porta de Ministerial. mento de suada Portaria Ministerial n.º SCm 354, de 22 de agôsto de 1940. homologo o ato da assembléia geral realizada no "Sindicato das Emprêsas de Garage do Rio de Janeiro", que aprovou o aumento da contribuição social de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

— Allyrio de Salles Coelho, Diretor
Geral do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 23 de dezembro de 1946

N.º 339.498 - (D. 4-1) - Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato da Indústria de Móveis de Junco e Vime e Vassouras, no Estado de São Paulo".

N.º 432.326 - (D. 4-1) - Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indúsdicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Aracaju". Estado de Sergipe, ficando essa entidade notificada de que está obrigada, por fôrça do art. 514, letrá b, da Consolidação das Leis do Trabalho a manter assistência judiciária para seus associados.

N.º 438.709 — (D. 4-1) — Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Rio de Janeiro, solicitando aprovação a majoração de

blicos e Cambio do Mio de Janeiro, solicitando aprovação a majoração de sua mensalidade social. — Despacho: Nos têrmos do art. 9.º, da Portaria Ministerial n.º SCm 354, de 22 de agôsto de 1940, homologo o ato da assembléia realizada no "Sindicato dos Corretores de Fundos Públicos e Câmbio, do Rio de Janeiro", que aprovou o aumento da contribuição social de Cré 3000 (trinta cruzeiros) para de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para Cr\$ 40,0 (quarenta cruzeiros).

N.º 451.443 — (D. 4-1) — Fol aprovada a previsão oraçmentária para o exercício de 1947, do seguinte: "Sindicato dos Contabilistas, de Campidato dos Contabilistas, de Campidato de Campidat nas", Estado de São Paulo, ficando essa entidade notificada de que está obrigada, por fôrça do art. 514, letra b, da Consolidação das Leis do Trabalho a manter assistência judiciária para seus associados.

DEPARTAMENTO NACIONAL' DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1947

Processos despachados:
DNI, 13.828-46 — Friedrich Wilhelm Apollinarius Hubert Schmits.
— Certifique-se o que constar.
DNI, 13.829-46 — Maria dos Prazes Luzes. — Certifique-se o que cons

DNI, 13.833-46 - Avelino de Afon-

DNI. 13.833-46 — Avening de Andreseca. — Certifique-se o que constar.
DNI. 13.837-46 — Verre Costantino. — Certifique-se o que constar.
DNI. 13.8/3-46 — Paula Fischer

Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL' DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 27 de dezembro de 1946

MITC. 439.491-46 — Irmãos Podca-meni. — Julgo procedente o auto de infração de fls. e, em conseqüência, imponho à firma autuada, Irmãos Podcameni, a multa de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros), grau mínimo previsto no art. 33 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.630, de 5 de maio de 1938.

MTIC. 467.260-46 — Belassiano & Hauch. — Conceda-se o cartaz, dis-

pensando-se a multa, por equidade. MTIC. 473.132-46 — Valdemar da Costa Azevedo. — Satisfaça a exigência.

SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES
Dia 23 de dezembro de 1946
MTIC. 470.592-46 — Luis Péres &
Cia. Ltda. — Deposite-se.
MTIC. 473.479-46 — Pantaco S. A.
— Deposite-se.
Dia 26 de dezembro de 1946
MTIC. 473.204-46 — Augusto A. Fo-

rattini & Irmão. - Deposite-se

Dia 28 de dezembro de 1946
MTIC. 474.930-46 — Teotônio Neto
& Cia. — Deposite-se.
MTIC. 475.098-46 — Sociedade Anônima Younf, Indústria e Comércio. Deposite-se.

MTIC. 474.819-46 — Reinaldo Roesch & Cla. Ltda. — Deposite-se. Dia 30 de dezembro de 1946 MTIC. 475.188-46 — Oroxo Esme-ris S. A. — Deposite-se.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Servico de Comunicações

EXPEDIENTE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1046 (aditamento)

N.º 360.428 - (D, 4-1) -– Foi aprovada a previsão orçamentária para o exercício de 1946, do seguinte: Sindicato das Indústrias de Fiação, Tece-

cio de 1946, dos Leguinves: 452.159: "Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Santos", Estado de São Paulo; 360.875: "Sindicato das Emprêsas de Navegação

Fluvial no Estado do Amazonas".

N.º 393.682 — (D. 4-1) — Sindicato
dos Músicos Profissionais de São Luís, no Estado do Maranhão, solicitando extensão de base territorial. — Despacho: De acôrdo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, resolvo conceder ao Sindicato dos Mú-sicos Profissionais de São Luís ex-tensão de sua base territorial aos mulagem e da Malharia em Geral, no nicípios de Rosário e Caxias no Estado de Pernambuco".

(D. 4-1) — Foram aprovadas as previsões orçamentárias para o exercí— Morvan Dias de Figueiredo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal ATO DO SR. MINISTRO Dia 27 de dezembro de 1946

Processo despachado:

N.º 26.449-46 — Felipe Pedroso, ex-Servidor da Rêde Viação Paraná-San-ta Catarina, dispensado por não se haver naturalizado dentro do prazo es-tabelecido pela Portaria n.º 2.198, de 7 de julho de 1939, do Ministério da Justiça, solicita ao Sr. Ministro sua readmissão. — Arquive-se.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N.º 1.045, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo co que requereu a Telerádio Brasileira, Limitada, e tendo em vista o parecer n.º 609, de 31 de outubro findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve cancelar a permissão outorgada à requerente pela Portaria n.º 45, de 16 de janeiro do corrente ano, na parte relativa às estações receptoras do serviço internacional de radio-comunicações de múltiplos destinos, ins-taladas nas cidades de Manáus e Belém, Estados do Amazonas, e Pará. -Clovis Pestana.

\ (N.º 146 - 4-1-47 - Cr\$ 42,80).

PORTARIA N.º 1.114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1946

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Viação Férrea do Rio que soncitou a viação Ferrea do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Extradas de Ferro, no Oficio número 1.959-DG, de 26 de novembro de 1946. Resolve aprovar os projetos e o or-camento na importância de cento e

sessenta e três mil, novecentos e nôventa e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 163.998.10), os quais com esta baixam, devidamente rubricados, para a construção de edifícios em Ourupú, km 140,983 da linha Santa Maria-Maralino Ramos destinados ao nêto tacelino Ramos, destinados ao pôsto te-legráfico, com moradia para o encarregado, e à residência do guarda-cha-ves daquela estação, devendo a respectiva despesa, até o limite indicado, correr à conta da subvenção da União, pela verba prevista no Título D, n.º 1, do Programa de Melhoramentos — Parte I — Anexo 2, aprovado pelo Aviso Ministerial n.º 3.280, de 14 de dezembro de 1942. — Clovis Pestana.

(N.º 98 — 4-1-47 — Cr\$ 50,00).

ATO DO SR. DIRETOR GERAL Dia 26 de dezembro de 1946

Processo despachado:

N.º 28.681-46 — South American Railway Construction Company Limited, solicitando certidão do inteiro teor do oficio da Inspetoria Federal de Estradas n.º 666, de 22 de setembro de 1914, e do seu quadro A, anexo, e, ainda, dos demais documentos que menciona em seu requerimento protocolado sob o n.º 23.749-45, no S. C. do D. A. dêste Ministério. — Despacho: Modifico o despacho supra. Certifique-se o que consta dos elementos fornecidos pelo D. N. E. F. — (Do despacho anterior, de 26-12-46, constava o seguinte: "Certifique-se"). N.º 28.681-46 - South American

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados: N.º 13.397-46 — Francisco Braga — Permissão para construção de entra-da na União e Indústria.

De acôrdo. Deferido, em face das informações;

Rio, 28 de dezembro de 1946.

TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTRO EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 31 de dezembro de 1946

PORTARIA N.º 261

Arbitrando gratificações ao pessoal do Gabinete da Presidência, de acôr-do com o Decreto-lei n.º 9.034, de ... 6-3-46.

PORTARIA N.º 262

Designando o Oficial Administrativo classe H, Celina de Freitas Ramos para exercer as funções de Oficial de Gabinete da Presidência.

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ESTADO DO PUAUÍ

Concedendo, por despacho de 20-12 1946, mais 30 dias de lícença, nos têrmos dos arts. 162, a e 156 do E.F., de 17-12-46 a 15-1-47 à praticante de escritório, referência V, Diva Alves dos Santos.

les aberta a sessão,

Compareceram os Senhores Auditores Rogério de Freitas, Ernesto Claudino e Machado Lima.

Relatados pelo Senhor Auditor Rogério de Freitas: Processos:

gério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 8.528-45 de Odílio Albuquerque,
Agente classe F, exercendo as funções
de Agente de Estrada de Ferro, na
Estrada de Ferro de Goiás, de 1 de
janeiro a 7 de fevereiro e de 1 de março a 30 de novem...o de 1944;

N.º 8.770-45 de Nēlson Pimenta, Tesoureiro da Diretoria Regional dos
Correios e rafos em "Campo
Grande", Estado de Mato Grosso, de
1 de janeiro a 31 de dezembro de 1943,
exercício de 1943;

N.º 8.978-45 de Tomás Simmonds,
Tesoureiro do Ministério da Agricultura, de 1 de janeiro de 1943 a 15 de
janeiro de 1944, exercício de 1943;

N.º 9.285-46 de Orozimbo Martins
Pereira, Diretor da extinta Diretoria
Nacional do Serviço de Defesa Civil,
responsável pelo adiantamento de Cr\$
49.950,00, recebido na tesouraria do
Ministério da Justiça, em 3 de dezembro de 1945;

N.º 9.408-46 de Judite Fraissat An-

escritorio, referencia V, Diva Alves dos Santos.

ATA N.º 119 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE OUTUBRO DE 1946

Presidência do Senhor Ministro Bernardino José de Sousa — Procurador, Doutor Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes os Senhores Ministros Ruben Rosa, José Américo, Oliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Anuditor Bueno Brandão, substituindo o Senhor Ministro Silvestre Péricles, possure de 1942, na tesouraria da mesma Repartição;

N.º 9.408-46 de Judite Fraissat Andreoni, Postalista E, servindo de fiel da agência postal em "Belèmzinho", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1945;
N.º 9.408-46 de Wergniaud Bivar Cavalcanti de Barros, Oficial Administrativo H, da Polícia Civil do Distrito Federal, responsável pelo adiantamento de Cr\$ 5.000,00 recebido em 13 de agôsto de 1942, na tesouraria da mesma Repartição;
N.º 9.596-46 de Alfeu Palma Garcia, Tesoureiro do Tesouro Nacional, de

Tesoureiro do Tesouro Nacional, de Geral

1 de janeiro de 1945 a 15 de janeiro de 1946, exercício de 1945;

N.º 9.602-46 de Ablilo Tibúrcio Henriques, Almoxarifado da 12.º Assidência, da antiga 3.º I risão, de 1 de janeiro de 1934 a 27 de maio de 1941;

N.º 9.662-46 de Isabel de Almeida Barreto, Agente Auxiliar II, com funções de tesoureiro da agência postaltelegráfica em "Poxoréu", Estado de março e de 1 de janeiro a 31 de março e de 1 de janeiro a 31 de março e de 1 de janeiro a 31 de março e de 1 de janeiro a 31 de cezembro de 1945.

Território do Acre, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1945.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N.º 9.152-46 de Antônio Ferreira Silva, Telegrafísta H, servindo como tesoureiro e agente postal-telegráfica em "Aquidauana", Estado de Mato Grosso, de 8 de março a 31 de dezembro de 1944. — O Tribunal julgou o responsávei em crédito pela quantia de Cr\$ 2,50 e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 9.303-45 de Demócrito Japíaçú, Coletor Faderel am "Acamaranta" (Toresto do Conselho Nacional Conselho La coma competente acordão (Toresto do Conselho Nacional Conselho Conselh

responsável em credito pera quanto de Cr\$ 2,50 e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 9.303-45 de Demócrito Japiaçú, Coletor Federal em "Arcoverde", Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro de 1945 a 15 de janeiro de 1946, exercício de 1945, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão João Rocha Filho, de 1 de maio de 1945 a 15 de janeiro de 1946. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de Cr\$... 15,10 e Cr\$ 13,50 proveniente de percentagens recebidas a maior mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N.º 9.028-09 de Pedro de Magalhães Babalho, coletor federal em "Guanhães", Estado de Minas Gearis, de 28

N.º 9.028-09 de Pedro de Magalhães Babalho, coletor federal em "Guanhães", Estado de Minas Gearis, de 28 de agôsto de 1889 a 31 de dezembro de 1892. — Havendo sido reccihida aos cofres públicos, mediante alienação administrativa da caução a quantia de Cr\$ 387,20 correspondente ao alcance apurado e os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsávei condenado por Acórdão de 25 de abril de 1922 (fls. 35 e 36). — Resolveu o Tribunal julgá-lo quite para com a Fazenda Nacional, expedindo-se-lhe a competente provisão. a competente provisão.

Requerimento

Requerimento de 5 de março de 15:2, em que Lourenço Justina Caceres da Conceição, viuva de Alfredo Carlos da Conceição, 2.º Tenente, Comissário da Armada, por seu procurador rede revisão dos contos de contra dos rede revisão dos contos de contra dos contra de contra missario da Armada, por seu procura-dor, pede revisão das contas do seu falecido marido (PG. 2.513-42). — O Tribunal, preliminarmente, admi-tiu o recurso de revisão do processo interposto pelo Sr. Dr. Procurador 6 mandou que se proceda nos têrmos da lei.

da lei.

N.º 6.708-42 de Manuel da Silveira, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais em "Laguna", Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro de 1940 a 15 de janeiro de 1941, exercício de 1940. — O Tribunal mandou remeter o processo e os anexos à Delegacia Fiscal em Santa Catarina para os fins indicados nos pareceres.

N.º 21.522 de Artur Brederode de Vasconcelos Monteiro, ex-coletor federal em "Buique" e "Pedra", Estado de Pernambuco, de 31 de agôsto (e 1926 a 4 de junho de 1928. — O Tribunal mandou arquivar o processo de acôrdo com os pareceres.

de acórdo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

De Cr\$ 1.000,00 em 19 de junho. pelo membro da Comissão Nacional de pareceres. Fiscalização de Entorpecentes, Luiz Relate Salgado Lima, idem de maio a julho

Salgado Lima, idem de maio a julho (PG. 17.466-46);
De Cr\$ 5.000,00 em 17 de maio, pelo chefe da portaria da Contadoria Geral da República, Washington Rezende, tesoureiro da Casa da Mos-

Récebidos na tesouraria do Ministério da Educação:

De Cr\$ 15.000,00 em 5 de junho, pelo secretário do Conselho Nacional de Desportos, Armando de Oliveira Bernardes, idem, de maio a julho (PG. 16.708);

De Cr\$ 2.000,00 em 23 de abril, pela datilógrafa da Biblioteca Nacional, Juremo da Costa Araújo Olifton, pala

Jurema da Costa Araújo Olifton, para despesas de abril a junho (PG. . . 11.896); Recebidos na tesouraria do Minis-

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho;
De Cr\$ 500,00 em 23 d ejunho, pelo chefe da portaria do Instituto Nacional de Técnologia, Manuel António Dias, para despesas a seu cargo, de junho a agôsto (PG. 15.927-46).

O Tribunal julgou comprovada a micação dada sos adientementos

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De Cr\$ 50.000,00 em 13 de outubro de 1944 pelo Representnte Especial do Ministério junto Govérno do Estado de São Paulo, Gilberto Crokatt de Sá, para despesas com a realização do Concurso de Inventos e Leilões de Matérias Primas, na forma do art. 4.º e seus §\$ e do art. 5.º do Decreto-lei n.º 6.772, de 9 de agôsto de 1944 (PG. .161-45 3.845-46). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar o ofício n.º 3.274, de 29 de junho de 1946, fôlhas 45. lhas 45.

Recebidos na tesouraria do Minis-tério da Viação:

De Cr\$ 61.500,00 em 18 de junho de 1946, pelo chefe da Secretaria do Con-selho Nacional de Minas e Metalurgia Matéus Roberto, para despesas a seus cargo, no 2º trimestre (PG. 16.454-46);
De Cr\$ 21.750,00 em 24 de maio,

pelo desenhista do Departamento Na-cional de Estradas de Ferre, João Jacques Boiteux, idem, idem (PG. 12.148-46)

 O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada nos adiantementos. Relação de responsáveis por adiantamentos recebidos durante o ano de 1943 e não comprovados até 1 de fe-vereiro de 1944, organizada em vir-tude da Portaria n.º 237, de 11 de fevereiro de 1944, da Presidência do

Tribunal de Contas ao Diretor da Segunda Diretoria do mesmo Tribunal (PG. 17.262-44 — 12.522-46). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no pa-

recer.

Processo fichado no Ministério da Fazenda, sob o n.º 230.334-46, encaminhado pela Contadoria Geral da República sóbre a tomada de contas do tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo (PG. 14.793-46). — O Tribunal mandou que se proceda de acôrdo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. Auditor Ernesto Claudino:

da, de 1 de junho de 1944 a 15 de janeiro de 1945, exercício de 1944. — O Tribunal julgou quite o responsável para com a Fazenda Nacional e mandou lavrar acórdão.

dou lavrar acordao.

Outrossim, o Tribunal recomendou o mais exato cumprimento dos preceitos dos arts. 713 a 716 do R.G.C.P. que da instrução do processo se verifica não terem tido atendimento.

N. 9, 563-46 de Rodolfo Amaral, administração do mosa de randos de randos do mosa do randos do randos do mosa do randos d

ministrador da mesa de rendas de "Aceguá", Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de maio de 1917 a 11 de março de 1918. — O Tribunal resolveu:

co de 1918. — O Tribunal resolveu:

1) Mandar remeter o processo à Delegação no Rio Grande do Sul, para o devido julgamento, atenta a alçada (art. 24, § 3.°, do Decreto-lei n.º 426, de 12 de maio de 1938);

2) Admitir, preliminarmente, o recurso de revisão dos processos números 12.637 e 12.638, anexos, interposto pelo Sr. Dr. Procurador, e mandou que se proceda nos têrmos da lei.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Ministério da Agricultura:

De Cr\$ 41.500,00 em 23 de abril de 1946, pelo oficial administrativo J da 1946, pelo oficial administrativo J da Divisão de Geologia e Mineralogia, Iolanda Maria de Sousa Coelho, para ocorrer a despesas a seu cargo, de fevereiro a abril (PG. 11.381-46);

De Cr\$ 25.000,00 em 4 de junho, pelo auxiliar da Divisão de Terras e Colonização, Mário Rodrigues Meira, idem, de abril a junho (PG. 16.445-46);

Recebidos na tesouraria do Ministério da Justiça:

De Cr\$ 50.000.00 em 16 de julho.

tério da Justiça:

De Cr\$ 50.000,00 em 16 de julho,
pelo diretor da Divisão de Obras, Antônio Paulino Cavalcânti, para despesas a seu cargo, no período de 60
dais, a contar da data do seu recebimento (PG. 17.165-46);

De Cr\$ 1.800,00 em 1 de julho, pelo
oficial administrativo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Roberto de Sabóia Pôrto, idem idem (PG.

to de Sabóia Pôrto, idem, idem (PG. n.º 16.914):

n.º 16.914);

De Cr\$ 15.600,00 em 10 de junho, pelo oficial administrativo K, chefe da Seção de Administração do Departamento do Interior e da Justiça, Francisco Fábio Sette, idem, idem.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos

De Cr\$ 13.000,00 em 2 de julho pelo redator da Imprensa Nacional, Alaim de Almeida Carneiro, para despesa a seu cargo no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento (PG, 15.930-46). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para que se esclareça a divergência quanto ao cargo do ser-

vidor, a que se refere o parecer. Relatados pelo Sr. Auditor Ma-chado Lima:

Processos:

Processos:

De tomada de contas:

N.º 38.391-38 de Francelino Ca
theiros Casado Lima, coletor federal

em "Capela", Estado de Alagoas, de

6 d edezembro de 1918 a 4 de feve
reiro de 1935, exercícios de 1918 a

1935, no qual está, também, apurada

a responsabilidade do escrivão Eusé
bio Pinto Botelho, de 30 de março

de 1920 a 4 de fevereiro de 1935,

exercícios de 1920 a 1936. — O Tri
bunal julgou os responsáveis em cré
dito pelas quantias de Cr\$ 2.906,00

e Cr\$ 1.943,60 proveniente de porcen
tagens a menos recebidas e mandou

lavrar, nesse sentido, o competente

acórdão.

Ofício nº 428 de 5 de julho de

acordão.

Ofício n.º 428, de 5 de julho de 1946, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, o qual está junto o de n.º 593, de 10 de outubro de 1945, da mesma Região que encaminhou a provisão número 8.176-38 passada a favor de Ernestina Ricomini de Melo, agente do correio em "Ribeirão Vermelho", naquele Estado, para ser retificada (PG n.º 26.919-45). — O Tribunal, preliminarmente, admitiu o recurso de revisão do processo de tomada de contas 35.781, interposto pelo Sr. Doultor Procurador. tor Procurador.

De comprovação de adiantamento: Recebidos na tesouraria do Minis-tério da Agricultura: De Cr\$ 124.500,00 em 29 de maio

de 1946, pelo engenheiro de minas da Divisão de Geologia e Mineralogia, João Miranda, para atender a despesas a seu cargo, de maio a julno (PG. 16.023-46);

De Cr\$ 50.000,00 em 29 de pelo tecnologista do Laboratório da Produção Mineral, Alexandre Girctto, idem, de abril a junho (PG. 16.021, de 1946);

De Cr\$ 23.000,00 recebido na tesou-raria do Ministério da Justiça, em 21 de maio, pelo oficial administrativo Serviço de Documentação, Ítala Furiati, idem, no período de 60 dias, a contar da data do seu recebimento contar da data (PG. 14.188-46):

Recebidos na tesouraria do Ministério do Trabalho:

De Cr\$ 20.000,00 em 16 de agosto, pelo escriturário F, Humberto Gon-calves Pinto, idem, de agôsto a ou-tubro (PG. 16.947-46); De Cr\$ 7.000,00 em 18 de junho, pelo oficial administrativo K do Ins-

tituto Nacional de Tecnologia, Domingos Marzuratti, idem, de junho agôsto (PG. 15.928-46);

De Cr\$ 200.000,00 recebido na tesouraria do Ministério da Viação, em 19 de junho, pelo engenheiro do Segundo Congreso Panamericano de Congreso Pan Engenharia de Minas e Geologia, Antônio José Alves de Sousa, para des-pesas do Decreto-lei n.º 8.748, de 21 de janeiro de 1946, de maio a junho (PG. 16.468-46).

— O Tribunal julgou comprovada a

aplicação dada aos adiantamentos

Foi, finalmente, aprovada a reda-ção dos acôrdãos lavrados nos pro-cessos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relato-

Sr. Auditor Rogério de Freitas: Sessão de 18 de junho de 1946:

Ns. 8.836-45 de Obed Barreto, te soureiro da alfandega de "Manaus", Estado do Amazonas, 8.893-45 de Sin-val de Carvalho Gama, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagôas, 9.040-45, de Serafim Dorneles, tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos, 9.166-46 de Mário Goulart de Macedo, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Bra-sil, 9.201-46 do mesmo responsável, sil, 9.201-46 do mesmo responsavel, 9.328-46 de Francisco da Silva Morais Neto, tesoureiro da Alfândega de "Uruguaiana", Estado do Rio Grande do Sul, 9.342-46 de Ramiro Martinez, tesoureiro da alfândega de "Rio Grande". Estado do Rio Grande do Sul, 9.358-46, de Nemésio Gomes da Cunha, zootecnista K, da Divisão do Fomento da Produção Animal, responsável pelo adiantamento de Cr\$.. 150.000,00 recebido em 16 de novemponsavel pelo adiantamento de Crs... 150.000,00 recebido em 16 de novembro de 1945, na tesouraria do Ministério da Agricultura, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as

necessárias provisões. N.º 8.136-44 de Laurindo Torelly, co-letor federal em "Taquara". Estado do Rio Grande do Sul, no qual está, também, apurada a responsabilidade da escriva Maria Melo Leiria, 8.757, da escriva Maria Melo Leiria, 8.757, de 1945 de Sérgio Guimarães, coletor da 1.ª coletoria federal em "Pesqueira", Estado de Pernambuco, no qual está, igualmente, apurada a responsabilidade do escrivão Heráclito Marinho Falcão, considerando-os em crédito pelas quantias de Cr3 32.10 — Cr\$ 26,40 — Cr\$ 6,80 e Cr\$ 35,00 e mendando evpadiralhes as necessárias. mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 3 de setembro de 1948: N.º 3.364-40 de Antônio Pires Ferreira, tesoureiro da Diretoria Regio-nal dos Correios e Telégrafos no Estado de Alagóas, considerando-o em débito pela importância de Cr\$ 246.354,82, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias, para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros que forem devidos.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 4 de outubro de 1946:
Ns. 6.142-42 de Luis Vespasiano
Correia, tesoureiro da Recebedoria
Federal em São Paulo, 6.454-42 de
Evandro Soares da Costa, pagador da
Estrada da Ferro Noroceta do Brecil Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 9.046-45 de Luís Cavalcanti, tesoureiro da alfândega de "Fortaleza", Esta-do do Ceará, 9.103-46 de Otacílio Ferreira, tesoureiro da alfândega de "Rio Grande", Estado do Rio Grande do Sul, 9.291-46 de Joel Machado de Alencar, coletor federal em "Canho-tinho", e "São Bento". Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a situação dos escrivães Antônio de Lima e Moura e João de Araújo Góis, 9.396-46 de Lúcia de Oliveira Santos, auxiliar de escritório VIII do Departamento Nacional do Tratello personación de la companya de la Trabalho, responsável palo adianta-mento de Cr\$ 4.400,00 recebido em 4 de dezembro de 1945, na tesouraria do Ministério do Trabalho, 9.469-46 de José Saraiva de Medeiros Pais, almoxarife da Estrada de Ferro de Golaz, xarife da Estrada de Ferro de Goiaz, 9.497-46, de Francisco Rodrigues de Oliveira, tesoureiro da Rêde de Viação Cearense. 9.542-46, de Eucário Augusto de Figueiredo, tesoureiro do Departamento Federal de Segurança Pública. 9.660-46, de João Perceval de Faria Caldas, tesoureiro da alfândega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões. necessárias provisões.

Ns. 8.21845 de Amaro de Oliveira Brito, coletor federal em Serinhaem, Estado de Pernambuco, no qual esta, estauo de rernambuco, no qual esta, também, apurada a responsabilidade dos escrivães Manuel Loves Bandeira e Esteliano Pereira dos Santos; 8.948, de 1945 de Alberto Henrique de Abreu, de 1945 de Alberto Henrique de Abreu, coletor federal em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Teófilo Moreira Reis; 9.244-46 de José Antônio Bezerra de Menezes, coletor federal em També. Estado de Pernambuco, no qual está, terebarte primado a reconsebilidade de presente en consecuente. igualmente, apurada a responsabili-dade do escrivão Diógenes Eisenhuth Pessoa de Vasconcelos, consideran-do-os em crédito pelas quantia de Cr\$ 511,70. Cr\$ 264.90. Cr\$ 54.40. Cr\$ 1.229 80. Cr\$ 95.60, Cr\$ 2.30 e Cr\$ 1.70 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

rias provisões.

Sr. Auditor Machado Lima:

Sessão de 4 de outubro de 1946

N.º 14.298-23 de Antônio Borges
Leal Castelo Branco, ex-diretor da
Imprensa Nacional, ordenando o
trancamento das contas. nos têrmos
do art. 20. § 3.º, n.º X do Decreto-lei
n.º 426, de 12 de maio de 1938 e
mandando expedir-lhe a necessária mandando expedir-lhe a necessária

Ns. 8.262-45 de Arci Gonçalves Teixeira, tesoureiro da alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul; 9.150-46 de Otávio Coelho de Goncalves Sul; 9.150-46 de Otávio Coelho de Oliveira, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo; 9.165-46 de Renato Curtis Gonçalves Gooda, almoxarife, interino, da Contadoria Geral da República; 9.302-46 de Odílio Albuquerque, agente de Estação da Estrada de Ferro de Goiás; 9.349-46 de Filadelfo Loves Duro tesoureiro intrada de Ferro de Golas, 9.333-4 de Filadelfo Loves Duro, tesoureiro. in-terino, da alfândega de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul; 9.407, de 1946 de Alfredo Reginaldo Sobrinho, postalista E. servindo de fiel de tesoureiro da agência postal em de tesoureiro da agência postal em Braz, Estado de São Paulo; 9.409-46 de Antônio Canetieri, postalista, servindo de fiel da agência postal em Taubaté, Estado de São Paulo; 9.414, de 1946 de Benedito Cano Belo, postalista auxiliar F, servindo de fiel da agência postal em Piracicacba, no mesmo Estado; 9.641-46 de Lis Araújo de Andrade, agente auxiliar, sermesmo Estado; y.641-46 de Lis Araú-jo de Andrade, agente auxiliar, ser-vindo de fiel da agência postal em Meier, Distrito Federal, consideran-do-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

Ns. 9.236-46 de Amaro Bernardino Sena Cunha, coletor federal em

Escada, Estado de Pernambuco, no qual está, também, apurada a res-ponsabilidade do escrivão Alfredo da Costa Moreira; 9.301-46 de Lídio Leal de Barros, coletor federal em Maraial, no mesmo Estado, no qual está, igualmente, apurada a situação do escri-vão Luiz Peregrino Ferreira Junior, vão Luiz Peregrino Ferreira Júnior, considerando-os em crédito pelas quantias de Cr\$ 12.80 — Cr\$ 8.50 — Cr\$ 8.50 e Cr\$ 267.60 e mandando expedir-lhes as necessárias provisões. N.º 9.204-46 de José Estêvão de Civeira, coletor federal em Catende, Estado de Pernambuco, no qua está, t. mhém, apurada a respensibilidade do escrivão Reinaldo Alves da Silva, constoerando-os quites e mandando expensibles as necessárias provisões. Itada mais havendo a tra ex, o Sr. Ministro-Presidente designou o dia

Ministro-Presidente designou o dia 15 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabelhos

dos os trabalhos. E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e apre-vada, vai subscrita e assinada — Eu, João Salse, secretário, a subscric-vi. — Bernardino José de Susa, presidente.

INSTITUTO DO AÇÚĈAR E DO ÁLCOOL

Primeira Turma de Julgamento RETIFICAÇÃO

Por haver saido com incorreções expediente da 1.º Turma de Julgamento, publicado no Diário Oficial do dia 23 de dezembro do ano de 1946, fis. 16.774, devem ser feitas as seguintes retificações:

ACÓRDÃO N.º 311

Na assinatura, leia-se: As.) Ernesto Jencarelli, Presidente e relator.

A. Corrêa Meyer, vencido. João Soares Palmeira.

Fui presente: Fernando Oiticica Lins, Procurador. No Parecer do Dr .Procurador: Onde se lê:

Intimado, o autuado defendeu-se a fls. 8, alegando que o questionado açúcar foi devidamente escriturado, remessa, ao armazém, etc...

Leia-se: Intimado, o autuado defendeu-se a fls. 8, alegando que o questionado açúcar foi devidamente escriturado, tendo sido remetido sem nota de remessa, ao armazém, etc.

ACÓRDÃO N.º 312 Na assiantura, leia-se:

As.) Ernesto Jencarrell, Presidente

e relator.
A Correia Meyer, vencido.
João Soares Palmeira.

Fui presente. — Fernando Oiticica Lins, Procurador. No parecer do Dr. Procurador: Onde se lê:

... o que demonstra que o açúcar apreendido não escritura, etc...

Leia-se:

neia-se:
... o que demonstra que o acúcar
apreendido não foi escriturado, etc....
Onde se lê:
... o fiscal autuante expõe de modo a não deixar dúvida e sabiado em documentos, etc....

Leia-se: o fiscal autuante expõe de modo a não deixar dúvidas e baseado em documentos etc...

Comissão Executiva

RETUFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial do dia 7 de nevembro do ano de 1946, a fls. 15.016, deve ser feita & seguinte retificação:

Na ementa do acórdão n.º 284: Onde se lê:

Nota de remessa. Leia-se: Nota de entrega.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO ORÇAMENTO PARA 1947, APRESENTADO AO CONSELHO FISCAL EM 11-10-1946

	PROGRAMA FINANCEIRO			EXERCÍCIO DE 1947		
Recursos			Encargos			
Orçai	mento da Receita;			Orçamento da despesa		
110	11 — Receita de Seguros			21 — 1.ª Seção — I — Serviços Gerais de Administração 211 — Remuneração do Pessoal 11.1 Pessoal em Comissão		
110. 111. 112.	Seguro Social Benefícios de Família			11.4 Funções Gratificadas 961.800 11.5 Salário Família 800.000	32.498.600	,
		149, 500.000		31. Material de Consumo e Trans- formação 32. Encargos Correntes 33. Serviços Adjudicados	2.500.000 4.300.000 1.900.000)
	Ramo Vida 41.500.000 Ramos Elementares 1.600.000	43,100,000	192,000.000	88. Encargos de Assistência Patro- nal II — Despesas de Fiscalização da Administração	650.000 250.000	•
	12 — Receita Patrimonial			24 — 2.º Seção — Serviços de Assistência aos Servidores do Estado		
	Juros de Títulos	1.000.000 1.500.000 500.000		11. Remuneração do Pessoal	3.600.000 1.500.000 4.000.000 3.150.000	
122.	Receita Imobiliária	16.500.000 21.000.000	40.500.000	25 — 3.ª Seção — Serviços de aplicação de capital Despesas Imobiliárias		
	13 — Receita de Assistência		e.	i1. Pessoal Auxiliar p/Fisc. e Obras 2.600.000 i2. Artigos Especializados 50.000 i3. Despesas Especiais de Manutenção 960.000	3.610.000	
1 32 .	Sanatório Bela Vista	3.200.000		Despesas de Empréstimos 4. Empréstimos Desertos	2.500,000	
134.	Laboratório	50,000 100,000 16,000,000	19.450.000	6. Juros Passivos — Depósitos	400.000	6.510.00
	13 — Receita de Assistência	•		Seguros 1. Pensões a Beneficiários 2. Aposentadoria de Extranume- rários	30.000.000 13.000.000	
	Multes	200.000	500.000	 Pecúlios Indenizações de Seguros Privados Resgates e Transferências 	6.000.000 1.000.000	63.000.00
í	Soma do orçamento da receita • Ingressos de Capital	500.000	253.050.000	29 — Despesas extraordinárias 1. Devoluções de Exercícios ante- riores	800.000	
Amorti	izações de empréstimos simples	49,000.000		9. Serviços não Previstos Soma do orçamento da despesa	700.000	1.500.00
Depó si	tos de terceiros	14.000.000 2.000.000		n Empréstimos Imobiliários	80.000.000 85.000.000 0.000.000	~
n.º	8.512 e 8.768)	·		n Móveis e Utensílios n Operações Especiais p/fins de As-	2.000.000	222.000.000
I	Disponibilidades em 1.º de ja- janeiro de 1947		341.050.000	epósitos Bancários em 31 de dezem-		347.358.600
	James Ap 2021 Bitterittillititititititititititi		20.000,000	bro de 1947		23.691.400

Chefe do SGC: Edgard Leite. — Diretor dos SG: Ary Pitombo. — Presidente: Oswaldo Moura Brasil do Amaral.

De acôrdo com o parecer e voto do Sr. Conselheiro Redator, êste Conselho Fiscal, cumprindo o que determina a letra A do art. 49 do Depreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve autenticar a proposta do orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para o exercício de mil novecentos e quarenta e sete e restituí-la ao respectivo presidente, para os fins de direito.

Conselho Fiscal, S. S., em 22 de novembro de 1946.

TÊRMOS DE CONTRATO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

Têrmo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Navegação Aérea Brasileira S. A. (Nab) para exploração da linha aérea São Luís-Parnaíba.

Aos vinte (20) dias do mês de de-Aos vinte (20) dias do mês de de-zembro do ano de mil, novecentos e quarenta e seis (1946), na sede da Di-retoria de Aeronáutica Civil, presen-tes o diretor, engenheiro civil César da Silveira Grilo, representando o Govêr-no Federal, e Paulo V. da Rocha Via-na e Tenente Coronel Avlador Orsini da Argijo Coriolano representando s de Araújo Coriolano representando a Navegação Aérea Brasileira S. A. (NAB) ficou contratado entre essas duas partes, na forma do art. setecen-tos e sessenta e quatro (764) do Re-gulamento de Contabilidade Pública, e de acórdo com o Decreto-lei nove mil setecentos e noventa e três (9.793) de seis (6) de setembro de mil nove-centos e quarenta e seis (1946) a exploração, pela segunda contratante de linha aérea entre as cidades de São Luís e Parnaiba, mediante as

contratante, a título experimental, concessão da linha aérea entre as cidades de São Luís e Parnaiba, para transporte de passageiros, maias pos-tais, encomendas, valores e cargas.

Cláusula II - O servico da linha deverá comportar a realização mínima de uma viagem redonda semanal, ou seja, uma viagem singela em cada sentido entre as cidades de São Luis e Parnaiba, com escalas em Tere-

cláusula III — A pedido da concessionária, poderá o Ministério da Asronáutica, se e até onde o interesse público o justificar, para o que se terá em vista a orientação fixada no artigo segundo (2.º) do Decreto-lei número nove mil, setecentos e noventa e trás (9 703), aumentar o número de e três (9.793), aumentar o número de viagens que ela deverá realizar, o que será feito com a aprovação de horários

Cláusula IV — Sem embargo do que dispõe a clausula segunda e sempre que a conveniência do serviço impuque a conveniencia do serviço impu-ser, poderá o Ministério da Aeronáu-tica, a pedido da concessionária ou ex-officio, acrescentar ou suprir es-calas da linha.

Clausula V — A segunda contra-tante obriga-se a ter o pessoal e apa-relhamento necessário a manutenção dos serviços, de maneira que a demora nas escalas de passagens e abastecimento não exceda a vinte (20) e quarenta (40) minutos, respectivamen-te, salvo os casos em que a conveniência do serviço impuser ou recomendar maior tempo.

Cláusula VI — As aeronaves a serem utilizadas nos serviços da linha deverão ter as seguintes carac risticas mínimas:

- a) dois (2) motores;
- b) lotação de quatorze (14) passa geiros:
- c) velocidade de cruzeiros de du-zentos e oitenta (280) quilômetros por hora;
- d) raio de ação de mil e duzentos (1.200) quilômetros;
- e) raio de ação de mil e duzentos quilômetros:
- e) instrumentos de navegação sem visibilidade, de radiocomunicação goniometria;
- f) extintores de incêndio, de funcionamento rápido e seguro, instala-dos na cabine dos tripulantes e no compartimento dos passageiros.

Cláusula VII — A segunda contra-tante deverá dispor do pessoal e acronaves suficientes para assegurar execução dos serviços.

Cláusula VIII Obriga-se a segunda contratante a estabelecer a conexão e promover o tráfego mútuo com indenização, nos seguintes casos: qualquer outra linha de navegação aérea, doméstica ou internacional, executada por si mesma ou por outras empresas, que interfira na que é ob-jeto dêste contrato. A conexão será obrigatoriamente determinada nos horários a serem aprovados e as condi-ções da reciprocidade de serviço que constituem o tráfego mútuo serão compulsoriamente impostas por providências do Govêrno, se a contratante não entrar ou não conseguir entrar em acôrdo com a interferente, em prazo que, a juízo do mesmo Govêrno, tiver sido razoável. Se acordos forem celebrados com qualquer dos objetivos aci-ma referidos, deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Diretoria de Aeronautica Civil.

Cláusula IX - O Govêrno assegurará à segunda contratante os favo-res ou isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vi-gorar, concederem às companhias que explorem empreendimentos de aero-nautica civil, desde que estes favores e isenções tenham caráter geral e se apliquem a serviços análogos aos executados pela contratante.

Cláusula X — Salvo motivo de fôr-

camaior, que deverá ser devidamente comprovado e aceito, em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a segunda contratante sujelta às seguintes multos às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que tornar passível por in-fração de leis, regulamentos ou disposições aplicáveis aos serviços de que concessionária:

- a) de quinhentos cruzeiros (Cr\$... 500,00) a mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), pelo atraso superior a vinte e quatro (24) horas, no início ou término da da viagem;
- de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) a quinhentos cruzeiros (Cr\$... 500,00) pela não realização de qualquer pouso previsto nos horários aprovados:
- c) de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;
- d) de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por inobservância do disposto na cláusula VII;
- e) de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), pela infração de qualquer cláusula do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

Parágrafo único. Do ato que impuser multa só caberá recurso depois de recolhida a respectiva importan-

Clánsula XI — A segunda contratante obriga-se, por si e por seus-prepostos, ao cumprimento dos horá-rios aprovados e tarifas fixadas, bem como de tôdas as disposições de leis, regulamentos, instruções ou portarias, vigentes ou que vierem a vigorar, re-lativos ou aplicáveis aos serviços de que é concessionária.

Parágrafo único. As tarifas da li-nha serão sempre fixadas em caráter geral para tôdas as companhias, sendo permitidas diferenças somente em razão do padrão de serviço.

Cláusula XII — O presente contrato, que não implica privilégio ou monopólio, vigorará pelo prazo de dois (2) anos, não renovável, contado do re-gistro pelo Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Em qualquer tempo da vigência da presente concessão, ou findo o seu prazo, poderá o govêr-no, tendo em vista os interêsses gerais, celebrar com a segunda contratante contrato de concessão na forma do ar-

isem que à segunda contratante assitat direito a ação para reclamar qualquer

- a) se a execução dos serviços comprometer a ordem ou a segurança pública;
- b) se o servico não fôr iniciado dentro do prazo de sessenta (60) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas;
- c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um mês;
- d) se o contrato fôr transferido sem prévia autorização do Govêrno;
- e) se a direção ou execução dos serviços for confiada, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa juridica:
- f) se na constituição social da emprêsa forem feitas quaisquer altera-ções contrárias ao disposto no artigo vinte e dois (22) do Código Brasileiro do Ar:
- g) se, depois de aplicada multa por três vêzes consecutivas, na forma da clausula X, alinea d, continuar a não observar o que dispõe a cláusula VII;
- h) se as tarifas fixadas forem, de qualquer modo, transgredidas para mais ou para menos;

i) se as multas não forem recolhidas no prazo estabelecido.

Parágrafo único. Independentemente do que dispõe esta cláusula, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, mediante aviso prévio de sessenta (60)

Cláusula XIV — Se a segunda con-Cláusula XIV — Se a segunda contratante, sem autorização do Ministério da Aeronáutica, suprimir a linha ou, nas hipóteses previstas na cláusula XIII, ficar evidenciado que as infrações cometidas tiverem o objetivo de provocar a rescisão do contrato, perderá ela a idoneidade para reconsessão ou renovação qualquer nova concessão ou renovação

qualquer nova concessão ou renovação das existentes.
Cláusula XV — Se, em qualquer outro contrato celebrado para exploração de linhas regulares de transporte aéreo, forem estabelecidas, sem fundamento em lei especial, cláusulas que modifiquem substancialmente as do recente contra expressor contra contr presente contrato, a segunda contra-tante terá direito a reivindicar a mo-dificação das condições de explora-ção da linha ora concedida, a fim de subordiná-las ao mesmo nível de condicões gerais.

Parágrafo único. Não se entende por Paragrato unico. Não se entende por modificação substancial, para os efeitos desta cláusula, o maior ou menor número de viagens que, tendo em vista os fatores peculiares a cada caso, haja por bem a administração pública fixar para cada emprésa fixar para cada emprêsa.

Clausula XVI - Obriga-se a segunda contratante, a fim de que se possa apurar o custo das operações e assim dar-se cumprimento ao prine assim dar-se cumprimento ao prin-cípio inscrito no artigo cento e cin-quenta e um (151), parágrafo único, da Constituição, a padronizar sua contabilidade pelas normas que vie-rem a ser, com tal objetivo, estabe-lecidas pelo primeiro contratante.

Cláusula XVII — Obriga-se a se gunda contratante a subordinar à aprovação do Ministério da Aeronautica suas normas de operação e ma-nutenção, dentro de noventa (90) dias nutenção, dentro de noventa (90) dias daqueles em que êste contrato entrar em vigor, assim como, previamente, qualquer alteração que nelas queira introduzir ficando ainda obrigada a permitir que elementos credenciados do mesmo Ministério fiscalizem diretamente suas atividades relacionadas mente suas atividades relacionadas com a operação e a manutenção, em

com a operação a maintença, com qualquer de suas fases.

Cláusula XVIII — A quilometragem relativa à linha ora concedida será computada, de acordo com os horários tigo quarto (4.º) do Decreto-lei número nove mil setecentos e noventa
e três (9.793).

Cláusula XIII — Este contrato será
rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, e

Cláusula XIX — A contratante fici dispensada de prestar caução, ex-v do que dispõe o parágrafo segundo (2.º A contratante fica do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública dade Pública

cláusula XX — O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, se aquele Instituto lhe denegar registro.

Cláusula XXI - A segunda contratante elege seu foro legal a cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro.

Cláusula XXII — O presente térmo de contrato pagará o sélo na forma do artigo cento e quatorze (114) da Tabela Anexa à Lei do Selo vigente, visto como déle não decorrerá, entre as partes contratuais, nenhuma obrigação do pagamento, a não ser a eventual das multas.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente térmo, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas,

das, em presença das testemunhas, Doutores Frederico Duarte de Oliveira e Luís Cantanhede Filho, respectiva-mente, Chefe da Divisão Legal e Chefe da Divisão do Tráfego e por mim, Lourdes Ferreira Guedes, que o dactilografei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946. — Cesar Silveira Grillo. — Orsini de Araujo Coriolano. — Paulo V. da Rocha Vianna. — Testemunhas: Luiz Cantanhede Filho. — Frederica Duarte de Oliveira — Lourdes Ferreira Guedes. (Estavam coladas e devida-mente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 38,00 e um sêlo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,80).

Têrmo de contrato entre o Ministério da Aeronáutica e a Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.) ara exploração da linha aérea São Luís-Belém.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano de mil e novecentos el quarenta e seis (1946), na sede da Diretoria do Aeronáutica Civil, presentes o diretor, engenheiro civil Cesar da Silveira Grillo, representando o Govêrno Federal, e Paulo V. Viana e Tenente Coronel Aviador Orsini de Araújo Coriolano, representando a Navegação Aérea Brasileira S. A. (N. A. B.) ficou contratado entre essas duas partes, na forma do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Aos vinte (20) dias do mês de decentes e sessenta e quatro (764) do Regulamento de Contabilidade Pública, e de acôrdo com o Decreto-lei nove mil setecentos e noventa e três (3.793) de seis (6) de setembro de (3.793) de seis (3.794) de setemblo de mil novecentos e quarenta e seis (1946), a exploração, pela segunda contratante, de linha aérea entre as cidades de São Luís e Belém, mediante as cláusulas seguintes

Clausula I — E' dada a segundal contratante, a título experimental, concessão da linha aérea entre as cidades de São Luís e Belém, para transporte de passageiros, malas pose tais, encomendas, valores e cargas.

Cláusula II - O serviço da linho deverá comportar a realização míni-ma de uma viagem redonda semanal, ou seja; uma viagem singela em cada sentido entre as cidades de São Luís e Belém.

c Belém.

Cláusula III — A pedido da concessionária, poderá o Ministério da Aestronáutica, se e até onde o interesse público o justificar, para o que se terá em vista a orientação fixada no art. segundo (2.º) do Decreto-lei nove mil setecentos e noventa e três (3.793), aumentar o número de viagens que ela deverá ralizar, o que seráfeito com a aprovação de horáries.

Cláusula IV — As aeronaves a serem utilizadas nos serviços da linha deverão ter as seguintes características minimas:

cas minimas:

- a) dois (2) motores;
- b) lotação de quatorze (14) passageiros:

- c) velocidade, de cruzeiros de du- rais, celebrar com a segunda contrazentos e oitenta (280) quilômetros por tante contrato de concessão na forma
- d) raio de ação de mil e duzentos ((1.200) quilômetros;
- instrumentos de navegação sem visibilidade, de radiocomunicação goniometria;
- f) extintores de incêndio, de fun-cionamento rápido e seguro, instala-dos na cabine dos tripulantes e no comportimento dos passageiros.

Cláusula V — A segunda contratante deverá dispor do pessoal e ae-

tante deverá dispor do pessoal e aeronaves suficientes para assegurar a execução dos serviços.

Cláusula VI — Obriga-se a segunda contratante a estabelecer a conexão e promover o tráfego mútuo com qualquer outra linha de navegação aérea, doméstica ou internacional, executada por si mesma ou por outras emprêsas, que interfira na que é objeto dêste contrato. A conexão será obrigatóriamente determinada nos horários a serem aprovados e as conhorários a serem aprovados e as con-dições da reciprocidade do serviço que constituem o tráfego mútuo serão compulsoriamente impostas por providencias do Governo, se a contratante não entrar ou não conseguir entrar em acôrdo com a interferente, em pra-zo que, a juízo do mesmo governo, ti-ver sido razoável. Se acôrdos forem ver suo razoavel. Se acordos forem celebrados com qualquer dos objetivos acima referidos, deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Cláusula VII — O Govêrno assegurará à segunda contratante os favores ou inconsiderations.

isenções que as leis e regulamentos, vigentes ou que vierem a vigorar, concederem às companhias que exploram empreendimentos de aeronáutica civil, dêsde que êstes favores e isenções tenham carâter geral e se apliquem a serviços análogos aos executados pela

ontratante. Cláusula VIII — Salvo motivo de Cláusula VIII — Salvo motivo de fôrça maior, que deverá ser devidamente comprovado e aceito, em cada caso, pela Diretoria de Aeronáutica Civil, ficará a segunda contratante sujeita às seguintes multas, sem prejuízo daquelas de que se tomar passível por infração de leis, regulamentos ou disposições aplicáveis aos serviços de que á concessionéria: viços de que é concessionária;

- a) de quinhentos cruzeiros (Cr\$. te e quatro (24) ho término da viagem;
- b) de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), pela não realização de qualquer viagem de ida ou de volta;
- c) de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) or inobservância do disposto na cláupor ir la V;
- d) de quinhentos cruzeiros (Cr\$... 500,00) a cinco mil cruzeiros (Cr\$... 5.000,00), pela infração de qualquer cláusula do contrato para a qual não haja sido estipulada multa especial.

Parágrafo único. Do ato que impuser multa só caberá recurso depois de recolhida a respectiva importância. Cláusula IX — A segunda contratan te obriga-se, por si e por seus prepostos, ao cumprimento dos horários aprovados e tarifas fixadas, bem como de tódas as disposições de leis, regulamentos, instruções ou portarias, vigentes ou que vierem a vigorar, relativos ou aplicáveis aos serviços do que é concessionária.

Parágrafo único. As tarifas da li-nha serão sempre fixadas em caráter geral para tôdas as companhias, sen-do permitidas diferenças sòmente em razão do padrão de serviço.

Cláusula X — O presente contrato, que não implica privilégio ou monopólio, vigorará pelo prazo de dois (2) anos, não renovável, contado do registro pelo Tribunal de Contas.

tante contrato de concessão na forma do art. quatro (4.9) do decreo-lei nove mil setecentos e noventa e três (9.793)

(9.793).

Cláusula XI — Éste contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, e sem que à segunda contratante assista direito a ação para reclamar qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) se a execução dos serviços com-prometer a ordem ou a segurança pública;
- b) se o serviço não fôr iniciado den-tro do prazo de sessenta (60) dias após o registro do contrato pelo Tri-bunal de Contas.
- c) se o tráfego da linha ficar interrompido por mais de um (1) mês;
- d) se o contrato fôr transferido sem prévia autorização do Govêrno;
- e) se a direção ou execução dos serviços fôr confiada, no todo ou em parte, a qualquer outra pessoa jurí-
- f) se na constituição social da em-prêsa forem feitas quaisquer altera-ções contrárias ao disposto no artigo vinte e dois (22) do Código Brasileiro do Ar:
- g) se, depois de aplicada multa por três vezes consecutivas, na forma da cláusula VIII, alínea-c, continuar a não observar o que dispõe a cláusu-la V;
- h) se as tarifas fixadas forem, de qualquer modo, tra mais ou para menos transgredidas para
- i) se as multas não forem recolhidas no prazo estábelecido.

Parágrafo único. Independentemente do que dispõe esta cláusula, qual-quer das partes poderá rescindir o contrato, mediante aviso prévio de sessenta (60) dias.

Cláusula XII - Se a segunda contratante, sem autorização do Ministério da Aeronáutica, suprimir a linha ou, nas hipóteses previstas na cláu-sula XI, ficar evidenciado que as in-frações cometidas tiveram o objetivo de provocar a rescisão do contrato, perderá ela a idoneidade para qual-quer nova concessão ou renovação das evistentes existentes.

Cláuusula XIII — Si, em qualquer outro contrato celebrado para exploração de linhas regulares de transporte aéreo, forem estabelecidas, sém fundamento em lei especial, cláusulas que modifiquem substancialmente as de presente estables de contratados estables establ do presente contrato, a segunda con-tratante terá direito a reivindicar a modificação das condições de explo-ração da linha ora concedida, a fim de subordiná-las ao mesmo nível de condições gerais condições gerais. Parágrafo único.

Não se entende por modificação substancial, para os efeitos desta cláusula, o maior ou menor número de viagens que, tendo em vista os fatores peculiares a cada caso,

vista os fatores peculiares a cada caso, haja por bem a administração pública fixar para cada emprêsa.

Cláusula XIV — Obriga-se a segunda contratante, a fim de que se possa apurar o custo das operações e assim dar-se cumprimento ao princípio incerito no artigo cento e cinqüenta e um (151), parágrafo único, da Constituiçção, a padronizar sua contabilidade pelas normas que vierem a ser, com tal objetivo, estabelecidas pelo primeiro contratante.

pelo primeiro contratante.
Cláusula XV — A quilometragem
relativa à linha ora concedida será
computada, de acôrdo com os horários aprovados, para os efeitos do artigo terceiro (3.º), alínea a, do decreto-lei seis mil setecentos e quarenta e oito (6.748), de vinte e nove (29) de julho de mil novecentos è quarenta e quatro (1944).

Cláusula XVI — Obriga-se a segundo contratorta e quarenta e qu

da contratante a subordinar à apro-vação do Ministério da Aeronáutica Parágrafo único. Em qualquer tem-po da vigência da presente concessão, ou findo o seu prazo, poderá o govêr-quo, tendo em vista os interêsses ge-queles em que êste contrato entrar

em vigor, assim como, prèviamente, qualquer alteração que nelas queira introduzir, ficando ainda obrigada a permitir que elementos credenciados do mesmo Ministério fiscalizem diretamente suas atividades relacionadas com a operação e a manutenção, em qualquer de suas fases.

Cláusula XVII — A contratante fica dispensada de prestar caução, ex-vi do que dispõe o parágrafo segundo (2.º) do artigo setecentos e setenta (770) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Cláusula XVIII — O presente contrato só se tornará exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Govêrno por qualquer indenização, se aqueie Instituto lhe denegar registro.

Cláusula XIX - A segunda contratante elege seu fôro legal a cidade do Rio de Janeiro.

Cláusula XX — O presente têrmo de contrato pagará o sêlo na forma do artigo cento e quatorze (114) da Tabela Anexa à Lei do Sêlo vigente, visto como dele não decorrerá, entre as partes contratuais, nenhuma obrigação de pagamento, a não ser a eventual des multas tual das multas.

E para firmesa e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente têrmo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas, doutores Frederico Duarte de Oliveira e Luiz Cantanhede Filho, respectivamente, Chefe da Divisão Legal e Chefe da Divisão do Tráfego e por mim, Lourdes Ferreira Guedes, que o dactolografei. tolografei.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946. — Cesar Silveira Grillo. — Orsini de Araujo Coriolano. — Paulo V. da Rocha Viana. — Testemunhas: — Luiz Cantanhede Filho. — Frederico Duarte de Oliveira. — Lourdes Ferreira Guedes. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 34,00 e um sêlo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,80).

RENDAS PÚBLICAS

Aifândega de Vitória COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 21 de dezembro de 549.423,40 37.975,20 Em 23 de dezembro de 1946 587.398.60 345.439,10 Em igual período de 1945 Diferença para mais neste 241.959.50 De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1946 12.106.554 80 8.902.692.80 Em igual período de 1945

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

3.203.862.00

126.671.80

ano

Diferenca para mais neste

Diferença para menos neste

De 1 a 21-12-46: Diversos . . Ob. Guerra . Comis. de despachantes . 44.737.40 29.280,10 74.221,60 Em 23-12-46: Diversos . . Ob. Guerra . 1.739.00 Comis, de despachantes . 292.50 2.631.50 76.253,10 106.710,80 Em igual período de 1945 Diferença para menos neste 30.457,70 De 2 de janeiro a 23 de dezembro de 1946 2.306.809.20 2.433.481 00 Em igual período de 1945

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA De 1 a 23 de dezembro de

1946 Em 24 de dezembro de 1946 587.398,60 3.273.80 590.672,40 348.243,90 Total Em igual período de 1945 Diferenca para mais nêste 242.428,50 De 2 de aneiro a 24 de dezembro de 1946 12,109,828,60 Em igual período de 1945 Diferenca para mais nêste

3.204.331.00

MOVIMENTO DE DEP	ósito s
· Cr\$	Cr s
De 1 a 23-12-46: Diversos 46.476,40 Ob. Guerra . 204,10 Comis. de des-	
pachantes . 29.572.60 Em 24-12-46: Diversos . 1.735 20 Ob. Guerra . Comis. de des-	76 . 253,10
pachantes . 6.795,00	8.630,20
Total Em igual período de 1945	84.833,30 106.710,00
Diferença para menos neste	21.826.70
De 2 de aneiro a 24 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	2.315.439,40 2.433.691.00
Diferença para menos neste	118.251,60
COMPARAÇÃO DA RENDA A	ARRECADADA
	Cr\$

De 1 a 24 de dezembro de 590 672.40 1946 Em 26 de dezembro de 1946 137.918,70 728.591.10 Em igual período de 1945 382.381,00 Diferença para mais neste 346.210.10 De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945 12.247.747.30 8,939.634,70 Diferença para mais nêste 3.308.112.60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 24-12-46: Diversos	48.311.60	
Ob. Guerra . Comis. de des-	204.10	,
pachantes .	36.367,60	84.883,30
Em 26-12-46: Diversos Ob. Guerra .	966,80	
Comis. de des- pachantes	278,70	1.245,50
Total Em igual períod	o de 1945	86.128,80 120.513.50
Diferença para m ano		34.384,70
De 2 de janeiro dezembro de 1		2,316,684,90
Em igual períod		2.447.283,70
Diferença para n ano	nais neste	130.598,80
COMPARAÇÃO D	A RENDA A	RRECADADA

Cr De 1 a 26 de dezembro de 728.591,10 17.605,80 1946 Em 27 de dezembro de 1946 746,196.90 Em igual período de 1945 399.893.20 Diferença para mais neste

343.303.70

 							
De 2 de aneiro a 27 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	12.265.353,10 8.957.146,90		ARRECADADA Cr\$	Total Em igual período de 1945	101.975,90 130.128,70	Diferença para mais neste	3.308.645,30
Diferença para mais neste ano	3.308.206,26	De 1 a 27 de dezembro de 1946 Em 28 de dezembro de 1946	746.196,90 27.179,50	Diferença para menos neste ano	28.152,80	MOVIMENTO DE DEP	ositos
MOVIMENTO DE DEPO	ÓSITOS Cr \$	Total Em igual período de 1945	773 376,40 443.368,60	De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	2.332.481,10 2.456.898,90		Cr\$
De 1 a 26-12-46: Diversos . 49.278,40 Ob. Guerra . 204 10 Comis de des-		Diferença para mais neste ano	330.007.80	Diferença para menos nêste ano	124.417.80	Ob. Guerra . 204,10	95.975,90
pachantes . 36.397,20 Em 27-12-46: Diversos . 3.619,30	85,879,70	De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	12.292.532.60 9.000.622.30		ARRECADADA	Em 30-12-46: Diversos . 18.040,80 Ob. Guerra .	
Obi Guerra . Comis. de des- rachantes . 144,10	3.763,40	Diferença para mais neste ano	3.291.910,30	De 1 a 23 de dezembro de 1946	773.273,80 34.652,50	Comis. de des- pachantes . 1.821.30	19.862,10
Total Em igual periodo de 1945	89.643,10 127.428,70	MOVIMENTO DE DEI	Pósitos Cr \$	-		Total Em igual reriodo de 1945	115.838,00 132.473,70
Diferença para menos neste ano	37.785,60		•	Em igual período de 1945	808.626,30 461.236,10		16.635;70
De 2 de aneiro a 27 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	2.320.448,30 2.454.198,90	Em 28-12-46:		Diferença para mais`neste ano	345.740,20	De 2 de aneiro a 30 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	2.352.343.20 2.459.243.90
Diferença para menos neste	133.750,60	Ob. Guerra	12 .032,80	De 2 de aneiro a 30 de dezembro de 1946 Em igual período de 1945	12.327.185.20 9.018.539.80		106.900,70
		· — •		•		- :	

1946 - 3. TRIMESTRE - 1946

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 55,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 20,00

à VENDA:

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil INTIMAÇÃO POR EDITAL

*Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimado a compa-recer à Diretoria de Aercnáutica Ci-vil, do Ministério da Aeronáutica, no prazo de 30 dias, a partir da publi-cação do presente Edital, o Sr. Luis cação do presente Edital, o Sr. Luis Carlos Chagas, para receber a guia de recolhimento da muta que lhe foi imposta pelo Sr. Diretor de Aeronáutica Civil, de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros), grau médio do art. 162, do Código Brasileiro do Ar, por infração do disposto no art. 10 do Decreto n.º 20.914 de 6 de janeiro de 1932, ham como a suspensão de vão por seis bem como a suspensão de võo por seis meses, visto ter utilizado, no dia 14 de novembro de 1945, em compa-nhia de passageiros, a aeronave PP-RDB, sem consentimento da diretoria

RDB, sem consentimento da diretoria do Aéro Clube do Rio Claro, e aterrissado em local impróprio ao pouso da aeronave, do que resultou acidentá-la. Deve a referida multa ser paga no prazo de 10 dias a contar do recebimento da citada guia, sob pena de remessa do processo da dívida para a cobrança executiva".

4.º REGIMENTO DE AVIAÇÃO BASE AÉREA DO GALEÃO

Edital de concorrência permanente I — O comandante do 4.º Regimen-to de Aviação, de conformidade com a Portaria n.º 413, de 30 de novembro de 1946 do Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronautica, faz saber ao comércio em geral que se acham abertas na Base Aérea do Galeão — Ponta do Galeão — Ilha do Governador — Distrito Federal, as Inscrições para Concorrência Permanente, a vigorar no exercício de 1947.

- Os interessados nscrever mediante requerimento ao Comandante do 4.º Regimento de Aviação, anexando ao mesmo as informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indi-cação des artigos e preços dos forne-cimentos pretendidos.

III — Os proponentes ficarão subordinados ao art. 760 do Código de Contabilidade Pública da União, no que se refere aos preços oferecidos. Ponta do Galeão, 30 de dezembro de 1946. — Raul de Azevedo, Cap. I. Aer. — Chefe da F. I.

Divisão de Provisões de Intendência

CONCORRENCIA PERMANENTE

Chama-se à atenção dos interessados para o edital de concorrência para o fornecimento de artigos de inra o infriedimento de altegas de intendência, de consumo geral e de prestação de serviços durante o ano de 1947, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1946, à página

Terceira Zona Aérea

Primeiro Regimento de Aviação

RASE AÉREA DE SANTA CRUZ

FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Inscrição para concorrência e tomada de preço

De ordem do Sr. Coronel Aviador Comandante do 1.º Regimento de Aviação e de conformidade com a Por-taria n.º 413, de 30 de novembro de 1946, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, até às 10 horas do dia 15 do corrente, as inscrições para concorrência de preços para fornecimentos durante é ano de 1947.

AVISOS EDITAIS

As inscrições serão realizadas mediante despacho do Comandante do Regimento em requerimento que the será dirigido pelo interessados.

2. O requerimento referido no número 1, deverá ser acompanhado dos documentos de idoneidade mencionados nos ns. 5, 6, 7 e 8 dêste edital e deverá conter a declaração de que o requerente se sujeita às condições estipuladas no presente edital e Portaria n.º 413, de 30 de novembro de 1946, publicada no Diário Oficial número 277, de 4 de novembro de 1946, pág. 16.042.

3. Devem também ser declaradas no requerimento, as classes do material 2. O requerimento referido no nú-

requerimento, as classes do material em que os peticionários são especiali-

4. As firmas inscritas, que deixarem de apresentar preços em 3 tomadas consecutivas, terão sua inscrição canderá r celada.

2 - Da idoneidade dos candidatos à inscrição

A idoneidade dos requerentes será julgada pelo Comandante do Regi-mento, em face dos documentos apre-sentados e do parecer do Chefe da Formação de Intendência.

6. Os candidatos à inscrição deverão apresentar os seguintes documentos comprovantes de sua idoneidade para efeito de inscrição:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Na-clonal de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou Diário Oficial em que se achem publicados, com aprovação e registro quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acôrdo com o Decre-to-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940:

c) Diário Oficial que publica o de-reto que autoriza o seu funcionacreto que autoriza mento no Brasil, quando se tratar de

firma estrangeira;
d) quitação de impostos federais, taduais ou municipais, sindical e de renda, sempre referentes aos últimos periodos vencidos;

e) certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agôsto de 1931 na parte relativa aos dois têrços de em-pregados nacionais; f) apresentação da patente de re-gistro, quando fôr o caso;

g) certidão e guia de selo da Alfândega comprobatória de importação em grando escala, para fornecimento de baterial de procedência estrangeira;

h) os possuidores de carta patente além da apresentação dêsse documento, deverão provar que se acham no gozo dos direitos, que esso documento lhes faculta:

i) certificado de que cumpriram os compromissos assumidos perante re-partições federais ou municipais, no fornecimento de material de seu ramo de comércio;
6º Mate
j) carteira do Aero Clube (do Chefe lluminação;

ou de um dos sócios da firma) — Por-tarla n.º 28, de 12 de novembro de 1941 — Boletim n.º 1, de 1941, fó-1941 — lhas 71.

7. Serão dispensados da apresențacão dos documentos mencionados no 5, menos o da letra j, os requerenn.º 5, menos o da terra 7, os requeren-tes que apresentarem certidão de ido-neidade passada pelo Departamento Federal de Compras e relativa 3 com-promissos assumidos durante o ano de 1946. 8. Os

candidatos aos serviços de confecções deverão apresentar prova de que mantém oficinas ou aparelhamentos e instalações a execução dêsses encargos instalações apropriadas a

9. Para os fornecimentos em gran-de escala, não será permitida a ins-

crição de intermediários, isto é, de firmas que não sejam estabelecidas com ramo de negócio da especialidade em que pretendem concorrer.

10. Se após a inscrição, for veritiro. Se apos a inscrição, for verificado que a firma inscrita não satisfez à exigência prevista no n.º 8, será cancelado seu registro, por ato do Comandante do Regimento cabendo recurso dirigido ao Exmo. Er. Diretor de Intendência da Aeronáutica.

representar duas ou mais firmas, para a inscrição num mesmo ramo de ne-

13. O 1.º Regimento de Aviação poderá reabrir inscrições após 15 de janeiro corrente, para o preenchimen-to de claros abertos no registro de inscrição, quando o número de concorrentes for inferior a 3 em cada ramo do negócio, ou quando os interêsses do serviço o exigirem.

3 — Das tomadas de preços

14. O 1.º Regimento de Aviação, à proporção que necessitar efetuar sições ou assegurar a prestação de ser-viços, expedirá memorando aos negociantes inscritos fixando dia, hora e local para entrega das propostas, em tomadas de preços; estas se realizarão nas condições previstas na citada Portaria n.º 43, de 30 de novembro de 1946.

15. Cada tomada de preços terá refeito definitivo para o objeto em causa, não sendo o seu resultado afedo pelas posteriores que forem realizadas, embora para fornecimentos ou prestações de serviços de igual natureza.

16. Nos casos de urgência, ou após anulação de tomadas de preços sob o fundamento de terem sido oferecidos rundamento de terem sido oferecidos preços superiores aos corrences no mercado, o 1.º Regimento de Aviação reservar-se-á o direito de reabrir a inscrição e de expedir convites para tomadas de preços a outros concorrentes até então não inscritos.

17. Na realização das tomadas de preços efetuadas pelo Regimento e na execução dos atos consequentes, observados os princípios estabelecidos na Portaria mº 413, de 30 de novem-bro de 1946, neste edital e na legislação vigente.

4 — Do Objeto dos Fornecimentos 18. As inscrições serão realizadas visando a expedição de convites para to-madas de preços destinadas à aqui-cição de material correspondente as seguintes classes:

1.º Roupa de cama e mesa;

2.º Tecidos e artigos de armarinho; 3.º Móveis e utensílios;

4.º Material de expediente e artigos

de escritório: 5.º Ferragens, tintas e louças; 6.º Material eletrico e artigos de

7.º Material de limpeza e desinfec-

cão: 8.º Máquinas, motores, ferramen-

9.º Gêneros e comestíveis;

10.º Verduras, ovos, aves e peixes; 11.º Material de ensino e educação; 12.º Material de esporte; 13.º Material de fotografia e filma-

14.º Medicamentos, drogas e produtos químicos:

15.º Madeiras e material de constru-

16.º Diversos.

19. O 1.º Regimento de Aviação en-

tregará, junto aos convites, as relações e especificações do material de que será objeto cada tomada de preços.

20. Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Chefe da Formação de Intendência do 1.º Regimento de Aviação, na Base Aérea de Santa Cruz, nos dias úteis das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. — Alvaro Luiz da Cunha Barbosa, Cap. I. Aer. — Chefe da F.I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional da Criança

Serviço de Administração

CURSOS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

Torno público para conhecimento dos interessados o resultado final da disciplina "Administração Pública Brasileira — Organização dos Servicos de Proteção à Materinadade, à Infância e à Adolescência" referente

o 3.º Período do Curso acima.	
1.º lugar:	
Mário Castro Dantas	94,5
2.º lugar:	
Octássio José Corrêa Bittencourt	79,5
3.º lugar:	
Aluísio da Silva Neto	79,2
4.º lugar:	
airo Rodrigues Vale	73,7
5.º lugar:	
Nilo Çairo Freyesleben	75,0
6.º lugar:	
Pedro Braga Filho	73,
7.º lugar:	
Oséas Santos Antunes	67,2
8.º lugar:	
Jaime Pamponet de Cerqueira	04,
9.º lugar:	001
Ludma Trotta	62,
10. lugar:	62,6
Fernando Siqueira	02,
11. lugar: Florinda Leal de Farla	61,
12. lugar:	01,
Lídia Soria	٤٥,
13. lugar:	•••
Elísio Pereira de Athayde	Ę3,
14. lugar:	,
José Bahia Spinola Bittenccurt	57,
15. lugar:	•
Edly Valença Pareira da Silva	£ 3,
16. lugar:	•
Antônio Moreno Morales	52,
Cursos do D. N. Cr., em 3 dezembro de 1946. — Nydia de C	astr
e Costa. Aux. de escritório, ref.	. х

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado final da disciplina "Servico Social" referente ao 3.º Período do Curso acima:

1.6 lugar: Jairo Rodrigues Vale 2.º lugar:

Mário Castro Dantas	95
Octássio José Corrêa Bitten-	
court	95
3.º lugar:	
Aluísio da Silva Neto	85
4.º lugar:	-
4. ugar.	
Fernando Sigueira	80
Pedro Braga Filho	80
Ludma Trotta	80
5.º lugar:	
·	

José Bahia Spinola Bittencourt Jaime Pamponet de Cerqueira..

75

75

70

Lídia Soria Oséas Santos Antunes 6.º lugar: Florinda Leal de Faria

Nilo Cairo Freyesleben

7.º lugar: Edly Valença Pereira da Silva. Elisio Pereira de Athayde 8.º lugar:

Antônio Moreno Morales 50 Cursos do D. N. Cr., em 30 de de-zembro de 1946. — Nydia de Castro e Costa, Aux. de escritório, ref. X.

Torno público, para conhecimento dos interessados o resultado final da disciplina "Problemas Económicos e Sociais do Brasil — Legislação relativa à infância e Código de Menores" referente ao 3.º Período do Curso acl-

ma: 1.º lugar: Mário Castro Dantas Aluísio da Silva Neto 2.º lugar:

Octássio José Corrêa Bitten-95 3.º lugar: Jairo Rodrigues Valle 4.º lugar: Ludma Trotta Antônio Moreno Morales

90

65

60

60

Fernando Siqueira 5.º lugar: Pedro Braga Filho José Bahia Spinola Bittencourt

6.º lugar: Elisio Pereira de Athayde Jaime Pamponet de Cerqueira .

7.º lugar: Florinda Leal de Faria Lidia Soria Nilo Cailro Freyesleben Oséas Santos Antunes 8.º lugar:

Edly Valença Pereira da Silva . 50 Cursos do D. N. Cr., em 30 de dezembro de 1946. — Nydia de Castro • Costa, Aux. de escritório, ref. X.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarèla

DISTRITO FEDERAL EDITAL N.º 14-46

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que Hed-wig Maria Madalena Feldhaus (na wig Maria Madalena Feldhaus (na qualidade de inventariante do espólio de Joahnn Georges Feldhaus), responsável pelo prédio sito à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 426, está sendo intimado pelo têrmo de intimação número 29.348, incidente sôbre o prédio acima referido, têrmo êsse que vai adjanta transeçito: adiante transcrito: ZONA 3.286 — 1.º VIA — N.º 29.348

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional de Febre Amarela Têrmo de intimação

De conformidade com o art. 3.º, le-De conformidade com o art. 3.º, letra c, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n.º 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo prédio sito à Rua Visconde de Santa Isabel n.º 426, a executar, no prazo de 20 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas sujeitos às penalidades da lei: "Lançar à rêde de esgôto as águas fecais e demais águas residuárias".

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1946.
— Dr. Sylvio Cardoso.

ção de Auxiliares de Enfermagem será despachante ou seus prepostos, ati- nêntes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação destado Hospital São Francisco de Assis) de Hospital São Francisco de Assis) de Gondidatos inscritos conforme relegão de la aneiro de 1947. — Onesino Lisonetando-se o comparecimento dos candidatos inscritos, conforme relação afixada nêste Serviço. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. — Carlos de Castro, Chefe da S. A.

Universidade do Brasil

CONCORRÊNCIA N.º 482

Chama-se a atenção dos interessa-dos para o edital de Concorrência ad-ministrativa para fornecimento de alimentação preparada a dependên-cias da Universidade do Brasil, publi-cado no Diário. Oficial de 3 do corrente, à página 111.

Escola Nacional de Química

RETIFICAÇÃO

De ordem do Sr. Vice-Diretor, Proles ordem do Sr. vice-Diretor, Pro-fessor Anibal Cardoso Bittencourt, faço público, para conhecimento dos interessados, que no edital de abertu-ra de inscrição para o concurso de habilitação à matrícula inicial no cur-so de Química Industrial,

Onde se lê: I — O requerimento de inscrição, selado na forma da lei...

Leia-se:

I — O requerimento de inscrição, isento de sêlo.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 2 de janeiro de 1947. —

Beatriz Ferro Vale, Secretária subs-

Chama-se a atenção dos interessa chama-se a atenção dos interessa-sados para o edital de inscrições para o concurso de habilitação à matricula inicial no Curso de Química Indus-trial, publicado no Diário Oficial de 2 do corrente, à página 46.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Com-pras leva ao conhecimento dos Sepras seva ao connecimento dos Se-nhores interessados que, de acôrdo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solici-ta para o dia 3 de janeiro de 1947 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento.

Edital - Material

4.917-E — Lelte em pó. 4.918-E — Frutas. Rio de Janeiro, 2-1-47. — Horácio Bahiense, Diretor da Divisão Comer-- Horácio

Alfândega do Rio de Janeiro

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 2

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.003,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, ns. 346.830 a 346.832 e 347.962, emitidas em virtude do Decreto n.º 16.031, de 346.830 a 346.832 e 347.962, emitidas em virtude do Decreto n.º 16.031, de 8 de maio de 1923, 598.400 a 598.404, emitidas em virtude do Decreto número 16.301, de 31 de dezembro de 1923, e 322.764, emitida em virtude do Decreto n.º 15.619, de 19 de agôsto de 1922, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Raul Teixeira de Freitas, até o dia 20 de julho do ano D. findo, data em que começa a vip. findo, data em que começa a vi-gorar a caução representada por apó-licé de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfândega.

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos ati-nentes à profissão, deverá ser aprosentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, no órgão Oficial.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1946. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 3

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem in-teressar possa, que está sendo pro-cessado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da dívida pública federal, ao portador, núme-ros 488.602 a 488.611, do valor de Cr\$ 1.000,00 — (mil cruzeiros), cada uma, mero 16.241, de 5 de dezembro de 1923, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Mário de Abreu Leite Basto, scé o dia 8 de julho do ano p. findo, data em que começa a vigorar a caução representada por apólice de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfândega.

Qualquer reclamação dos interessa-dos contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, ati-nentes à profissão, deverá ser apre-sentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste edital, no órgão Oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 4

ma, Secretário. -

EDITAL N.º 5

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem inbico, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$
10.000,00 (dez mil cruzeiros), — r2presentada por 10 apólices da divida
pública federal, ao portador, números
184.550, 80.357-58, 153.000-001 e número 111.891-95, do valor de Cr\$
1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma
emitidas em virtude dos Decretos números 15.037, de 4 de outubro de 1921,
14.011, de 20 de janeiro de 1920, e
14.684, de 22 de fevereiro de 1921, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Roberto Arnaud de Azevedo e Melo, até
o dia 6 de fevereiro do ano p. findo
data em que começa a vigorar a caugão representada por apólice de seguco de fidelidade funcional, aceita por
esta Alfândega. esta Alfândega.

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo cita-do despachante ou seus prepostos, ati-nentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste edital, no órgão Oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 6

EDITAL N.º 6

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, números 16.760 e 21.865, emitidas em virtude da Lei n.º 3.232, de 5 de Janeiro de 1917, 283.485 a 283.488, emitidas em virtude do Decreto n.º 15.723, de 10 de outubro de 1922, e 314.441 a 314.444, emitidas em virtude do Decreto número 15.470, de 10 de maio de 1922, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Mário Pereira de Mesquita, até o dia 8 de fevereiro do ano p. findo, data em que começa a vigorar a caução representada por apólice de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfândega.

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prapostos. note

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste edital, no Orgão Oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 7

EDITAL N.º 4

EDITAL N.º 1

EDITAL N.º 1

EDITAL N.º 1

EDITAL N.º 4

De ordem do Sr. Inspetor, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processas possa, que está sendo processas do o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, números estas sujeitos às penalidades da lei:

"Lançar à rêde de esgóto as águas residuárias".

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1946.

Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

EXAME DE HABILITAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processas do o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, números estados o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, números estados de Cr\$ 10.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, emitidas em virtude do Decreto número 15.069, de 1921, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Ovidio José de Freitas, até o dia 8 de julho do ano p. findo, data em que começa a vigorar a caução representada por apólice de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfandega.

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem intreresar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, número 16.12.13, 471 a contra a representada por 10 apólices da divida pública federal, ao portador, número 16.12.13, 473 e conhecimento de quem intreresar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices de 10.000,00 (dez mil cruzeiros), cada uma, emitidas em virtude do Decreto número 15.069, de 1921, para ga De ordem do Sr. Inspetor, faço pu-

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dês-te edital, no Órgão Oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima,

Secretário.

EDITAL N.º 8

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da dívida pública federal, ao portador, números 383.028 a 383.037, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, emitidas em virtude do Decreto n.º 16.031, de 8 de maio de 1923, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Silvino Sousa Costa, até o dia 11 de fevereiro do ano p. finda, data em que começa a vigorar a caução representada por apólice de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfândega. blico, para conhecimento de quem in-

Qualquer reclamação dos interessados contra atos praticados pelo citade despachante ou seus prepostos, al-nentes à profissão, deverá ser apre-sentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste edital, no Orgão Oficial.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

EDITAL N.º 9

De ordem do Sr. Inspetor, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000.00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices uniformizadas, ns. 165.176, 395.879, 24.193, 99.340.177.415, 177.416, 132.900, 132.901, 132.901, 132.901, 498.249 e 498.250, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, para garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro Diògo Joaquim Correia Valimaté o dia 1 de setembro do ano p. findo, data em que começa a vigorar a caução representada por apólice de seguro de fidelidade funcional, aceita por esta Alfândega. blico, para conhecimento de quem inpor esta Alfândega. Qualquer reclamação dos interessa-

dos contra atos praticados pelo citado despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias, a partir da publicação dêste edital, no órgão Oficial.

- Alfândega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1947. — Onesino Lima, Secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral Divisão do Pessoal Civil

EDITAL DE CITAÇÃO

O Chefe da Divisão do Pessoal Civil do Ministério da Guerra, tendo em vista o que consta do processo fichavista o que consta do processo fichado nesta Secretaria sob o número . 49.612-46, cita, de acôrdo com o artigo 254 do Estatuto dos Funcioná; rios Públicos Civis da União, o auxiliar de escritório referência IX—Valdemar Vieira dos Reis, da Diretoria de Engenharia, para, no prazo de 8 dias, contados da data da publicação dêste edital, comparecer a esta Divisão e apresentar defesa no processo administrativo a que responde por declaração. Em 6-11-946.

Tios Públicos Civis da União, o aurios Públicos Civis da Vincio n.º 51 a 65, Rio.
Cohags, deve comparecer a
Escola Militar de Rezende
Co Artifice, referência X, Sebastião
Rodrigues Chagas, deve comparecer a
Escola Militar de Rezende
Co Artifice, referência X, Sebastião
Rodrigues Chagas, deve comparecer a
Escola Militar de Resende
Rodrigues Chagas, deve comparecer a
Escola Militar de Resende em Agulhas Negras, Estado do Rio de
S. A. (decumento n.º 2.877-46), esda 4, 16 e 17. Em 8-11-946.

S. A. (decumento n.º 2.877-46), esda 4, 16 e 17. Em 8-11-946.

S. A. (decumento n.º 2.877-46), esda 4, 16 e 17. Em 8-11-946.

S. A. (decumento n.º 2.877-46), esda 4, 16 e 17. Em 8-11-94 so administrativo a que responde por abandono da função, sob pena de reveita e receber defensor ex-officio, nos têrmos do artigo 255 do mesmo Estativo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Direteria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Prorrogação de prazo

Declaração:

Com referência à prorrogação de prazo publicada no Boletim Interno n.º 186, de 18-VIII-1946, declara-se que o pedido n.º 19, da S/C 28-19-c, extraído a favor de Albino Castro & Cie. La de companyo de Albino Castro & Cie. Cia. Ltda., também deve ser considerado de prazo prorogado por 60 dias. (Nota n. º127-S-2).

Inscrição de firmas julgadas idôneas

(Despachos de requerimentos)

Nos requerimentos em que as firmas abaixo enumeradas solicitam inscrição na concorrência desta Subdiretoria, para 1947, tendo em vista o julgamento de idoneidade feito pela Comissão de Compras conforme pa-recer inscrito nos aludidos requeri-mentos, dei os despachos que adian-

mentos, dei os ucesta te são transcritos:

Tosá Silva — Tecidos S. A. (documento n.º 2.841-46), estabelecida à rua 1.º de Março ns. 149-151 — Rio: rua 1.º de Março ns. 149-151 — Rio:

— Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, assim: a) 1.º Grupo, letra b, arts. 8 a 13, 19 e 20; b) 2.º Grupo, letra c, artigos 1 10, 18, 21 e 24; c) 2.º Grupo, letra d, artigos 17, 18 35 e 40; d) 3.º Grupo, letra a, artigos 1 a 7, 14 a 18, 22 a 24, 28; 29 e 32; e) 4.º Grupo, letra b, artigos 4 a 16; g) 5.º Grupo, letra b, artigos 4 a 16; g) 5.º Grupo, letra b, artigos 2 com expecsão com Grupo, todos os artigos, com exceção daqueles para os quais é exigida condição de exclusividade; e h)
Grupo. Em 6-11-946.
b) Aires Andrade & Cia. Li 6.

b) Aires Andrade & Cia. Ltda. (documento n.º 2.843-46), estabelecida à rua da Alegria n.º 1.460 — Rio. — Seja inscrita de acôrdo com o pa-

— Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, assim: a) 2.º Grupo, letra c, artigos 2 a 4, 16, 17 e 26. Em 6-11-946.
c) Jorge Pereira & Cia. Ltda. (documento n.º 2.847-46), estabelecida à Avenida Rio Branco n.º 10, 10.º andar, saia 1.003 — Rio. — Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, assim: a) 1.º Grupo, letra b, artigos 9 a 13; e b) 3.º Geupo, letra a, artigos 1 a 6 e 29. Em 6-11-946.
d) F. Galo & Cia. (documento número 2.855-46), estabelecida à rur.

mero 2.855-40), estabelecida à ruc Dr. Satamini n.º 164, Rio. — Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, assim: a) 2.º Grupo, letra c, artigos 2 a 4, 16, 17 e 26. Em 6-11-946.

e) Indústrias Reunidas de Artefa-

tos de Malha (Iram) Ltda. (d cumento n.º 2.859-46) estabelecida Avenida Presidente Vargas n.º 3.382, Rlo. — Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, assim: a) 2.º Grupo, letra c, artigos 7. 8, 9 e 11. Floa a referida firma obrigada a apresentar até o dia 19 do corrente quitação do impôsto de renda relativa ao presente exercício, visto como apresentou certificado de haver feito entrega da competente declaração. Em 6-11-946.

16a 18 e 21 a 24; a) 2.º Grupo, letra j do a 16 g 31 a 24, a 7 2. Grapo, letra 4, artigos 1, 5 a 15. 17, 18, 21 a 34; 40 a 44 e 47; e) 3.º Grupo, letra 5, artigos 1 a 7, 14 a 18, 22, 24, 28 3 29; e f) 4.º Grupo, letra b, artigos 1 a 3. Em 8-11-946.

h) Lino Amorim & Cia. (documento n.º 2.880-46), estabelecida à rua Senhor des Passos n.º 197, Rio. Seja inscrita de acôrdo com o parecer da Comissão de Compras, Sim: a) 1.º Grupo, letra b. artigos 8 a 13, 19 e 20; b) 2.º Grupo, letra c. artigos 1, 10, 18, 21 e 24; e c) 2.º Grupo, letra d artigos 17, 18, 35 e 40. Em 8-11-946.. (Nota n.º 5-1/C).

Despachos de requerimentos

a) Certidão de inscrição:

1 — No requerimento (documento protocolado sob o n.º 2.844-46) em que Aires Andrade & Cia. Ltda. solicitam 3 (três) certidões de sua inscrição à concorrência desta Subdirection de concorrência desta Subdirection de concorrência de la Concreta de la Concorrência de la Concorrênci toria, para provas junto a Reparti-ções do Ministério da Guerra, dei o seguinte despacho: Certifique-se o que constar sôbre a inscrição do requerente. Em 6-11-946.

No requerimento (documento n.º 2.881-46) em que Lino Amorim & Cia. solicitam 4 (quatro) certidões de sua idoneidade, para fins de inscrição em outras dependências do Exército, dei o seguinte despacho: — Certifique-se, na forma da lei, o que constar sôbre a inscrição da requerente. Em 8-11-946.

b) Comunicação sôbre inscrição:

1 — No requerimento (documento n.º 2.842-46) em que José Silva — Tecidos S. A., solicitam a comunicação da sua idoneidade aos Estabelecimentos de Material de Intendência, Central Comercial, de São Paulo, da 3.ª R. M. e de Recife, dei o seguinte despacho: Comunique-se o que constar sôbre a inscrição da requerente. Em 6-11-946.

Nos requerimentos (documentos ns. 2.848 e 2.845-46) em que Jorge Pereira & Cia. Ltda. solicitam a comunicação da sua idoneidade ao Estabelecimento Central de Material de Intendência e dito de Transportes dei o seguinte despacho: Comuniquese o que constar sobre a inscrição da requerente. Em 6-11-946.

3 — No requerimento (documento n.º 2.878-46) em que M. Rocha Indústrias Reunidas S. A. solicitam a comunicação da sua idoneidade aos Estabelecimentos de Material de Intendência, Central, Comercial, de São Paulo, da 3ª R. M. e de Recife, dei o seguinte despacho: Comuniquese o que constar sobre a inscrição da requerente. Em 8-11-946. (Nota número 6-C/C).

Capital Federal, dezembro de 1946 - Fulminando Pinto da Silva, 1.9 Ten. I. E., Secretário.

Diretoria do Ensino do Exército

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração Divisão de Obras

Ata da sessão realizada para julga-mento da concorrência pública número 4-46, para execução das al-venarias do edifício principal do Quartel da Diretoria de Instrução da Policia Militar do Distrito Federal, em Bonsucesso.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, às quatorze horas, reuniu-se nesta Divisão de Obras do Departa-mento de Administração do Ministémento de Administração do Ministerio da Jstiça e Negócios Interiores, a comissão constituída dos Srs. Antiônio Paulino Cavalcanti, Diretor da Divisão de Obras, Luís José Pereira das Neves, Oficial Administrativo classe K, e Nelson Mourão dos Santios, Oficial Administrativo classe H, para, nos têrmos do edital publicado no Diário Oficial nº 289, de 18 de desembro de 1946 às páginas 16 598-599. no Diario Oficial n.º 289, de 18 de de-zembro de 1946, às páginas 16.598-599, proceder ao recibento e abertura das propostas para execução das Alvena-rias do Edifício Principal do Quartel da Diretoria de Instrução da Policia Militar, em Bonsucesso.

Com a presença das firmas (Santos, Monteiro, Engenharia, Indústria S. A., e Luís Fernandes & Cia, Limitada), às quatorze horas, foi pelo Presidente da Comissão declarada aberta a concorrência, sendo recebidos os appeloses de que trata a edica os appeloses de que trata e edica de considera de consenio de que trata e edica de consenio de cons dos os envelopes de que trata o edi-tal, os quais se achavam fechados e lacrados e com os dizeres previstos nessa condição.

Procedeu-se imediatamente à aber-Procedeu-se imediatamente a aper-tura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade, os quais foram lidos em voz alta pelo Presi-dente da Comissão, sendo julgadas idôneas as duas firmas concorrentes.

De conformidade com a 10.º condição do edital, após o julgamento das idoneidades, o Presidente da Comissão prodeceu à abertura dos envelopes que continham as propostas, as quais apresentaram o seguinte resultado:

Santos, Monteiro, Engenharia, Indústria S. A. — Cr\$ 459.300,00.

Luís Fernandes & Cia. Ltda. — Cr\$ 614.736,40.

As proposta foram lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão, estando as mesmas estampilhadas, de acôrdo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo Presidente da Comissão, e pelos concorrentes, e serão publicadas na integra no Didrio Oficial, juntamente com esta ata e quadro comparativo de preços apre-

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 30 de dezembro de 1946 — Antonio de dezembro de 1946. — Antonio Paulino Cavalcanti. — Luiz José Pereira das Neves. — Nelson Mourão dos Santos.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D.F. 1)

EDITAL DE REFERÊNCIA E RETIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda da Marinha, chamo a atenção dos in-teressados, para o edital publicado no Diário Oficial de 23 de dezembro do ano próximo findo, fis. n.º 16.780, referente à Concorrência Administra-tiva que sepé reclirado atentativa. tiva que será realizada no próximo dia 9 de janeiro corrente, para fornecimentos à êste Ministério, durante o primeiro quadrimestre do corrente ano, dos artigos constantes dos Grupos 35, 53 e 54, respectivamente "Material Escolar e de Desenho". "Material de Expediente" e "Material Onde se lé: artigo n.º 23-E-11 Onde se lê: Comunico aos interes-sados que no dia 6 de janeiro de 947 Leia-se: Comunico aos interessados E OBRAS PÚBLICAS Leia-se: Comunico aos interessados que no dia 9 de janeiro de 947 Onde se lê: Grupo 45 — Material Escolar e de Desenho.

Leia-se: Grupo 35 — Material Escolar e de Desenho.

No Grupo — 35 Onde se lê: artigo n.º 25- 35-L-3

Onde se lê: artigo n.º 25- 35-L-3

— Lapis para desenho: n.º HHH etc.
Leia-se: artigo n.º 25- 35-L-3

— Lapis para desenho: n.º 4-HHH etc.
No Grupo 53
Onde se lê: artigo n.º 9 53-B-20

— Borracha tipo B, tipo S. Faber etc.
Leia-se: artigo n.º 9-53-B-20

— Borracha tipo B, tipo E. Faber etc.
Onde se lê: artigo n.º 10 53-B-20

— Borracha tipo C, tipo S. Faber etc.

Leia-se: artigo n.º 10 53-B-20 — Borracha tipo C, tipo E. Faber etc. Onde se lê: artigo n.º 23-53-E-11 — Formato 0,80 x 0,130 etc.

Leia-se: artigo n.º 23-53-E-11 — Formato 0.84 x 0.130 etc. No fim do grupo 53 — Material de Expediente, acrescente-se:

GRUPO 54

Material para imprensa

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F. 1), em 3 de janeiro de 1947. — José da Rocha Guimarães, Cap. Tte. C.N. — Reformado, Secretário.

Departamento Administrativo de Recuperação do Materia!

CONCORRÊNCIA

Em aditamento ao edital publicado no *Diário Oficial* de n.º 295,, de 26 de dezembro de 1946, a fólhas 16.855, declara-se que a concorrência para a alienação de cada um dos cascos dos ex-contra-torpedeiros Maranhão, Mato-Grosso, ex-navios mineiros Iguape, Itapemirim'e Itajai, será realizada às 14 horas do dia 21 do corrente mês e ano e não às 14 horas do dia 18 como foi publicado no edital acima citado.

Departamento Administrativo de Recuperação do Material, Rio de Janeiro, em 3 de janeiro de 1947. — Alfredo Salomé Silva, Capitão de fragata da R. Rm., Vice-Diretor.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

Por êste Ministério, se faz público que, em 10 de novembro do corren-te ano, foi concedido o "exequatur" co Govêrno brasileiro à nomeação do Senhor Júlio Menino Salcêdas para o cargo de Cônsul adjunto de Portugal nesta capital. Ministério das Relações Exteriores.

- Hildebrando Accioly, Secretário Geral. Rio de Janeiro, em 30 de dezem-

MINISTÉRIO DO TRABALHO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Identificação **Profissional**

Pelo presente edital, fica notificada a firma José Rodrigues, estabelecida à Rua da República sem número, nesa Rua da Republica sem numero, nesta cidade, e alí não encontrada a recolher à tesouraria dêste Ministério, a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), relativa à multa que lhe foi imposta por infração do art. 29, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, recelhimento ésse que deverá ser 1943, recolhimento ésse que deverá ser efetuado no prazo de 10 días a contar da publicação dêste Edital e mediante guia que será fornecida por êste Serviço, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 946. — Americo Palha, Diretor.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional em S. Paulo

- Pelo presente e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito, de ordem do Senhor Diretor Regional, para, no prazo nhor Diretor Regional, para, no prazo de oito (8) dias, a conta da data da publicação dêste apresentar defesa o mensageiro da classe II — Luciano dos Santos, explicando os motivos porque vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 1 de novembro de 1946, conforme consta do Processo n.º 40.704-46, tudo porque tal fato o torna passível de demissão, na conformidada do disposto no arna conformidade do disposto no ar-tigo 39, combinado com o item I do art. 238 do mencionado Estatuto e de processo-crime a ser instaurado para a sanção prevista no art. 323 do Código Penal.

São Paulo, 30 de dezembro de 1946. - O Chefe da Seção do Pessoal, *José* Garcia Braga.

1 — Pelo presente e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cito, de ordem do Senhor Diretor Regional, para, no prazo de oito (8) dias, a conta da data da publicação dêste apresentar defesa o praticante de tráfego III — João Marcondes de Oliveira explicando os mocondes de Oliveira, explicando os mo-tivos porque vem faltando ao serviço sem causa justificada desde o dia 3 de setembro de 1946, conforme consta do Processo n.º 41.540-46, tudo porque do Processo n.º 41.540-40, tudo porque tal fato o torna passível de de-missão, na conformidade do disposto no art. 39, combinado com o item I do art. 238 do mencionado Estatuto

o Codigo Penal. São Paulo, 30 de dezembro de 1946. - O Chefe da Seção do Pessoal, *José*

de processo-crime a ser instaurado

a sanção prevista no art. 323

Garcia Braga.

Código Penal.

nara

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Em liquidação

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 8/856-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n.º 4.671, do Armazém DNC-Rio, despacho número 257-R/5.711, de 28-11-36, de Ibitirama, paar 108 sacas, remetidas por Renato Pôrto, foi proferido o seguinte: guinte:

"Despacho — Processo de apreen-são n.º 8/856-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Renato

Visto o processo n.º 8/856-R, vindo Visto o processo n.º 8/800-R, Vindo da Agência do Rio de Janeiro, refe-rente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Retida — safra de 1936-1937 — Classificado como es-

colha, e
Atendendo a que dito processo
correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425; de 8-12-39;
Atendendo a que o infrator não ofe-

receu defesa, nem requereu a reclas-sificação do café, dentro do prazo que

sificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;
Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37,
Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.
Báixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização as devidas apotações.

de 1946.

tins. Membro da Comissão Liquidante.

dante.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação dêste edital no Diário Oficial da União recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio dêste Departamento.

to com mana recommendo por intermédio dêste Departamento.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1946. — Raul Pinheiro Machado, Chefe da Seção de Fiscalização-Estatística. — H. Barbosa, 1.º Assistente

do Superintendente.

Para conhecimento dos interes-sados, tornamos público pelo pre-sente edital que, no processo núme-ro 8/853-D, referente a arreensão de 1 (uma) saca de café. do lote número 3.742, do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 35-D. de 19-3-37, de Ponte Nova, para 333 sacas, remetidas por Pedro Maffia, foi proferido o seguinte:

seguinte:
"Despacho — Processo de apreen-são n.º 8/853-D. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Pedro

A vista do processo n.º 8/853-D A vista do processo n.º 8/853-D, vindo da Agência do Rio de, Janeiro, sôbre a aoreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta — safra 1936-1937 — classificado como escolha, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, \$ 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 95-1-28 o 25-1-38, e
Atendendo a que dito processo cor-

u seus trâmites legais; Julgo subsistente o auto de fls. 1

para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e segvintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contençioso e na Seção de Fisca-

no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1946. — M. J. de Mendonca Martins, Membro da Comissão Liquidante.
De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 16 (dez) dias, contados da publicação dêste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermétabelião e encaminhado por intermédio dêste Departamento.

dio deste Departamento.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro
de 1946. — Raul Pinheiro Machado,
Chefe da Seção de Fiscalização-Estatística. — H. Barbosa, 1.º Assistente do Superintendente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 45/107-D, referente a apreensão de 7 (sete) sacas de café, do lote n.º 1.953-47, do Armazém 13-A.Rio, despacho n.º 5, de 3-12-45, de Santa Maria, para 250 sacas, remetidas por José Oliveira Borges, foi proferido o seguinte:

"Despacho — Processo de apreensão n.º45/107-D. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — José Oliveira Borges. Para conhecimento dos interessados

de Janeiro. — Autuado — Jose Oliveira Borges.

Visto o processo n.º 45/107-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 7 (sete) sacas de café da Quota Direta — safra 1945-1946, — classificado como avariado por água, mofado, com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites pristos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-38, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o imfrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração a disposta po a tra na carta de a infração a disposta po a tra de tra carta de a infração a disposta po a tra de tra carta de a infração a disposta po a tra de tra carta de a infração a disposta po a tra de tra carta de a infração a a disposta po a tra de tra carta de a infração a a disposta po a tra de tra carta de a infração a a disposta po a tra de tra carta de tra car

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1946. — M. J. de Mendonça Mar- do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 1,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-38, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1946. — M. J. de Mendonça Mertins, Membro da Comissão Liquidante.

De conformidade com os disposi-

Membro da Comissão Liquidante.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação dêste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio dêste Departamento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1946. — Raul Pinheiro Machado, Chefe da Seção de Fiscalização-Estatística. — H. Barbosa, 1.º Assistente

tística. — H. Barbosa, 1.º Assistente Superintendente.

Para conhecimento dos rara connecimento dos interessa-dos, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 8-859-D, re-fearente a apreensão de 24 (vinte e quatro) sacas de café, do lote n.º 4.510, do Armazém DNC-Rio, despacho nú-mero 1-D-3, de 26-8-36, de Urubure-tama, para 300 sacas, remetidas por José M. Alvarenga, foi proferido o seguinte: interessa.

"Despacho — Processo de apreensão n.º 8-859-D4 — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — José M. Alvarenga.

renga.

A vista do processo n.º 8-859-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, sóbre a apreensão de 24 (vinte e quatro) sacas de café da cota direta, de ond ese verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937, combinado com o Decreto-lei n.º 201, de 25-1-1938, e Atendendo a que dito processo correu seus trâmites legais;
Julgo subsistente o auto de fólhas 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução número 398 de 9-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotaões.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de

Fiscalização, as devidas anotaões.
Rio de Janeiro, 8 de novembro de
1946. — M. J. de Mendonça Martins,
Membro da Comissão Liquidante.
De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados,
dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação dêste edital no
Diário Oficial da União, recorrer para
o Excelentíssimo Senhor Ministro da
Fazenda. por meio de requerimentocom firma reconhecida por tabelião e
encaminhado po rintermédio dêste
Departamento.

Departamento.
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1946. — Raul Pinheiro Machado, Chefe da Seção de Fiscalização e Estatista. — H. Barbosa, 1.º Assistente do Superintendente.

Para conhecimento dos interessados. tornamos público pelo presente editai que, no processo n.º 8-861-D, referendue, no processo de 3 (três) sacas de café, dos lotes ns. 3.466 e 3.467, do Armazém DNC-Rio, despacho núme-Armazém DNC-Rio, despacho número 13-D, de 24-2-37, de Cajurí, para 333 sacas, remetidas por João Maffia, foi proferido o seguinte:
"Despacho — Processo de apreensão n.º 8-861-D. — Agência do Rio de Janeiro — Autuado — João Maffia.
Visto o processo n.º 8-861-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à aprensão da 3 (trás) sacas de

rente à aprensão de 3 (trôs) sacas de café da cota direta — safra de 1936-1937 — classificado como escolha, e

Atendendo a que dito processo cor-rea seus trâmites previstos na Reso-dução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pe-lo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de.. 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fis. 1. para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de orl-gem, para os fins declarados no ar-tigo 15 e seguintes da Resolução nú-mero 393, de 9-7-1938, depois de fei-tas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotaões. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1946. — M. J. de Mendonça Martins, Membro da Comissão Liquidante.

De conformidade com os dispositi-vos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, con-tado da publicação dêste edital no Diário Oficial da União, recorrer para o Excelentissimo Senhor Ministro da Eszanda, por majo da requerimento Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado po rintermédio dêste Departamento

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1946. — Raul Pinheiro Machado, Che-fe da Seção de Fiscalização e Esta-tístea. — H. Barbosa, 1.º Assistente do Superintendente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 123 EXPORTAÇÃO

Novos formulários para os pedidos de licença

A Carteira de Exportação e Impor-tação do Banco do Brasil S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 de ja-neiro próximo, entrarão em vigor no-vos formulários para pedidos de 11-cença de exportação (modêlo Cecença de xim-100).

Em consequência, a contar da pre-citada data, somente serão recebidos pedidos preenchidos nos referidos impressos, que poderão ser obtidos pelos interessados na sede desta Car-teira e em qualquer das Agências do Banco.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 948. — Hamilcar José do Amaral evilaqua, Diretor. — Virgilio Can-1948. Bevilagua, Diretor. — Virg tanhede Sobrinho, Gerente.

LÓIDE BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, torna público, para conheci-mento dos interessados que receberá propostas para locação, a título pre-cário, da cantina existente nas Do-cas da Emprêsa, destinada à venda de café, refrescos, cigarros, etc.

Os interesados deverão entregar as Os interesados deverão entregar na Divisão de Serviços Auxiliares, à Rua do Rosário n.ºs 2-22, até às 14 ho-ras do dia 10 de janeiro próximo, as respectivas propostas em três vias, devidamente seladas e rubricadas, em envelopes fechados.

A aludida Divisão prestará a to-dos os interessados quaisquer infor-mações sôbre o assunto.

Divisão Serviços Auxiliares: Geral-dino Rodrigues Alves, Chefe.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

PRAÇAS	MERCADOS		
	Livre	Moedas	
	Cr\$	Cr\$	
Londres	75,4569		
França	0,1575	_	
Portugal	0,7634	_	
Bélgica — Francos			
Bélgas	0,4280		
Dinamarca	3,91	-	
Suiça	4,3839	•	
Suécia	5,22		
Nova York	18,73	19,30	
Uruguai	10,70	-	
Argentina	4,6522	_	
Canadá	18,40	_	
Chile	0,6039	-	
Cobertura do Banco Nova York	do Brasil	aos Bansos	

••	(· · · · · · · · · · · · · ·		_
COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 3 DE DEZEMBRO DE 1946			
	Apólices e Obrigações:		١
		Crs	
	Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00,	890,00	
_	Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00. 5 %, nom,	890,00	
_	Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00,		١
4	Seajustamento Econômico, de Cr\$ 500,00, 5 %, port.	750,00 387.00	l
- 1	Obrigações do Tesouro Nacional,		
	de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932) Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	1.035,00	
ì		74,00	
• 8	Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 % Obrigações de Guerra, de Or\$	148,00	
1	300:00, 0 %	370,00	
•	Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000 00, 6 %	758,00	
-	5.000,60, 6 %	3.775,00	
	Minas Gerais, de Cr\$ 200.00, 5 %, port. (1934), 1. série	193,00	
-	port. (1934), 1.* série Minas Gerais, de Cr\$ 200.00, 5 %, port. (1934), 2.* série	176.00	
-	Minas Gerais. de Or\$ 200.00, 5.%, port. (1934), 3.* série Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %,	178,50	
	port	61,50	
	Rodoviária do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8 %, port, Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port	595.00	
		1.113,00	
	Empréstimo Municipal de 7 %. port., Decreto 1.948, de Cr\$ 200.00	188,00	
	Prefeitura de Niterói, de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	193,00	
	Ações de Bancos:	950.00	
	Comércio, de Cr\$ 200,00. port Soto Maior, de Cr\$ 1.000,00	1.000,00	
1	Ações de Companhias:		
Ì	E. de F. e Minas de São Jerônimo, ord., de Cr\$ 100,00	125,00	
	Carbonifera Minas de Butiá, de Cr\$ 100,00	120,00	
	Fôrça e Luz de Minas Gerals, de Cr\$ 200,00, port.	227,00	;
	Siderúrgica Belgo Mineira, port de Cr\$ 200,00	395,00	
	Debêntures:	j	
	Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de	Į	
1	- S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	208,00	

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valôres do Rio de Janeiro, em 3 de aneiro de 1947. — Ary de Almeida e

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, EM 3 DE JANEIRO DE 1947 DÍVIDA PÚBLICA Quantidade - Titulos - Precos Apólices: 26 Uniform.

33 D. Emiss., nom.

4 Idem, port.

230 Idem

1 Reajust., de Cr\$ 500.00,

c/juros 890.00 890,00 745,00 750,00 400,00 Obrigações: Estaduais: Apólices: 2 Minas, 1.* série 94 Idem. ex/uros 15 Minajs, 2.* série 41 Minas, 3.* série 199,00 193,00 176,00 179,00 178,50 61.50 62,00 595,00 160 Idem 1.119.00 Municipais do Distrito Federal; 50 Decreto 1.948 Municipais dos Estados: 150 Niterói, c/juros 193.00 DÍVIDA PARTICULAR Quantidade - Titulos - Preços Acões: Bancos: Cr\$ 30 Comércio, port., de Cri Companhias: 40 São Jerônimo, ord., de Cr\$ 40 Sao Jeroninio, dia, de Cr\$ 100,00
250 Minas Butiá, de Cr\$ 100,00
20 F. e L. Minas Gerals, port. de Cr\$ 200,00
289 Sid. B. Mineira, port., de Cr\$ 200,00 125 **0**0 120,00

Debêntures:

90 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200 00, 8 %

227.00

395,00

208.00

SIMBOLOS: NACIONAIS

Silva, Sindico.

Dec.-lei n. 4.545 - 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES. Agência li MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência li PRETÓRIO

PREÇO - Cr\$ 15,00 - Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

IMPORTADORA DE FERRAGENS SOCIEDADE ANONIMA

DIVISÃO DE REGISTRO DO CO-MERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Importadora de Ferragens S.A., arquivou nesta Divisão sob o n,º 5.178, por despacho de 23 de dezembro de 1946, as certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado do Pará, comprobatórias do arquivamento na mesma Junta, da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1946, que deliberou sôbre o aumento do capital social para Cr\$ 30.000.000,00, ed publicação da mesma ata no Diário Oficial do Estado, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1946. Departamento Nacional da Industria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1946. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Cr\$ 5,80.

Processo n.º 26.007-46.

 $(N.^{\circ} 138 - 3-1-47 - Cr\$ 58,10)$.

PERFUMES COTY S. A. B.

DIVISÃO DE REGISTRO DO CO-MERCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Perfumes Coty S. A.B., arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.183, por despacho de 23 de dezembro de 1946 a ata de reunião da diretoria, realizada em 18 de dezembro de 1946, qua deliberou sobra o canidiretoria, realizada em 18 de dezembro de 1946, que deliberou sóbre o capital destinado ao depósito de S. Paulo, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de dezembro de 1946. Eu, Diroe Barboca de Almeida, Dactilógrafo, Clasco E. Cararda destina de Comercio. boca de Almeida, Dactilografo, Classe E, escrevi, conferi e assino. — Dirce Babosa de Almcida. Eu. Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.R.E. subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

Selada com Or\$ 4.80.

Processo n.º 26.788-46.

(N.º 135 - 3-1-16 - Cr\$ 58.10)

STANDARD ELECTRICA S. A. DIVISÃO DE REGISTRO DO CO-MÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Standard Elétrica S. Certifico que a Standard Elétrica S. A., arquivou nesta Divisão, sob o número 5.185, por despacho de 23 de détembro de 1946, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 14 de outubro de 1946, que deliberou e elegeu o substituto do diretor-presidente e fixou os seus vencimentos, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de decembro de 1946. Eu, Diree Barbosa de Almeida, Dactilógrafo, Classe E. es-Almeida, Dactilógrafo, Classe E, es-crevi, conferi e assino. — Dirce Bar-bosa de Almeida. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, Chefe da S.P.E., subs-crevo e assino. — R. A. Penna Bar-

Selada com Cr\$ 4,80. Processo n.º 25.220-46.

 $(N.^{\circ} 90 - 3-1-47 - Cr$ 58,10)$.

COMPANHIA MINAS DA BAHIA

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-ATA RIA, REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 1946

Aos sete dias do mês de dezembro de

SOCIEDADES

Sr. Luiz de Almeida Josephson, pede aos presentes a indicação de um acionista que devesse presidí-la. E' esco-lhido o Sr. Luz de Almeida Josephson que agradecendo convida para secre-tário o Sr. Alfredo Curvello. O Prea mesa de todos os documentos exi-gidos por Lei e considera aberta a gidos por Lei e considera aberta a sessão. Anuncia, então, que conforme consta dos editais de Convocação publicados no Diário Oficial dos dias 29 de novembro, 3 e 4 de dezembro de 1946 e no "Jornal do Comércio", também dos dias 29 de novembro, 3 e 4 de dezembro de 1946, estavam reunidos para tomarem conhecimento da remúncia do Diretor-Assistento Jufarenúncia do Diretor-Assistente Juri-dico, Dr. Adil da Silva Vaz e do membro do Conselho Fiscal, Sr. Alcibia-des Alves de Almeida, para elegerem des Alves de Almeida, para elegerem seus substitutos e o Diretor Secretário, cargo ainda vago. Todos cientes, pela leitura que o Secretário da mesa faz das cartas de demissão daquele membro da Diretoria e do membro do Conselho Fiscal, bem como da passagem do Sr. Arlindo Fernandes Dias de Suplente a membro do Conselho Fiscal, na vaga do demissionário dia de Suplente a membro do Conselho Fiscal, na vaga do demissionário, diz o Prisedente que iria proceder à eleição para preenchimento das vagas do Diretor-Secretário, de Diretor Assistente Jurídico e de Suplente do Conselho Fiscal. A sessão é então suspensa per dez minutos para que os acionistas façam seus votos e os depositem na urna. Verificado o mesmo número de votos e de votantes, é feita a apuração, o Presidente anuncia o resultado: para Diretor-Secretário o Sr. Alfredo Curvello, brasileiro. casado. comércio. residente à Rua Miguel Lemos n.º 7 — apartamento 801; para Diretor-Assistente Jurídico o Dr. Carlos Cairo, brasileiro nato, solteiro, advogado, residente à Rua co o Dr. Carlos Cairo, brasileiro nato, solteiro, advogado, residente à Rua Smith Vasconcelos n.º 54 — apartamento 202 e para Suplente do Conselho Fiscal o Sr. Joseph Arthur Tweedberg, todos eleitos por unanimidade de votos. O Presidente lembra que sendo o Sr. Alfredo Curvello, agora eleito Diretor-Beretário, suplente de Conselho Fiscal enternation per la de Conselho Fiscal enternation per la de Conselho Fiscal enternation per la deconselho fiscal ent te do Conselho Fiscal, automaticamente abre-se uma vaga de suplente. Convida, então, os presente a com-porem seus votos para elegerem o Suplente do Conselho Fiscal. Deposi-Suplente do Conselho Fiscal. Depositados na urna os votos, e uma vez apurados, é proclamado eleito o Sr. Nélson Muniz. Anunciando os resultados das eleições, o Presidente declara que a investidura nos cargos da Diretoria será feita mediante têrmo no livro de Atas das reuniões da Diretoria e dá por empossados os suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista Conrado Zech, propõe uma redução de Cr. 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anuais para Cr\$ 2.000,00 (dois mil) cruzeiros anuais Posta em discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, foi procedida Posta em discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, foi procedida a votação, o que foi feito por aclamação, ficando contatado unanimidade, ficando desde logo aprovada a tabela de remuneração proposta pelo acionista Conrado Zech. Em seguida, o Presidente da conhecimento aos acionistas que passará, temporáriamente, os serviços atinentes à Tesouraria, que lhe estão afetos, para o Diretor-Secretário, por conveniência administrativa, até que, oportunamente façam-se possíveis e necessárias molificações estatutárias, e faz ciênmente laçam-se possiveis e necessarias molificações estatutárias, e faz ciência aos presentes que usando das atribuições da letra e, do art. 15 dos Estatutos e com o acôrdo da Diretoria, conferia ao funcionário Isaac ria, conferia ao funcionário Isaac Arditti poderes para representar a Companhia como Gerente nas in-cumbências futuras, devendo, em tempo, receber da Diretoria a respectiva procuração.

reaberta a sessão, esta é lida e aprovada unanimemente, sendo assinada pelos membros da mesa e demais acio-

pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1946. — Conrado Zech — Octávio Soveral Lund — L. A. Josephson — Alfredo Curvello — Eustachio José de Olivetra — Cypriano de Osiris Josephson — Issac Arditti — Adil da Silvd Vaz — Carlos Cairo — Confere com o original. — Autorizo a publicação. — L. A. Josephson, Presidente.

(N.º 84 — 3-1-47 — 204.00)

PERFUMES COTY S. A. B.

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REULTIÃO DA DI-RETORIA DE PERFUMES COTY S. A. B.

No dia 18 de dezembro do ano de No dia 18 de dez imbro do ano de 1946, presentes, às 10 horas, na sede social, à Rua Figueira de Melo número 301 nesta cidade do Rio de Janeiro, os Diretores Srs. Jacques Deluz e Pierre Besse, estando ausente o Sr. Raymond Greilsamer, resolveram retinir-se, como de fato se reuniram, sob a presidência do Diretor Vice-Presidente, Sr. Jacques Deluz, na forma do artigo 10 dos estatutos. O Sr. Jacques Deluz esclareceu que, em Sr. Jacques Deluz esclareceu que, em face do que dispõem certos preceitos de leis vigentes, inclusive o art. 531 da Consolidação das Leis do Trabalho, devia a diretoria atribuir para todos os efeitos legais, uma parte do capital social ao Depósito existente na capital do Estado de São Paulo. Depois de bem examinarem o assunto, resolveram os diretores atribuir ao Depósito de São Paulo o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi sus-Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, e reaberta a sessão foi a atá lida, aprovada e val ser assinada pelos dois diretores. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1946. — J. Delua — P. Besse. (N.º 134 — Cr\$ 71,40 — 3-1-47).

"ASA" ARTES GRAFICAS S. A.

ATA DA TERCEINA ASSEMBLÉMA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DE-ZEMBRO DE 1946.

As dezessète horas do dia trinta de As dezessete noras do dia trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e sels, na sede social da "Asa" Artes Gráficas S. A., à Rua Silva Jardim número vinte e cinco, sobrado reunidos em tercera assembléia do reunidos em terceira assembleia Geral Extraordinária os acionistas constantes do livro de presença, representando mais de dois têrços do capital social, com direito a voto, foi pelo Diretor Gerente da Sociedade, senhor Victorio Caneppa, declarado que se podia realizar a Assembléia Geral convocada extraordináriamente, colo sur producto que forma de la convocada extraordináriamente, colo sur productos que forma con constantes que forma de constantes que for pelo que pedia aos presentes que indicassem o nome de um acionista para presidir a mesma. Por aclamação. foi escolhido o acionista, senhor Eduardo Guilherme May, que assumindo à presidência, convidou para secretário o acionista, senhor Pedro Avelino. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a terceira Assembléia Geral Extraordinaria da Sociedade para deliberar sôbre a matéria constante do aviso de convecação publicado, nos têrmos da lei, por três vezes no Didrio Oficial (Seção I), dos dias dezenove, vinte e vinte e um do corrente, e no "Jornal do Comércio" dos dias dezenove, vinte e vinte e dois deste mês, tendo ricado sem efeito, por irregularidade na publicação, o primitivo aviso de convocação marcando a assembléia para o dia vinte e três deste mês. Aos sete dias do mes de dezembro de procuração.

mil novecentos e quarenta e seis, às Nada mais havendo a tratar, o Presonze horas, reunidos em Assembléia sidente agradece a presença dos aciosidente agradece a presença dos acioseguinte: "Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os aciotraordinária — São convocados os ac Em seguida o Presidente mandou ler

geral extraordinária, na sede da So-ciedade, à Rua Silva Jardim, núme-ro vinte e cinco sobrado, às dezessete horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, pa-ra tomar conhecimento das renúncias da Diretoria e do Conselho Fiscal e para eleger quem os substitua, beni como para fixar-lhes os respectivos vencimentos. Rio de Janeiro, 18 (de-zoito) de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis. — "Asa' Artes e quarenta e seis. — "Asa' Artes Gráficas S. A. — Victorio Caneppa, Diretor Gerente. Terminada a lei-tura do anúncio, o Diretor Presidente digo, o Presidente, dando início aos trabalhos da Assembléia, decla-rou que tinha sôbre a mesa a renún-cia da Diretoria atual bem como dos membros efetivos e suplentes do Con-selho Fiscal, pelo que deveria a As-sembléia decidir sôbre a mesma e em seguida eleger os substitutos que seguida eleger os substitutos que exercerão o mandato, até a primeira Assembléia Geral Ordinária. Aceita a renúncia pala Assembléia, pediu a palavra o acionista, senhor Eduardo José Marques May o qual, em nome dos demais, agradeceu os serviços prestados pelos diretores demissionários o colobração dos membras de colobração dos membras de colobração dos membras de colobração dos membras de colobração dos pressados pelos diretores demissionários o colobração dos membras de colobração de colobrações de colobraçõe rios e a colaboração dos membros do Conselho Fiscal. Em seguida, colhi-das as cédulas distribuidas e apura-dos os votos, verificou-se haverem sido eleitos: para o cargo de Diretor Gerente o senhor Eduardo Guilherme May, brasileiro, casado, comerciante e industrial, residente à Rua Senador e industrial, residente à Rua Senador Vergueiro, noventa e dois, nesta ci-dade, e para diretor Secretário, o Se-nhor Benedicto Britto, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua da Constituição, quarneta e um, tam-bém nesta cidade. E, estando presen-te o Diretor Gerente eleito, foi o mesmo imediatamente empossado no cargo, devando o Diretor Secretário ser
investido no cargo perante o Conselho Fiscal, nos térmos do parágrafo
primeiro do artigo oitavo dos Estatutos Empossidos por proporte de tutos. Em seguida, por proposta do acionista, senhor Pedro Avelino, a Assembléia fixou a remuneração dos novos administradores em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o Diretor Gerente e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o Diretor Secretário.

Declarou, finalmente o Presidente da Assembléia que os acionistas deviam eleger os substitutos dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Colhidas as cédulas distribuidas e apurados os votos, verificou-se haverem sido eleitos para membros efetivos os senhores, Jorge Santos, bratilitico dentido de apurados os contratos de apurados para membros de apurados de apurado tivos os senhores, Jorge Santos, bra-sileiro, desquitado, advogado, resi-dente à Rua Barata Ribeiro, seiscen-tos e quarenta e cinco; Armando Ro-drigues Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Duque Estrada, cento e vinte e seis; Mário Paranhos Fontenelle, brasileiro, cararannos rontenene, brasileiro, ca-sado, residente à Rua Marquès de Olinda, número noventa, funcionário digo, advogado, e para membros su-plentes os senhores Flávio Marques plentes os sennores Flavio Marques May, brasileiro, casado, oficial da Aeronáutica, residente à Rua Hu-maitá, duzentos e vinte e nove: Eduardo José Marques May, brasilei-ro, casado, oficial do Exército, resi-dente à Rua Machado de Assis, número dezessete; e Pedro Avelino, bra-sileiro, casado, comerciário, residente à Avenida Copacabana número mil à Avenida Copacabana número mil e dez, apartamento noventa e dois digo, novecentos e dois, todos nesta cidade, os quais, todos presentes, foram imediatamente investidos nos respectivos cargos. Em seguida, por proposta do acionista, senhor Eduardo Guilherme May, foi fixada a remuneração de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anual para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a deliberar o Presidente dehavendo a deliberar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos da Terceira Assembléia Geral Extraordinária da "Asa" Artes Gráficas So-ciedade Anônima, suspendendo a B ciedade sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que, lúa e apro-vada, vai ser assinada por todos os acionistas presentes. Dela fiz extrair

duas cópias detilografadas, mente conferidas por mim secretário para os fins legais. — Pedro Avelino — Eduardo Guilherme May. — Vic-tório Canappa. — Flávio Marques José Marques May.

(N.º 132 — 3-1-47 — Cr\$ 244,80)

COMPANHIA AGRICOLA PLAMED

ASEMBLÉIA GERAL ATA DA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1946

Aos vinte e oito de maio de 1946, às 15 horas, na sede da Cia. Agrícola Plamed, à Avenida Almirante Barro-so n.º 91, 7.º andar, sala 717, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas em sua totalidade, confor-me se verifica no livro de presença, abriu a sessão, presidindo-a, o Di-retor Gerente, Sr. Júlio Emílio Frey, na conformidade dos Estatutos, e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamento, os Srs. Edmundo dos Santos e Raul Borges Sobrinho. Constituida, assim, a mesa, o Senhor Presidente, depois de expor os fins da reunião, declarou que o Sr. 2.º da reunião, declarou que o Sr. 2.º Secretário iria proceder à leitura dos Secretario iria proceder a leitura dos documentos que se achavam sôbre a mesa, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso do que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, ce 26 de setembro de 1940, publicado no Diário Oficial dos días 29 e 30 de abril e 2 de maio últimos, e no "Jornal do Comércio" dos días 28 e 30 de abril e 1 de maio de 1946, contendo também a convocação para estados documentos do contra estados do 30 de abril e 1 de maio de 1946, contendo também a convocação para esta assembléia; b) relatório da Diretoria; c) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas; d) parecer do Conselho Fiscal, tudo publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 1946 e no "Jornal do Comércio" do dia 24 de maio de 1946, e relativo ao exercício de 1945. Terminada a leitura destes documentos, o Sr. Presidente abriu a discussão sóbre os mesmos, e em seguida submeteu-os à votação, tendó os presentes, com abstenção tendo os presentes, com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, unanimemente os aprovado sem reserva. Ato contínuo o vado sem reserva. Ato continuo o Sr. Presidente esclareceu que cabin aos Srs. acionistas fixar de acôrdo com os Estatutos, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, tendo os acionistas presentes, também com abstenção dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estabelecido e remuneração dos estabelecido a remuneração de cruzeiros duzentos (Cr\$ 200,00) aruais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal para o ano financeiro de 1946. Tomando novamente a palavra, o Sr. Presidente fez exposição sôbre a situação da Companhia, que teve pre-juízos no exercício financeiro do 1945, não havendo, assim, dividendo a distribuir nem saldo a transportar para o exercício seguinte. Em segui-da, disse ainda o Sr. Presidente que cabia à assembléia proceder à elei-ção do Diretor Presidente, Diretor Gerente, membros efetivos e suplen-tes do Conselho Fiscal, e pediu que os presentes s emunissem das cédulas para esse fim. Designou escrutinador o 1.º Secretário e procedida a eleição apurou terem sido eleitos: Diretor Presidente, Dr. José Cândido Pimentel Duarte, brasileiro, casado, advoga-do, residente e domiciliado nesta Ca-pital; Diretor Gerente, o Sr. Júlio Emilio Frey, argentino, casado, do comércio, residente e domiciliado Emílio Frey, argentino, comércio, residente e nesta cidade membros efetivos do Conselho Fiscal: Edmundo dos Santos, Dr. Osvaldo de Morais Bastos e tos, Dr. Osvaldo de Morais Basus e Doutor Raul Borges Sobrinho, bra-sileiros, residentes e domiciliados sneiros, residentes e domicinados nesta cidade, do comércio o primeiro e advogados os demais, solteiro o se-gundo e casados os demais; e suplen-tes do Conselho Fiscal os Srs. José

solicitasse a palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo espaço necessário à lavratura da preata, a qual, reaberta a sessão,

foi lida, aprovada e assinada por to-dos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1946. — José Cândido Pimentel Duarte. — — Jose Camaiao Fimentei Duarte. — Júlio Emilio Frey. — Edmundo dos Santos. — Oswaldo de Morais Bastos. — Raul Borges Sobrinho. (Firmas no Tabelião Francisco Joa-

quim da Rocha).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Agríco-la Planad, arquivou nesta Divisão sob o n.º 5.202por despacho de 30 de dezembro de 1946, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 28 de maio de 1946, que aprovou as contas do exercício transato, elegeu a dire-toria e os membros do Conselho Fiscal bem como fixou os honorários dos fiscais, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em Divisao de Registro do Comercio, em 31 de dezembro de 1946. Eu, Carmen Cruz Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S. R. E. a subscrevo e assino. Renato Adolpho Penna

Processo n.º 24.504-46. Selada com Cr\$ 4,80. (N.º 80 — 3-1-47 — Cr\$ 204,00)

EMPRESA PASCOAL SEGRETO DE DIVERSÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 1946

As quinze horas do dia vinte e um de dezembro do ano de mil e novecentos e quarenta e seis, na sede so-cial à Rua Pedro Primeiro, número quatro, primeiro andar, nesta Capi-tal, presente número legal de acionis-tas conforme consta do "Livro de Presença" de acionistas, para nos têrmos das leis e estatutos em vigor, deliberarem sôbre o assunto constante des-ta Assembléia. O senhor diretor-presidente, Dr. Domingos Segreto, abrin-do a sessão solicitou dos presentes a indicação de um acionista para pre-sidir os trabalhos. Foi indicado por unanimidade assumindo a presidência o acionista Coronel Gastão de Albuquerque, que convidou o acionista Armando de Almeida Pereira para secretariar a sessão. Determinou então o Presidente a mim secretário, que procedesse à leitura dos anúncios de con-vocação da assembléia, publicados no Diário Oficial de 12-14 e 16 de dezem-bro e no "Jornal do Comércio" de 12-14 e 15 do mesmo mês e do seguinte teor: "Emprêsa Paschoal Segreto de Diversões S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam, pela presente, convocados os senhores acionistas da Empresa Paschoal Segreto de Diversões S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 21 do corrente, às 15 horas, na sede social à Rua Pedro Pri-meiro n.º 4, 1.º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta de compra do terreno na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro e deli-berarem sóbre a mesma. — Rio de Ja-neiro, 11 de dezembro de 1946 — Do-mingos Segreto, Diretor-Presidente". A seguir disse o Presidente que, como constava dos anúncios de convocação, era finalidade da presente assembléia geral extraordinária tomar conheci-mento de uma proposta de compra do terreno sito à Travessa Siqueira Campos, antiga Cabral, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Emprêsa e dos demais condôtes do Conseino Fiscal os Srs. José pos, antiga Cabral, em Campos, Es-tado do Rio de Janeiro, de proprieda-solteiro, casado, brasileiro, casado, brasileiro, de Emprêsa e dos demais condô-solteiro; e Arquimedes de Amaral minos, pelo preço líquido de Cr\$...
Bastos, brasileiro, casado, todos do comércio, residentes e domicillados comércio, residentes e domicillados comércio, residentes e domicillados comércio, residentes e domicillados senhores José Ferreira Tardin e Max senhores José Ferreira Tardin e Max senhores posto em votação e aprovado de consumidores e os interesta Capital. Como ninguém mais

acionista Martinho Segreto. Submetia, pois, à deliberação da assembléia a conveniência, ou não, da venda do referido terreno. Manifestaram-se diversos acionistas a respeito, todos sentido da conveniência da venda do imóvel, por estar localizado em outro Estado, devendo as atividades da Emprêsa se localizar nesta Capital, em desenvolvimento de seu amplo pro-grama social. Propôs, então, o acionista Luís Segreto Sobrinho, que a assembléia votasse uma resolução autorizando a Diretoria a efetivar a ven-da do referido imóvel, podendo assinar a escritura de venda ou de promessa de venda, com as cláusulas e formalidades de estilo, receber o preço e dar quitação e praticando todos os atos Submetida tal proposta a necessarios. Submetida tal proposta a votação, é ela unânimemente aprovada, proclamando, então, o Presidente que, por fôrça da resolução da assembléia geral, ficava a Diretoria autorizada a efetivar a venda do terreno em aprêço. Nada mais havendo a tratar o sephor presidente accredor necessários. tratar o senhor presidente agradece a presença de todos os senhores acionistas e suspendendo a sessão para lavratura, em livro proprio que eu se-cretário fiz lavrar, sob meu ditado e que vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, depois de mesa e acionistas presentes, depois de lida em sessão reaberta e aprovada por unanimidade. — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1946 — Armando de Almeida Pereira. — Gastão de Albuquerque. — Domingos Segreto. — Paschoal Segreto Sobrinho. — Afjonso Segreto Sobrinho. — Luiz Segreto Sobrinho. — Matinho Segreto. — Oswaldo Fernandes do Vale. — Celso do Valle Silva. — Concetta Segreto Gorga. — Elia Segreto. — Fernando Segreto de Almeida Pereira. — Heloisa Segreto de Almeida Pereira. loisa Segreto de Almeida Pereira. Ovidio Abrantes.

Declaro que esta é cópia autêntica do que consta no livro de Atas das Assembléias Gerais, da Emprêsa Paschoal Segreto de Diversões S. A. — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940. Pela Emprêsa Paschoal Segreto de Diversões S.A. — Domingos Segreto. Domingos Segreto.
(N.º 77 — 3-1-47 — Cr\$ 173,40)

AMERICANO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉÏA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis na séde social, sita à Rua Santa Luzia, n.º 799-A (setecentos e noventa e "A") reuniram-se em segunda convocação, às treze horas, em Assembléia Extraordinária, precedendo convocação feita na forma da Lei, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença. Para direção trabalhos foi proposta pelo acionista João Janides a indicação do Doutor François Lima de Aguiar para a pre-sidência da mesa, indicação esta que mereceu unanime aprovação de todos os acionistas presentes. O Dou-tor François Lima de Aguiar, assumindo a presidência da mesa, convidou para secretário o acionista Ariosvaldo Barroso Freire, ficando, desta forma, constituída a mesa da Assembléia. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente deu a palavra ao secretário, que explicou aos acionistas presentes o motivo desta Assembléia que era para eleger o Presidente desda sociedade por motivo de renúncia do anterior. Doutor Angelo Cabeda Brocchi. Tomado conhecimento do acima mencionado, foi, pelo acionis-ta senhor Alexandre Batista, proposto o nome do acionista Alberto Batista para Presidente, pelo restante do prazo que faltaria ao diretor demissionário. O senhor Presidente da mesa submeteu à apreciação dos acionistas procesoras de constantes de con

por unanimidade. Nada mais haven-do a tratar, o senhor Presidente dá por encerrada a presente Assembléia, pedindo ao senhor secretário que se lavrasse a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presen-tes, que a aprovaram, pós sua leitura. Rio de Janeiro, cinco de dezembro de novecentos e quarenta e seis. mil

mil novecentos e quarenta e seis.

François Lima de Aguiar, Presidente. — Aryoswaldo Barroso Freire, secretário. — João Janides. — Angelo Cabeda Brocchi. — Aderson Ramos de Almeida. — Waldemar F. Rugé. — Alberto Baptista. — Alexandre Baptista. — Caetano Orfeu Bonato.

(N.º 75 — 3-1-47 — Cr\$ 116,30).

AGRO-INDUSTRIAL INTERLANDIA SOCIEDADE ANONIMA

(Manifesto de lançamento)

Vivemos a era das iniciativas de caráter social

Tôda realização no campo das re-lações humanas há de mistér para tornar-se moralmente válida, perse-guir um fim benéfico para a sociedade.

A indústria e o comércio somente devem servir às iniciativas inspiradoras de bem estar social. Os egoismos individualistas cedem o passo às idéias e movimentos que se orientam para a solução dos problemas coleti-

O Brasil, nossa grande Pătria, enfrenta sérias dificuldades na sua vida agro-industrial, com penosos re-flexos sôbre o seu povo. Todos anseiam por uma solução rápida, que transforme a atual escassês em benfazeja abundância. A aspiração é de todos, a solução de todos depende.

Criar, preduzir, els o nesso vetor diretivo. Mas para superarmos as deficiências do momento, necessitamos de grande energia cívica. São eioquentes as palavras de João Pfinieiro, citadas pelo ilustre Ministro da Agricultura, Daniel de Carvalho, na recente reunião dos Secretários de

Agricultura:

"Não há de ser com os proces sos de crítica pela negativa fácil, não querendo ou não podendo fazer apreciações sérias em as-suntos profundamente sérios que havemos de nos salvar. A rotina, com a sua fôrça própria da inércia, a opinião de céticos e desa-nimados, com os desfalecimentos morais de todo o nome, vão re-solvem a grave situação a ual porque não é remédio na ininên-cia dos infortúnios, fechar os olhos, aguardando-lhes o ultimo

golpe. E' preciso reagir e reagir com inteira firmeza'

Sim, reagir com inteira firmeza, medidas práticas, intentos noscas. Exploremos as nossas riquezas naturais alicarcando a recesar de la companya de la compan turais, alicerçando a nossa vida eco-nômica em bases sólidas e duradou-ras. Enfrentemos os problemas com decisão e confiemos no resultado dos

nossos esforcos. Agro-Industrial Interlandia S. Agro-industrial Interlândia S. A. (em organização) tem por objetivo a exploração de férteis terras, situadas no município de Ubatuba, litoral do Estado de São Paulo, ricas em ma-delra de aproveitamento industrial, tals como urucurana, angelim, cupiuba, carnaiba, cangerana, cobiuna, ca-nela, louro, cedrinho, jequitibá, ipê e muitas outras. A indústria extrativa de madeira, em zona tão acessivel, é empreendimento dos mais promisso-

res.
Paralelamente às atividades industriais, será desenvolvido um progra-ma agro-pecuário, baseado em metodos científicos, elaborado e executa-do por técnicos de confirmada competência.

A criação racional de suinos selecionados e instalação de uma granja-modelo avicola estão incluidas no

A empresa fomentará o progresso 1.º andar, onde poderão ser examinade tôda a região, além de revigorar dos.

as esperanças do nosso heróico traba
Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947.

lhador rural.

uma pequena parcela no grande movimento que ora se inicia para a recuperação e progresso da nossa economia rural, mas, também, um gran-de exemplo de cooperação social. O objetivo é sadio e patriótico e as suas possibilidades econômicas são imensas, proporcionando a todos os que para éle cooperarem generosa retripara ele cooperarem generalista buição.

Com o apolo do público a inicia-

RASES DA SOCIEDADE

- A Sociedade tem por objeto a exploração de parte das terras de pro-priedade do fundador, situadas no município de Ubatuba, Estado de São Paulo, a qual é atribuído o valor de Ors 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)
- 7.500 (sete mil e quinhentas) ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) or-dinárias e 3.750 (três mil setecentas e cinquenta) preferenciais, Consiste b preferência no dividendo fixo de 6 % (seis por cento) so apo inde 5 % (seis por cento) ao ano, inde-pendente do dividendo que couber em igualdade de Adições às duas classes de ações.

3. O subscritor pagará à vista ou, mensalmente, em 10 (dez) prestações

iguais

- 4. As despesas de instalação até a constituição definitiva da Sociedade são estimadas em 10 % (dez por cen-to) do capital social e serão amorti-zadas no prazo máximo de dez anos, zadas no prazo máximo de dez anos, em 10 (dez) parcelas iguais de 10 % (de por cento) ao ano. No ato da subscrição, o subscritor entratá com 20 % (vinte por cento) do valor da subscrição, sendo 10 % (dez por cento) da primeira prestação e 10 % (dez por cento) de emolumentos prolabore, emolumentos êsses por conta do subscritor, podendo ser restituídos a critério da Assembléia de Constituição da Sociedade. ção da Sociedade.
- 5. Caso se verifique excesso de tubscrição, far-se-á a redução proporcional, tendo-se em vista a ordem pronológica das subscrições, salvo de liberação em contrário da Assembleia
- 6. O subscriter fará es pagamentes na sede da Sociedade, a Bancos de-signados pela Sociedade ou a agentes devidamente credenciados.
- 7. A Assembléia ou assembléias preliminares para a constituição da Sociedade realizar-se-ão dentro em 80 (sessenta) dias da data em que for encerrada a subscrição.
- 8. A subscrição terá, início logo bos a publicação do presente e terminará dentro em 24 (vinte e quatro) meses, considerados necessários a colocação dos títulos oferecidos ao público.

9. Os pagamentos das prestações terão recolhidos ao Banco do Brasil si ficando bloqueadas as respectivas importâncias, na estrita observância do Decreto-lei n.º 5.956, de 1-11-43

10. As vantagens de que gozarão os

fundadores são as constantes do art. 30 do Projeto de Estatutos.

11. A subscrição de uma ou mais ações, importa na aceitação explicita das condições acima e consequente autorização da respectiva despesa e pagamento.

pagamento.

12. O fundador é Aírton Solano
Martins, brasileiro, casado, comercianle, residente à Travessa das Escadinhas de Saint Romain n.º 15 (Copatabana)

Os originais do prospecto e projeto dos Estatutos, bem como os documen-tos referentes às terras, encontram-se

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. - Ayrton Solano Martins. (Firma reconhecida no 15.º Oficio de Notas)

CAPITULO I '

DENOMINAÇÃO - SEDE - FÔRO -FINALIDADE - DURAÇÃO

Art. 1.º — Sob a denominação de Agro-Industrial Interlandia S.A. lica constituída uma sociedade anônima, com sede e foro no Distrito Federal, a qual-se regera pelos presentes Estatutos e pela legislação em

Parágrafo único — Α opera em todo o territorio nacional e, na medida de suas conveniencias e onde estas o indicarem, pode instalar filiais e agências, a critério da

Diretoria. Art. 2.º -- A Sociedade tem por finalidade a exploração agrícola e industrial de terras situadas no municipio de Ubatuba, Estado de São

Paulo.
Art. 3.º — A Sociedade terá du-ração ilimitada.

, CAPÍTULO II

CAPITAL - AÇÕES - ACIONISTAS

Art. 4.º — O Capital social será de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 7.500 (sete mil e quinhentas) ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos nominativas de Cr\$ 200,60 (duzentos cruseiros) cada uma, sendo 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) ordinárias e 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) preferenciais.

Art. 5.º — O capital será realizado por subscrição pública, em moeda nacional e por incorporação de bens móveis e imóveis e direitos suscetíveis de avaliação que convenham aos

de avaliação, que convenham aos objetivos sociais, nos tera os da Lei.

Parágrafo único — No caso de excesso de subscrição, far-se-á a redução proporcional, tendo em vista a ordem cronológica das subscriçãos. ordem cronológica das subscrições, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral. Art. 6.º — Cada ação ordinária dá

Art. 6. — Caua ayao chimana direito a um voto.
Art. 7.º — As ações preferenciais não dão direito a voto, perém os seus titulares gozarão dos seguintes privilégios:

a) prioridade na distribuição de um dividendo fixo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, sóbre o valor nominal do título:

b) prioridade sôbre o ativo social em caso de liquidação;
c) participação nos dividendos em partes iguais com as ações ordinárias;
d) direito de comparecer às assem-

podendo discutir e apresentar

sugestões. Art. 8.º — As ações ordinárias serão seguidamente numeradas de 1 3.750 (um a três mil setecentos e cinquenta) e as preferências de 3.751 a 7.500 (três mil setecentos e cin-quenta-e um a sete mil e quinhen-

Art. 9.º — Os títulos, certificados ou cautelas de ações serão assinados

pelos dois diretores.

Art. 10 — A transferência de acões se processará mediante termo lavrado no livro competente, datado e assi-nado pelo cedente e cessionário ou seus legítimos representantes e por um dos diretores.

Art. 11 — Uma vez publicados os editais de convocação das assembléias, até o dia seguinte ao de sua realizacão, nenhuma operação será permitida com qualquer ação.

Art. 12 — O acionista poderá

poderá fazer-se representar nas assembleias, por procurador, também acionista, investido de poderes especiais, devendo a procuração ser depositada na sede da Companhia com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPITULO III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 — A convocação, instalação

de Sociedades anônimas e ao disposto i

nestes Estatutos.

Art. 14 — A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou, na falta dêste, pelo outro diretor ou, em ocorrendo a ausência de ambos os diretora pelo acionida pelo diretor pelo estado de ambos os diretors pelo acionidas pelos deservados de la composición del composición de la composición de la composición de la composición diretores, pelo acionista possuidor de maior número de ações presente a

Assembléia. Parágrafo único -– O Presidente da Assembléia convidará dois acionistas para integrarem a mesa, na qualidade

de secretários. Art. 15 — As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º — As assembléias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, na-sede social, nos 4 (quatro) primeiros

meses de cada ano. § 2.º — As assem § 2.º — As assembléias gerais ex-traordinárias realizar-se-ão. na sede social, tôdas as vézes que forem regular e legalmente convocadas.

Art. 16 — Nas assembléias gerais extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sôbre os assuntos que tenham motivado a sua convecação.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 17 -- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros: Diretor-Presidente e Diretor-Superintendente acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato para seis anos e reelegíveis.

Art. 18 — Para garantia da gestão do seu cargo, cada diretor será obrigado a caucionar, na forma legal, 125 (cento e vinte e cinco) ações ordinárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da eleição.

Parágrafo único — O ato da caução constitui o têrmo de posse do cargo para o qual foi eleito o diretor.

Art. 19 — A Diretoria terá, dentro de suas atribuições legais e estatutárias, amplos poderes administra-tivos no desempenho do mandato.

Parágrafo único - Para hipotecar, enpenhar ou alienar bens sociais, é indispensável o consentimento da Assembléia Geral.

Assembléia Geral.

Art. 20 — Em caso de vaga na Dretoria, em virtude de renúncia, ausência definitiva, ou abandono do cargo por mais 30 (trinta) dias, sem motivo justificado, de qualquer diretor, o outro diretor convidará um acionista para substituto, até que a Assembléia Geral aleia, nova diretor diretor. Assembléia Geral eleja, novo diretor, cujo mandato vigorará pelo tempo restante.

Parágrafo único — No impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, o outro diretor acumulará suas funções.

Art. 21 — Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia que os eleger.

Art. 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) fazer cumprir es presentes Esta-tutos, as deliberações das assembleias gerais e da Diretoria, a fim de ga-rantir o funcionamento regular da Sociedade:
- b) fiscalizar e orientar os serviços da Sociedade, no sentido de ser ple-namente atingido o objetivo de que trata o art. 2.º dêstes Estatutos;
- c) representar a Sociedade perante os poderes públicos e quaisquer auto-ridades, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dêle, por si ou manda-tário, como em todos os atos em que a Sociedade for parte;
- d) assinar juntamente com o Di-etor-Superintendente e os títulos, retor-Superintendente e os titu certificados ou cautelas de ações;
- e) assinar juntamente com o Diretor-Superintendente cheques, ordens de pagamento, contratos, depósitos bancários e quaisquer outros títulos de crédito ou documentos, ressal-vando disposto no parágrafo único im poder do fundador, em seus escrie funcionamento das assembléias vando disposto no parágrafo único c) 85% (oitenta e cinco por cento)
 tórios. à Rua Senador Dantas n.º 55. gerais, obedecerão aos têrmos da Lei do art. 19 dos presentes Estatutas; para dividendo entre os acionistas.

- f) depositar em Bancos da escolha da Diretoria a receita ordinária, não podendo reter em seu poder quantia superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cru-zeiros), sem motivo justificado;
- g) assinar em nome da Diretoria o relatório e balanço anual que serão apresentados à Assembléia Geral;
- h) admitir e demitir funcionários. Art. 23.— Compete ao Diretor-Superintendente:
- a) assinar juntamente com o Diretor-Presidente os títulos, certificados ou cautelas de ações;
- b) assinar juntamente com o Diretor-Presidente cheques, ordens de pa-gamento, contratos, depósitos bancá-rios e quaisquer outros títulos de cré-dito ou documentos, ressalvado o dis-posto no parágrafo único do art. 19 dos presentes Estatutos;
- c) depositar em Bancos da escolha da Directoria a receita ordinaria, não podendo reter em seu poder quantia superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sem motivo justificado;
- d) organizar e ter sob sua responsabilidade toda a contabilidade so-cial, apresentando, nas reuniões da Diretoria, balancetes mensais e mapas demonstrativos da contabilidade;
- e) organizar o Departamento Juridico da Sociedade;
- f) superintender o movimento comercial da Companhia;
- g) atender a tôdas as questões referentes aos acionistas.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal sera de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reelei-tos, com as atribuições conferidas pelas leis em vigor.

Parágrafo único - Os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal strão fixados anualmente pela Assembléia que os eleger.

CAPITULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL - RESERVAS -DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 25 — O ano social coincidira com o civil e ao seu término proceder-se-a ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo.

Art. 26 -Os lucros líquidos verificados em balanço serão distribuidos do seguinte modo:

1.º — Fundos de reservas:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal;
- b) 10% (dez por cento) para o fundo de reserva especial, até atingir o valor do capital social, destinados a assegurar a integridade dêste, fazer face a prejuízos eventuais e deprecia-ção de bens móveis e imóveis;
- c) 5% (cinco por cento) рага fundo de resgate das Partes Bene-

ficiárias.

2.º — Ações Preferenciais e Partes Beneficiárias:

- a) a importância necessária ao pagamento do dividendo fixo de que trata o art. 7.º, letra "b" dêstes Esta-
- b) 10% (dez por cento) para ser rateado entre os titulares de partes beneficiárias.
- 3.º A distribuição do saldo obedecerá ao seguinte critério: a) 10% (dez por cento) para os diretores a título de gratificação;
- b) 5% (cinco por cento) para os funcionários da Sociedade, a exclu-sivo critério da Diretoria;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Os subscritores pagarão as ações à vista ou, mensalmente, em dez prestações iguais.

Art. 28 — Os fundadores estimam Art. 26 — Os fundadores estimata as despesas, gerais de instalação da Sociedade em 10% (dez por cento) do capital social, de acôrdo com o previsto na alínea "d" do art. 129 do Decreto-lei n.º 2.627, figurando o montante entre os valores do ativo e devendo a respectiva amortização ser teita em parcelas anuais de 10% (dez feita em parcelas anuais de 10% (dez por cento).

Art. 29 — A Sociedade criará 200 liquidos anuais;
(duzentas) partes beneficiárias que serão atribuídas, metade ao fundador, transferências, em se tratando de no-tagem de lucros atribuídos às partes

No ultimo trienio.

O fundador. — Ayrton Solano Maratina de percentias.

(N.º 123. — 2-1-47 — Cr\$ 918,00)

como remuneração pelas responsabili-dades assumidas e trabalhos desen-volvidos durante o período de orgavolvidos de acôrdo com o previsto nos arts. 31 e 32 do Decreto-lei n.º 2.627, e metade a critério da Assembléia de Constituição.

Art. 30 — As partes beneficiárias têm as seguintes características:

a) são títulos estranhos ao capital; b) serão nominativas, podendo ser convertidas ao portador, mediante solicitação do titular à Diretoria;

(1) conferem aos seus titulares o di-

reito de crédito eventual contra a Sociedade, concretizado na percepção de uma percentagem sobre os lucros liquidos anuais;

minativas, ser registradas em livro especial.

- As partes beneficiárias Art. 31 outorgarão aos seus titulares o direito de 10% (dez por cento) sôbre os lu-cros líquidos, na forma regulada pelo art. 26 dos presentes Estatutos.

Art. 32 — Podem, transcorridos 3 (três) anos da data da constituição da Sociedade, as partes beneficiárias ser resgatadas, por sortelo ou pela forma que determinar a Assembleia Geral.

- O preco de resgate partes beneficiárias, será o capital que, na base de 15% ao ano, produza a média dos lucros a ela distribuidos no último triênio.

beneficiárias, servirá sempre de divi-sor fixo o número 200 (duzentos), ainda que certa quantidade já haja;

sido resgatada. § 3.º — Os § 3.º — Os dividendos que coube-rem aos títulos resgatados servirão do

rem aos titulos resgatados servirão de reforço ao Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias.

Art. 33 — Em caso de aumento de capital, podem as partes beneficiárias ser convertidas em ações ordinárias, se assim o deliberar a Assembléia Garal nos marmos condições em que Geral, nas mesmas condições em que poderiam ser resgatadas.

Art. 34 — Os casos não previstos nestes Estatutos serão recolvidos de conformidade com as leis vigentes.

O fundador. — Ayrton Solano Mar-

Arguivos

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XV

. Cr \$ 20,00 PRECO:

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal.

Declaração

Declaro que se encontra arquivado no Colégio Frederico Ribeiro, desta carital, meu certificado de licença ginasial expedido pelo Colégio Pedro II.
Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. — Moacyr Vaz e Silva.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo

(N.º 142 — Crs 45,90 — Dias: 6, 7 e 8-1-47 — 4-1-47).

Casa Carvalho Guimarães, S. A. AVISO

Avisamos aos nossos estimados freguê-ses e amigos, desta praça e do interior, que transferimos nosso estabelecimento comercial da Rua da Alfândega ns. 250-e 250-A, para a Rua da Conceição nú-mero 19-A, com o telefonu 43-6426, onde mero 19-A, com o telefone 43-0420, onde esperamos continuar merecendo a mesma preferência e confiança que sempre nos distensaram, pelas quais antecipamos nossos agradecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1946. — Casa Carvalho Guimarães S. A. — José Carvalho Rocha, Diretor-Gerente.

(N.º 147 - Cr\$ 35,70 - 4-1-47).

Edifício "Himalaya"

São convidados os senhores condôminos do Edifício Himalaya, para a Assembléia Geral Ordinária que terá lugar nos escritórios da firma F. P. Veiga & Faro Filho, na sala 1.106 do prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 90, às 17 horas do próximo dia 16, quinta-feira, com a seguinte finalidade:

- a) exame e aprovação das contas do exercício de 1946, ar resentadas pelo sin-
- b) discussão e aprovação do orçamento das despesas comuns do edifício, para o exercício de 1947 e
- exercicio c) dema demais assuntos de interêsse do condominio.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1947. — Albino Lopes Freire de Gouvêa, Síndico.

(N.º 99 - Cr\$ 27,50 - 4-1-47)

Edificio "Borges de Souza"

São convidados os senhores condôminos do Edifício Borges de Souza, para a As-sembléia Geral Ordinária, que terá lu-gar no 4.º andar do prédio da Rua Ouvidor n.º 11, às 16 horas do próximo dia 13, sexta-feira, com a seguinte finali-

- a) exame e discussão da proposta para a modificação da atual convenção dos condôminos do Edificio Borges de Souza, de conformidade com o Decreto n.º 5.481, de 25-8-28*
- b) exame e aprovação das contas do exercício de 1946, apresentadas pelo ad-ministrador;
- c) discussão e aprovação do orçamento das degresas comuns do edificio para o exercício de 1947 e
- d) demais demais assuntos de interêsse do

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1947. Salvador Calvente, Administrador.

(N.º 100 — Cr\$ 27,50 — 4-1-46)

Edificio "Caiary'

O abaixo assinado, síndico do Edifício "Caiary" sito à Rua Benjamin Constant número quatorze (14), freguesia da Glória, desta cidade, de acôrdo com o dispôsto no art. 2.º da escritura para administração e ordem interna do mesmo edifício, lavrada em vinte e seis (26) de julho de 1940, às fôlhas 34, do livro n.º 361, das notas do tabelião do décimo oitavo (18.º) Ofício. Alvaro Borgerth Teixeira à Rua Oficio, Alvaro Borgerth Teixeira, à Rua do Rosário, número cem (100) desta ca-pital, vem convocar os condóminos em geral do edifício em aprêço, para a reunião que terá lugar às dezesseta (17) horas do que terá lugar às dezessete (17) horas do dia quinze (15) do corrente mês, no citado local, apartamento número setecentos e um (701), sétimo (7.º) andar, a fim de deliberarem, sôbre a prestação de contas da administração do mencionado imóvel, relativa ao segundo (2.º) semestre do ano próximo findo de mil novecentos quarenta e seis (1946) e discutirem quaisquer assuntos que digam porventura respeito à bóa ordem da administração interna do edifício.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1947. — (Firma reconhecida no Cartório do 3.º Manoel Monteiro da Fonseca. (Firma reconhecida no Cartório do 8.º Manoel Moysés de Barros Sindico. (N.º 131 — Cr\$ 183,60— Dias: 5, 10 e (N.º 81 — Cr\$ 39,80 — Dias: 4, 6 e (N.º 129 — Cr\$ 41,90 — Dias: 3, 4 e (5-1-47 — 2-1-47).

ANUNCIOS

Auxiliadora Predial S. A. (SOCIEDADE DE CREDITO REAL)

Do dia 10 de janeiro corrente em diante serão pagos em nosso escritório, à Rua Washington Luís (antiga Travessa do Ouvidor) n.º 32-A, 3.º andar, os uros do 2.º semestre de 1946 sobre as nossas Letras hipotecárias

saber Cr\$ 8,00 sóbre as das 5.º à 10.º emis-sões:

sőes; Cr\$ 20,00 sőbre as do valor nominal de Cr\$ 500,00 das 11.ª à 51.ª emissões; Cr\$ 40,00 sőbre as do valor nominal, de Cr\$ 1.000.00 das 11.ª à 56.ª emissões. Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1947.— Diretoria: Otto Heylmann, Diretor. (N.º 143 — Cr\$ 37,80 — 4-1-47).

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLETA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para
a Assembléia Geral Extraordinária que se
realizará na sede desta Companhia, à
Rua Buenos Aires n.º 251, 1.º andar, às
14 horas do dia 14 do corrente, a qual
tomará conhecimento e resolverá sóbre as
seguintes propostas: a) reforma dos artigos n.º 29 letra b e n.º 30 dos Estatutos;
b) pagamento, pretendido pelos usineiros, de uma cota suplementar do prêço
dos agucares entregues antes de 24 de
setembro último, data da fixacão da nova dos acucares entregues antes de 24 de setembro último, data da fixação da nova tabela; c) alienação de prédios, terrenos e instalações dispensáveis.

Na forma da legislação em vigôr, devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia três dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1947.—Pela diretoria: Arthur de Moura, Diretor-Gerente.

Gerente

(N:º 149 — Cr\$ 137,70 — Dias: 6, 9 13-1-47 — 4-1-47).

Serviço Social do Comércio

(CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL)

Na forma do art. 17, item II, letra α do Regulamento, convoco os senhores Conselheiros para uma Assembléia Geral consenientos para uma assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na respectiva séde, à Avenida Presidente Franklin Roosevelt n.º 194, 6.º andar, no dia 8 do corrente, quarta-feira, às quinze horas, em primeira convocação, para eleição dos representantes do Conselho Regional junto ao Conselho Necional.

representantes do Conselho Regional Jun-to ao Conselho Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1947.—

Arthur Braga Rodrigues Pires, Presidente.

(N.º 148 — Cr\$ 30,60 — 4-1-47).

A. C. Israel Comércio e Indústria Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordiná-ria no dia 15 de janeiro de 1947, às 15 horas, na sede social da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 257, 17.º andar para o fim de deliberarem sóbre:

a) Relatório da Diretoria, balanço, de-

- monstração de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal:
- Fixação de honorários dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal.
 Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1947. —
 Herbert M. Jellinek. — R. Medicis, Dire-

(Firmas reconhecidas no Cartório do tabelião Milanez).
(N.º 83 — Cr\$ 122,40 — Dias: 4, 6 e 7-1-47 — 3-1-47).

Declaração

Para os-devidos fins, declaro que meu certificado da 2.ª série do Curso Complementar se encontra na Escola Técnica de

Comércio Copacabana.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. —

Jorge A. Pereira.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Oficio de Notas).

Companhia Internacional de Comércio e, Indústria, S. A.

Balanco anual

Aviso

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da Companhia, à Rua Miguel Couto n 124, 1.º andar, a cópia do balanço referente ao exercício de 1-1-46 a 31-12-46, assim como os documentos exi-gidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-46. Cia. Internacional de Comércio i In-

. Cla. Internacional de Comercio de distria S. A. — Dr. Honorio Tote, Diretor-Presidente. — Antonio Martins Barbosa, Diretor-Comercial.

 $(N.^{\circ} 133 - Cr$ 67,30 - Dias: 4, 6 e 1-47 - 3-1-47).$

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7

(Edificio Próprio)

ABSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 16 de janeiro corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembléia Geral Extraordinária para tomarem conhecimento:

1.º) do resultado da subscrição, do aumento do Capital Social, votado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de norembro de 1946;

2.º) do documento da 1.º entrada de 30 % do capital subscrito, que se acha depositada no Banco do Brasil S. A.;

3.º) do Parecer do Conselho Fiscal; e. finalmente, para deliberarem sobre os atos da Diretoria referentes à regularidado da subscrição do aumento do capital, bem como sobre uma nova alteração do art. 7. dos Estatutos vigêntes, a fim de ser tudo submetido à aprovação do Govêrno. Rio de Jneiro, 3 de janeiro de 1947. — Paulo Vietra de Souza. — Americo Rodrigues. — João Rodrigues Teixeira Junior, diretores.

(N. 71 — Cr\$ 153.00 — Dias: 4, 6 e

(N. 71 — Cr\$ 153,00 — Dias: 4, 6 e 7-1-47 — 3-1-47).

Stereofilm, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a reu-nir-se em Asemblséia Geral Extraordiná-ria, em segunda convocação, às 16 horas do dia 8 do corrente, à Rua Alvaro Al-vim n. 24, 9.º andar, a fim de deliberar sôbre: aumento de capital, exentual alte-ração dos estatutos, satisfação de exigên-cias legais correlatas, nomeação de peritos para avaliação de bens, coisas e direitos e outras providências de interêsse social.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. — Eugenio de Rodenburg. — Eurico de Bar-ros, Diretores.

(N.º 137 — Cr\$ 76,50 — Dias: 4, 6 7-1-47 — 3-1-47).

União dos Funcionários Civis do Ministério da Guerra

Ministério da Guerra

De acôrdo com o dispôsto no Cap. VI, art. 20, do Estatuto desta União, convoco a Assembléia Geral Especial para dia 10 de janeiro de 1947, às 17 horas, a fim de ouvir-se a leitura do Relatório e Balancete Geral, discussão e aprovação dos mesmos procedendo-se em seguida à eleição da nova Administração para o quatriênio 1947-1950, em conformidade com o dispôsto no Cap. VII. Pelo parágrafo único do art. 27, deverão comparecer à esta assembléia todos os sócios que estiverem no gozo de seus direitos.

Em 2 de janeiro de 1947 — Afjonso Varella, Presidente.

(N.º 126 — Cr\$ 97,90 — Dias: 3, 4 e 6-1-47 — 2-1-47).

Declaração

Eu, Manoel Monteiro da Fonseca, decla-ro para os devidos fins que perdi a minha carteira de estrangeiro de n.º 307.974.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. -Manoel Monteiro da Fonseca.

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro

Impôsto Sindical

Comunicamos a todas as emprêsas exibidoras cinematográficas estabelecidas nesta Capital que, de acordo com as deter-minações constantes da Portaria Minis-terial n.º 884, de 15 de dezembro de 1942, terial n.º 884, de 15 de dezembro de 1942, deverá ser recolhido, no periodo de 1 a 31 de janeiro vindouro, o impôsto sindical devido a êste Sindicato e referente ao ano do 1947. O recolhimento será feito diretamente ao Banco do Brasil, mediante guias que êste Sindicato está remetendo aos contribuintes, sob registro postal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1946. — Pela diretoria; Luiz Vassallo Caruso, Presidente.

(N.º 82 — Cr\$ 7-1-47 — 3-1-47). Cr\$ 109,20 - Dias: 4, 6 e

"A Inconfidência" - Companhia Nacional de Seguros Gefais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizatá no dia 14 do corrente, terça-feira, às dez (10) horas da manhá, na sede social de "A Inconfidência" Companhia Nacional de Seguros Gerais, à Avenida Graça Aranha n.º 19, 6.º andar, a fim de tomarem conhecimento da renúncia de dois Diretores, elegendo seus respectivos substitutos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. — Alvaro Edwards Ribeiro, Diretor-Presiden-te. — Alvaro Clark Ribeiro, Diretor.

(N.º 127 — Cr\$ 55.90 — Dias: 3, 4 • 6-1-47 — 2-1-47).

Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de janeiro de 1947, às 16 horas, na sede da Companhia, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 12.º pavimento, salas ns. 1.201 a 1.208, a fim de deliberarem o seguinte;

Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1946.

— Jodo Antonio de Almeida Gonzaga Junior, Diretor Presidente-Tesoureiro.

— Dario de Mello Pinto Diretor Vice-Presidente.

— Alonso Soares Dutra, Diretor-Geral.

— Nelly Dias Penña Pereira, Diretor-Secretário. retor-Secretário.

(N.º 119 — Crs 6-1-47 — 2-1-47). Cr\$ 85,70 - Dias: 3, 4 e

Indústria Brasileira de Automóveis Sociedade Anônima

Segunda Convocação da Assembléia Geral Ordinária de Constituição da Indús-tria Brasileira de Automóveis S. A. (Em organização).

O incorporador, Olyntho Pinto de Mendonça, da "Indústria Brasileira de Automóveis S. A. (Em organização), vem na forma prevista no Decreto-lei n.º 2.627, em seu art. 173, parágrafo único e em virtude da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária Preparatória, devidamente convocada e realizada no dia 8 de dezembro de 1946, às 15 horas, em sua sede à Avenida Graça Aranha n.º 57, sobreloja, convocar os Srs. subscritores de ações a se reunirem em Assembléia Geral, para a Constituição da Sociedade "Indústria Brasileira de Automóveis S. A. (Em crganização) e aprovação de seu projeto de Estatutos, sendo a referida reunião para o dia 8 de janeiro de 1947, às 15 horas, em virtude de não ter havido número legal de subscritores para a Assembiéia marcada para o dia 26 de dezembro de 1946. A reunião dar-se-á na sede da Sociedade, à Avenida Craça Aranha n.º 57, sobreloja, e na referida reunião será observado tudo o que for necessário de previsto nas leis que regem as Sociedade mais em particular a esta Sociedade no que exigem o seu projeto de Estatutos e Manifesto. O incorporador, Olyntho Pinto de Men-onça, da "Indústria Brasileira de Auto-

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1946. - Olyntho Pinto de Mendonça.

(N.º 15.033 — Cr3 163,20 — Dias: 2, 3 e 6-1-47 — 30-12-46).

de Perfumarias

ASSEMBLÉIA CERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número legal suficiente de acionistas à Assembléia convocada para o dia 16 de dezembro de 1946, convidam-se novamente os senhores acionistas, em segunda convocação, a se reunirem na sede social da S. A. de Importação de Produtos de Perfumarias, à Avenida Franklin Rooseveit n.º 194, 4.º andar. Grupo 403, em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 9 do corrente mês de janeiro, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre uma proposta da Diretoria, no sentido de ser aumentado o capital social e modificados os estatutos da Sociedade. Não tendo havido número legal sufi-

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. — Marie Bruno Jacques Plassiart, Diretor-Gerente. — Braz Sergio Olivier de Camar-go, Diretor-Secretário.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 54 — Cr\$ 153.00 — Dias: 3, 4 e

S. A. de Importação de Produtos S. A. Brasileira de Engenharia "Sabe'

(EM ORGANIZAÇÃO)

Primeira convocação da Assembléia Geral de Constituição

São convidados a se reunirem em primeira convocação, os senhores subscritores do capital social da S. A. Brasileira de Engenharia "SABE" para a Assembléia Geral de Constituição da sociedade, a rea-Geral de Constituição da sociedade, a rea-lizar-se no dia 15 de janeiro de min no-centos e quarenta e sete, às 15 horas, na sede social, à Avenida Franklin Roosevelt n.º 126, 9.º andar, sala 910, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) leitura da certidão do depósito da écima parte do capital social;
 b) discussão e aprovação do projeto
- b) discussã dos estatutos:
- c) nomeação dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1947. Iohn Doyle Gillett, Fundador. (Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 110 — Cr\$ 95,30 — Dias: 3, 4 e 6-1-47 — 2-1-47).

A. Bonniard Tecidos S. A.

Documentos à disposição

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 13, os documentos à que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, aos 5 dias do mês de fevereiro próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 13, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

Aprovação do Relatório e das contas cor-respondentes ao ano de 1946.

Eleição dos membros do Conselho Fiscal para 1947-1948.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947.— Aristide Pouchot-Lermans, Diretor Vice-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 141 — Cri 7-1-47 — 3-1-47). Cr\$ 91,80 - Dias: 4, 6 e

Declaração

Declaro que a 1.º via do meu certificado de conclusão do Curso Complementar encontra-se retida na Faculdade Nacional de Odontologia.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. — José Augusto de Alcantara Gomes.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N.º 53 — Cr\$ 44,90 — Dias: 3, 4 ♠ 6-1-47 — 2-1-47).

A Praça

C. M. Ferreira, firma estabelecida com casa de móveis, à Avenida Presidente Vargas n.º 3.343, comunica aos seus fornecedores e amigos que vendeu seu estabelecimento ao Sr. Manoel de Barros Coutinho, convidando por êsse motivo aos seus credores a comparecer dentro do prazo de 8 dias. 8 dias.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1947. — C M. Ferreira.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Oficio de Notas).

(N.* 130 — C 6-1-47 — 3-1-47) - Cr\$ 50,00 - Dias: 4

SERVIÇO

DE

REEMBÔLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela Imprensa Nacional. quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL. oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porta.

Os pedidos devem:

- 1.4 ser dirigidos por carta ou felegrama a IMPRENSA NACIONAL:
- 2. trazer a declaração Serviço de Reembôlso:
- 3., conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado:
- 4. enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.